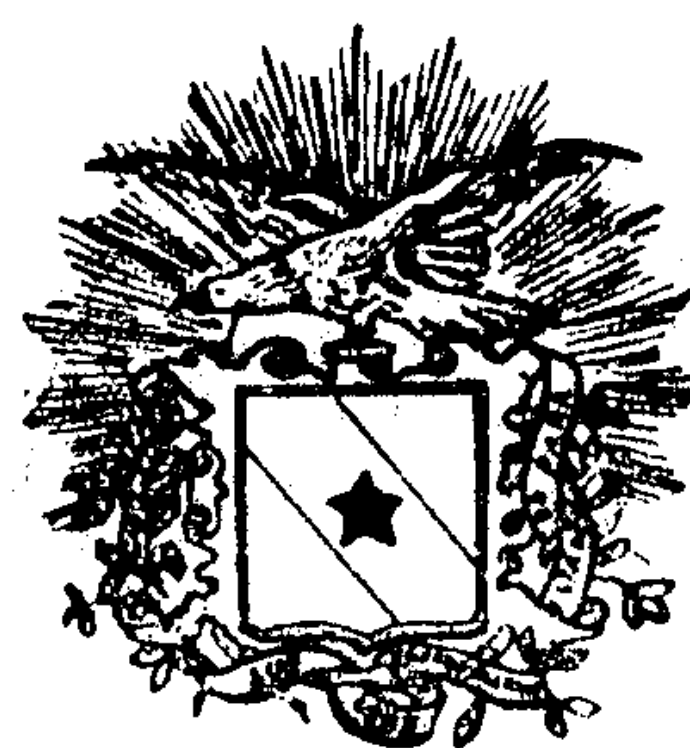




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 81º DA REPÚBLICA — Nº 21.963

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



PORTARIAS Ns. 1358,
1359, 1360, 1361 e 1362

DECRETOS

Do Governo do Estado

— xxxx —

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Do Instituto do Desenvol-
vimento Econômico-Soc-
ial do Pará (IDESP)

— xxxx —

CONCORRÊNCIA PÚBLI- CA Nº 1/71 — AVISO

Do Departamento de Es-
tradas de Rodagem —
(DER-PA.)

— xxxx —

ACÓRDÃO Ns. 535, 536,
537, 538, 539 e 540

Do Tribunal de Justiça

— xxxx —

EDITAIS

Da Repartição Criminal

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Sr. ALDO BERNAL DE AL-
MEIDA

Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA
Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Interior e Justiça — Dr. SALVADOR RANGEL
DE BORBOREMA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º JOSÉ MARIA
DE AZEVEDO BARBOSA

Saúde Pública — Dr. ERNANI GUILHERME
FERNANDES DA MOTTA

Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA

Agricultura — Eng.º Agr.º LAUDELINO PINTO
SOARES

Segurança Pública — Major R-1 ANTONIO CAL-
VIS MOREIRA

Procurador — Des. MOACIR GUIMARÃES
MORAIS

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SO-
BRINHO

PÁGINAS: 2 e 3

ACÓRDÃO 7.764 — TRIBUNAL DE CONTAS

Prestação de Contas do Gabinete Militar do Governador

* DECRETO N. 7.423 — DE
22 DE JANEIRO DE 1971

**Majoria Jtons e Representa-
ção dos membros do Con-
selho Estadual de Cultura**

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando de
suas atribuições legais e con-
siderando que de acôrdo com
o parágrafo 5º do artigo 12,
do Regimento Interno do
Conselho Estadual de Cultu-
ra, aprovado pelo Decreto
n. 6.514, de 24.01.1969, a Re-
presentação e a Gratificação
de presença dos membros do
Conselho serão fixados por
Decreto Governamental,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam majoria-
dos de Cr\$ 72,00 (Setenta e
Dois Cruzeiros) para
Cr\$ 90,00 (Noventa Cruzei-
ros), os jtons, e, de Cr\$
240,00 (Duzentos e Quarenta
Cruzeiros) para Cr\$ 300,00
(Trezentos Cruzeiros) a re-
presentação mensal dos mem-
bros do Conselho Estadual de
Cultura, a partir de 10. de
janeiro de 1971.

Art. 2º — Revogam-se as
disposições em contrário.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, em 22 de janei-
ro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
José Maria de Azevedo Bar-
bosa

Resp. p/ Exp. da Secretaria
de Estado de Governo

* Reproduzido por ter saído
com incorreção no "D.O."
n. 21.960, de 28.01.71.

(G. Reg. n. 1.331)

PORTARIA N. 1358 DE 29 DE
JANEIRO DE 1971

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando de
suas atribuições e tendo em
vista o que consta do proces-
so n. 0429/71-DSP,

RESOLVE:

Designar o doutor Paulo
Freitas Barata, funcionário
da Justiça Federal pôsto à
disposições do Governo Para-
ense, para servir na Secreta-
ria de Estado de Governo, a
contar de 11 de janeiro do
corrente ano.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Governo do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 29 de janeiro
de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 1595)

PORTARIA N. 1359 DE 29 DE
JANEIRO DE 1971

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando de
suas atribuições e tendo em
vista o que consta do proces-
so n. 0326-71-DSP,

RESOLVE:

Determinar que continue
servindo até 31 de março do
corrente ano, na Secretaria
de Estado de Segurança Pú-
blica, no Setor de Trânsito
Ozina Maria Filocreão Gar-
cia, ocupante efetiva do cargo
de Professor Regente, Nível
EP 2, do Quadro Especial do
Magistério, lotado no Depar-
tamento de Educação Primá-
ria.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 29 de janeiro
de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 1596)

PORTARIA N. 1360 DE 29 DE
JANEIRO DE 1971

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando de
suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar que o General R-1
Rubens Luzio Vaz, Secretário
de Estado da Fazenda, viaje
com destino ao Território Fe-
deral de Rondônia, a fim de
participar da Reunião de Se-
cretários de Fazenda da Re-
gião Norte a realizar-se em
Pôrto Velho no período de
21 de janeiro a 3 de fevereiro
do corrente ano.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 29 de janeiro
de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

PORTARIA N. 1361 — DE
29 DE JANEIRO DE 1971

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando de
suas atribuições,

RESOLVE:

Permitir que o Sr. Mário
Dias da Silva, Diretor da Di-
visão de Fiscalização Tribu-
tária do Departamento de
Fiscalização Tributária, viaje
com destino ao Território
Federal de Rondônia, para
como assessor do Secretário
de Estado da Fazenda, Gene-
ral R-1 Rubens Luzio Vaz,
participar da Reunião de Se-
cretários de Fazenda da Re-
gião Norte.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 29 de janeiro
de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 1598)

PORTARIA N. 1362 DE 29 DE
JANEIRO DE 1971

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando de
suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Major R-1 M-
guel Arcanjo de Almeida
Campos, Chefe de Gabinete
da Secretaria de Estado da
Fazenda, para responder pelo
expediente da aludida Secre-
taria de Estado, durante o
impedimento de seu titular
General R-1 Rubens Luzio
Vaz que viajou com destino
ao Território Federal de Ron-
dônia a fim de participar da
Reunião de Secretários de
Fazenda da Região Norte.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 29 de janeiro
de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 15 DE
OUTUBRO DE 1970

O Governador do Estado

resolve aposentar, de acôrdo
com o art. 159, item III, da
Lei n. 749, de 24 de Dezem-
bro de 1953, alterado pelo ar-
tigo 2º, § 2º, da Lei n. 1.257,
de 10.2.1956 e mais os arts.
138 inciso V, 143, 145, 227 e
161, item II da mesma Lei n.
749, Walfredo Bonates da
Cunha, diarista com estabili-
dade (Dentista — Ref. XXIV),
da Secretaria de Estado de
Saúde Pública, percebendo
nessa situação os proventos
anuais de Cr\$ 4.752,00 (Qua-
tro Mil, Setecentos e Cincoen-
ta e Dois Cruzeiros), assim
discriminados:

Vencimento integral 4.320,00
10% de adicional ... 432,00

Cr\$ 4.752,00

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 15 de outubro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Ernani Guilherme Fer-
nandes da Motta

Secretário de Estado de Saú-
de Pública

Registrada no Tribunal de
Contas pelo Acórdão n. 7775
de 19/12/1970.

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 19 DE
AGOSTO DE 1970

O Governador do Estado:
resolve aposentar, de acôr-
do com o art. 159, item III,
da Lei n. 749, de 24 de dezem-
bro de 1953, alterado pelo
art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257,
de 10.2.1956 e mais o art.
161, item II, da mesma Lei n.
749, Ana Costa, no cargo de
Servente, Nível 1, do Quadro
Permanente, lotado no Depar-
tamento de Educação Primá-
ria (G. Escolar Aracy Mar-
ques — Salinópolis), perce-
bendo nessa situação os pro-
ventos anuais de Cr\$ 1.356,00
(Hum Mil, Trezentos e Cinco-
enta e Seis Cruzeiros), assim
discriminados:

Vencimento integral 1.356,00

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 19 de agosto
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

Registrada no Tribunal de
contas pelo Acórdão n. 7758
de 15/12/1970.
(G. — Reg. n. 588)

**DECRETO DE 28 DE
AGOSTO DE 1970**

O Governador do Estado:
resolve aposentar, de acôr-
do com o art. 159, item III,
da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, alterado pe-
lo art. 2º, § 2º, da Lei n.
1.257, de 10.2.1956 e mais os
arts. 138 inciso V, 143, 145,
227 e 161, item II da mesma
Lei n. 749, Maria Lopes Gou-
lart, no cargo de Inspetor de
Alunos, Nível 2, lotado no Co-
légio Estadual Augusto Mei-
ra, percebendo nessa situação
os proventos anuais de
Cr\$ 1.518,00 (Hum Mil, Qui-
nhentos e Dezoito Cruzeiros),
assim discriminados:
Vencimento integral 1.380,00
10% de adicional .. 138,00

Cr\$ 1.518,00

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 28 de agosto
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

Registrada no Tribunal de
Contas pelo Acórdão n. 7760
de 15/12/1970.

**DECRETO DE 28 DE
AGOSTO DE 1970**

O Governador do Estado:
resolve aposentar, de acôr-
do com o art. 159, item III,
da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, alterado pelo
art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257,
de 10.2.1956 e mais os arts.
138 inciso V, 143, 145, 227 e
161, item II, da mesma Lei n.
749 Clara de Sousa Barros, no
cargo de Servente, Nível 1, do
Quadro Permanente, lotado
no Departamento de Educação
Primária Grupo Escolar Barão
do Rio Branco — Capital),
percebendo nessa situação os
proventos anuais de

Cr\$ 1.559,40 (Hum Mil, Qui-
nhentos e Cincoenta e Nove
Cruzeiros e Quarenta Centa-
vos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.356,00
15% de adicional .. 203,40

Cr\$ 1.559,40

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 28 de agosto
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

Registrada no Tribunal de
Contas pelo Acórdão n. 7757
de 15/12/1970.

**DECRETO DE 18 DE
SETEMBRO DE 1970**

O Governador do Estado:
resolve aposentar, de acôr-
do com o art. 159, item III,
da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, alterado pelo
art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257,
de 10.2.1956 e mais os arts.
138 inciso V, 143, 145, 227 e
161, item II, da mesma Lei n.
749, Iracema Nogueira Vieira,
no cargo de Professor não ti-
tulado, EP 1, do Quadro Es-
pecial do Magistério do Esta-
do do Departamento de Edu-
cação Primária (G. E. Dr.
Paula Pinheiro — Município
de Bragança), percebendo nes-
sa situação os proventos
anuais de Cr\$ 1.491,60 (Hum
Mil, Quatrocentos e Noventa
e Um Cruzeiros e Sessenta
Centavos), assim discrimina-
dos:

Vencimento integral 1.356,60
10% de adicional .. 135,60

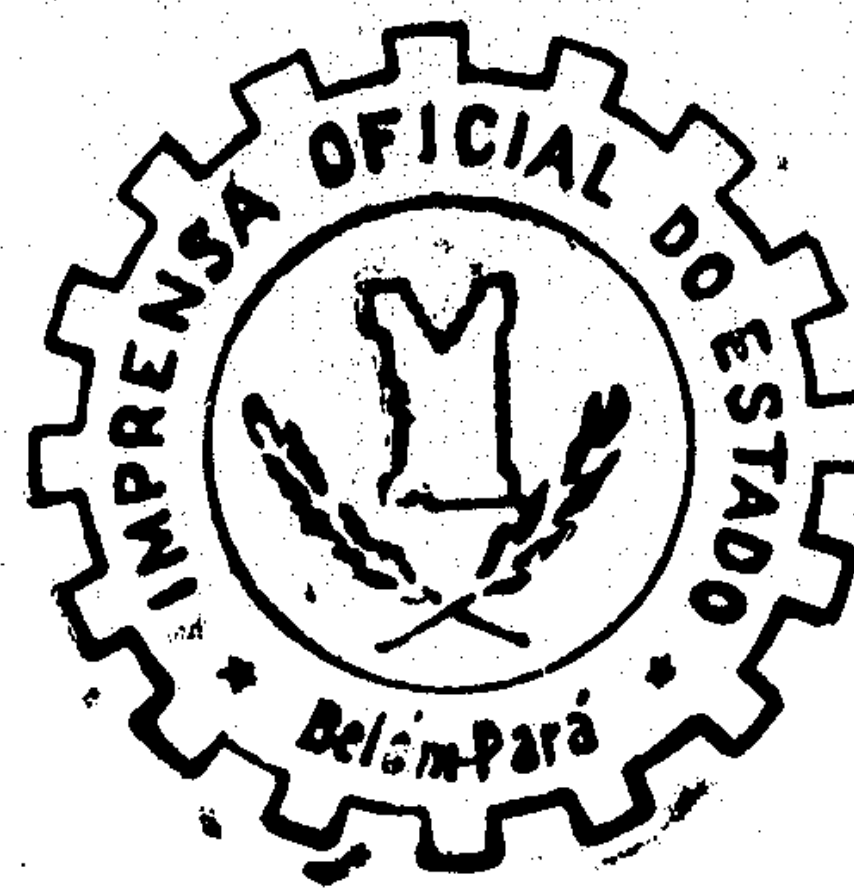
Cr\$ 1.491,60

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 18 de setembro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

Registrada no Tribunal de
Contas pelo Acórdão n. 7774
de 29/12/1970.



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$		Cr\$
Número avulso	0,40	Número atra-	
NA CAPITAL:		sado ao ano,	
Anual	95,00	umenta	0,10
Semestral	47,50	Publicações	
		Página comum,	
OUTROS ESTADOS		cada centíme-	
E MUNICÍPIOS		tro	2,50
Anual	120,00	Página de Con-	
Semestral ..	60,00	tabilidade —	
		preço fixo	300,00

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

Leia o DIÁRIO OFICIAL

— Um Repositório de Utilidades

Ao Seu Dispor.

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Emilia Cuelar da Silva, do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária. Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1016)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Cabral, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. Moraes Sarmento — Santarém), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 de novembro a 8 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 268)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Maria Nergen Nascimento da Cunha, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. do Bairro da Marabala — Curuçá), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 7.11.51 a 7.11.61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 280)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazareth da Cruz Gomes, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. Amor Luz e Verdade), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.2.60 a 16.2.70.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 281)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Moreira Vidal, ocupante do cargo de Professor

não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Licurgo Peixoto — São Miguel do Guamá), 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 27 de novembro do corrente ano a 24 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 282)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nice de Vasconcelos, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Santos Dumont), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 6 de novembro a 15 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 283)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odete Ferreira de Castro, ocupante do cargo de Profes-

sor não titulado Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Município de Ourém), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 288)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Otilia Rodrigues da Costa, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (com exercício no Município de Bagre), 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de outubro do corrente ano a 3 de dezembro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 189)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olgarina Brito dos Santos Alves, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível

EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Escola Isolada Mista do Nazaré do Tijoca — Curuçá), 60 dias de licença repouso, a contar de 3 de novembro do corrente ano a 1 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 290)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oscarina Santos Cuimar, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. Manoel Antonio Costa), 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 1º de novembro a 10 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 291)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Paula de Sant'Ana, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de

Educação Primária (Escola Reunida Paes de Carvalho — Belém), 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de outubro a 26 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 292)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda da Silva Pontes, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. F. Rui Barbosa — Belém), 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 29 de outubro a 7 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 293)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda das Anjos de Souza Mendes, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de

Educação Primária (Escola Isolada de São Benedito do Vizeu — Mocajuba), 90 dias de licença repouso, a contar de 17 de outubro do corrente ano a 14 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 294)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Maria de Oliveira Castro, ocupante do cargo de Professor Primário Nível EP 3 do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Duque de Caxias), 90 dias de licença repouso a contar de 11 de novembro do corrente ano a 8 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 295)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosilda Risenhe de Barros, ocupante do cargo de Professor Especializado em Educação de Deficientes Mentais, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no

Departamento de Educação Primária (A. E. Excepcionais), 60 dias de licença em prorrogação, para assistir pessoa da família que se encontra enferma, a contar de 12 de novembro do corrente ano a 10 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 297)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 1º da Lei n. 64 Raimunda da Silva Monteiro, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Mateus do Carmo), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 12 de novembro a 11 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 298)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda das Anjos de Souza Mendes, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no

Departamento de Educação Primária (E. R. da Vila de Carapajó — Cametá), 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 14 de outubro a 2 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 299)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sylvia Carmen Ferreira Costa, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 2 do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. P. Marques — Belém), 40 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 15 de novembro a 24 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 300)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tereza Soares de Menezes, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento

de Educação Primária (G. E. Amélia Vasconcelos — Capanema), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 13.5.58 a 13.5.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 301)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha Almeida Barroca, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Almirante Guillobel), 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 1 de outubro a 14 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 302)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Pereira Pastana, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. de Nova

Timboteua), 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 4 de setembro a 2 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 303)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Wanda da Silva Oliveira, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Cel. Sarmiento — Icoaraci), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 5.8.60 a 5.8.70.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antônio Souza Costa, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Dr. Freitas), 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23 de outubro a 11 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 351)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Agostinho de Oliveira Neves, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Barão do Rio Branco), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 7 de novembro a 6 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alvaro Maia da Silva Filho, Diarista da Secretaria de Estado de Educação, (Dep. de Administração), 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 5 de novembro a 14 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Deulindina Lima de Araujo, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Frei Gil de Vila Nova — Tucuruí), 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 5 de novembro do corrente ano a 3 de maio do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 359)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Geraldo Piedade Farias, Diarista da Secretaria de Estado de Educação, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 6 de novembro a 15 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 366)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ilza Costa Corrêa, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Prof. Conceição Pimentel) 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 25 de setembro a 3 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1970

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 369)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana Araujo Soares, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Antonio Lemos), 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 13 de novembro do corrente ano a 10 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1970

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 372)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Laura Duarte Rosa, Diarista da Secretaria de Educação (G. E. Ruth Passarinho), 60 dias de licença para tratamen-

to de saúde a contar de 18 de novembro do corrente ano a 16 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 373)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Fonseca Lima, Diarista com estabilidade no Colégio Estadual Lauro Sodré, 90 dias de licença repouso a contar de 28 de novembro do corrente ano a 25 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marina Pinheiro Furtado, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Cônego Batista Campos — Barcarena), 90 dias de licença repouso, a contar de 19 de novembro do corrente ano a 6 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 387)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria dos Santos Palheta, Diarista da Secretaria de Educação (G. E. Artur Porto), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 388)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Alice Costa, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Aracy Marques), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27 de outubro a 10 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Educação

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 389)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribui-

ções que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oscarina da Silva Lima, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Mendonça Furtado — Almeirim), 90 dias de licença repouso, a contar de 31 de outubro do corrente ano a 28 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 390)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olinda Rocha Viterbino, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Dr. Porfirio Netto — Belém), 90 dias de licença repouso a contar de 11 de novembro do corrente ano a 8 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 391)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Pedro Faustino Nacácio, Diarista com estabilidade da Se-

cretaria de Estado de Educação (C. E. Antônio Lemos), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25 de novembro a 24 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 393)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Waldelice Sousa Rêgo, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Pedro Alves Cabral — Santarém), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 31 de outubro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 402)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Waltinho da Costa Maia, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (E. I. do Entre Ilhas — Cametá) 10 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 12 a 21 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 403)

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a A mélia Pinheiro da Silva, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (E. P. Conciliação Bragança — Bragança), 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 19 de dezembro do corrente ano 17 de abril do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 586)

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alda Damasceno Baltazar, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Artur Porto), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 19 de novembro a 28 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 581)

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Enilda de Jesus Colares Vieira, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. N.ª S.ª Aparecida — Santarém), 90 dias de licença repouso a contar de 20 de novembro do corrente ano a 17 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 601)

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Helena dos Santos Rocha, ocupante do cargo de Professor Regente Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Prof. Rosalina A. Cruz), 90 dias de licença repouso a contar de 3 de dezembro do corrente ano a 2 de março do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Educação

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 605)

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Belém Diniz e Silva, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. José Veríssimo), 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 16 de novembro do corrente ano a 13 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 613)

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Raimunda Nascimento Correia, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Prof. Mateus do Carmo), 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 21 de setembro a 19 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 614)

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Julião da Silva, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G.E. Frei Daniel), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 14 de dezembro do corrente ano a 22 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 615)

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Macambira Medeiros, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E.P. Humberto de Campos), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de novembro a 23 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 616)

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Carvalho Farias de Mcura, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E.I. de Menino Deus), 41 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 30 de setembro a 8 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 619)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970**

O Governador do Estado: resolve aproveitar, de acordo com os Decretos-leis Federais ns. 667, de 2 de julho de 1969 e 1.072, de 30 de dezembro do mesmo ano e nos termos do art. 3º do Decreto-lei Estadual n. 188, de 24 de março de 1970, o Sub-Inspetor do Quadro em Extinção da Guarda Civil, Waldemar Castro de Lima, na graduação de Aspirante a Oficial da Polícia Militar do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 304)

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, José Alven Feitosa, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila Tapará, Município de Porto de Moz, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1508)

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear o 2º Sargento PME — Manoel Felix da Silva, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de Irituia, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1509)

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear o Senhor Pedro Cabral de Melo, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de Santarém-Novo, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1511)

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, o Sr. Alfredo do Campos da Costa, para

exercer o cargo de Comissário de Polícia do Município de Vigia sede).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1971

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R. Antonio Calvis
Mereira

Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1513)

DECRETO DE 27 DE
JANEIRO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear o Sr. Elpi-

dio Floriano de Freitas, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de Monte Alegre, vago com a exoneração de Raimundo Ferreira Corrêa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R. Antonio Calvis
Mereira

Secretário de Estado de
Segurança Pública

G. — Reg. n. 1514)

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1216)

PORTARIA N. 0277/71 — DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba . . .

3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Ato Complementar número 41 de 22.1.1969.

Maria da Natividade Pinto Ribeiro para exercer, como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Eunice Weaver no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1217)

PORTARIA N. 0276/71 — DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba . . .

3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Ato Complementar número 41 de 22.1.1969.

Maria Lúcia Monteiro para exercer como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Eunice Weaver no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1218)

PORTARIA N. 0275/71 — DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba . . .

3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969.

Tracema Souza Nascimento para exercer como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Augusto Olimpio no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1257)

PORTARIA N. 0275/71 — DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba . . .

3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969.

Maria de Lourdes Lima para exercer, como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Eunice Weaver no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1218)

PORTARIA N. 0279/71 — DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba . . .

3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969.

Maria de Fátima da Silva Pereira para exercer, como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Dr. Freitas no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1221)

PORTARIA N. 0274/71 — DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba . . .

3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969.

Marina Casemiro dos Santos para exercer como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Duque de Caxias no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1222)

PORTARIA N. 0274/71 — DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba . . .

3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969.

Marina Casemiro dos Santos para exercer como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Duque de Caxias no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1222)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 0312/71 — DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba . . .

3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969.

Tracema Souza Nascimento para exercer como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Augusto Olimpio no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1257)

PORTARIA N. 0275/71 — DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba . . .

3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969.

Tracema Souza Nascimento para exercer como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Augusto Olimpio no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1257)

PORTARIA N. 0275/71 — DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba . . .

3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969.

Maria de Lourdes Lima para exercer, como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Eunice Weaver no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1971.

PORTARIA N. 0280/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba
3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Manuela Pureza Soares Ramos para exercer como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Dr. Freitas no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1223)

PORTARIA N. 0281/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba
3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Natalina Rodrigues da Silva para exercer, como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Dr. Freitas no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1224)

PORTARIA N. 0282/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba
3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Antonia Duarte Zeferina para exercer, como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Dr. Freitas no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1225)

PORTARIA N. 0283/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba
3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Antonia de Nazaré Nobre para exercer, como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Dr. Freitas no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1226)

PORTARIA N. 0284/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba
3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969,

Doralice Corrêa Nery para exercer, como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Dr. Freitas no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1227)

PORTARIA N. 0285/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba
3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º, do Ato Complementar Elizabeth Pinto de Araujo para exercer como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Dr. Freitas no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1228)

PORTARIA N. 0272/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba
3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Odete de Castro Tolosa para exercer, como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Duque de Caxias no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro

de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

tar n. 41, de 22.1.1969.

Secretaria de Estado de Educação, 14 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1219)

PORTARIA N. 0271/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba
3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Ato Complementar Maria Cecilda Reis Silva para exercer como diarista, a função de Servente referência I no Grupo Escolar Duque de Caxias no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 14 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1220)

PORTARIA N. 0286/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba
3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Ato Complementar Josilda Saraiva de Lima para exercer como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Dr. Freitas no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 1229)

**PORTARIA N. 0287/71 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de
Educação, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba

3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07
Salário do Pessoal Temporá-
rio, e nos termos do item III
do § 1º do Ato Complemen-
tar n. 41, de 22.1.1969,
José Raimundo dos Santos
Pequeno para exercer como
diarista a função de Servente
referência I no Grupo Escolar
Dr. Freitas no município de
Belém, percebendo o salário
mensal de Cr\$ 113,00 a partir
de dois de janeiro até 31 de
dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-
cação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 1230)

**PORTARIA N. 0288/71 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de
Educação, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba

3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07
Salário do Pessoal Temporá-
rio, e nos termos do item III
do § 1º do Ato Complemen-
tar n. 41, de 22.1.1969,
Maria Terezinha Lobo Cardo-
so para exercer como diarista
a função de Escrevente refe-
rência I no Grupo Escolar Dr.
Freitas no município de Be-
lém percebendo o salário men-
sal de Cr\$ 113,00 a partir de
dois de janeiro até 31 de de-
zembro de 1971.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-
cação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação

(G. Reg. n. 1231)

**PORTARIA N. 289/71 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de
Educação, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba

3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07
Salário do Pessoal Temporá-
rio, e nos termos do item III
do § 1º, do Ato Complemen-
tar n. 41, de 22.1.1969
Cirinéa Silva de Almeida para
exercer, como diarista, a fun-
ção de Servente, referência I,
no Grupo Escolar Santos Du-
mont no município de Belém
percebendo o salário mensal
de Cr\$ 113,00 a partir de dois
de janeiro até 31 de dezembro
de 1971.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-
cação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 1233)

**PORTARIA N. 290/71 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de
Educação, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba

3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07
Salário do Pessoal Temporá-
rio, e nos termos do item III
do § 1º do Ato Complemen-
tar n. 41, de 22.1.1969
Marta Silva da Luz para exer-
cer como diarista, a função de
Servente referência I no Gru-
po Escolar Santos Dumont no
município de Belém percebendo
o salário mensal de Cr\$..
113,00 a partir de dois de ja-
neiro até 31 de dezembro de
1971.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-
cação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 1234)

**PORTARIA N. 309/71 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de
Educação, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba

3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07
Salário do Pessoal Temporá-
rio, e nos termos do item III
do § 1º do Ato Complemen-
tar n. 41, de 22.1.1969,
Arlindo Furtado para exercer
como diarista a função de Ser-
vente referência I no Grupo
Escolar Floriano Peixoto no
município de Belém perce-
bendo o salário mensal de ..
Cr\$ 113,00 a partir de dois de
janeiro até 31 de dezembro
de 1971.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-
cação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 1178)

**PORTARIA N. 310/71 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de
Educação, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba

3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07
Salário do Pessoal Temporá-
rio, e nos termos do item III
do § 1º do Ato Complemen-
tar n. 41, de 22.1.1969,
Joaquina Soares Garrido para
exercer, como diarista a fun-
ção de Servente referência I
no Grupo Escolar Floriano
Peixoto no município de Be-
lém percebendo o salário men-
sal de Cr\$ 113,00 a partir de
dois de janeiro até 31 de de-
zembro de 1971.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-
cação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 1179)

**PORTARIA N. 311/71 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de
Educação, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba

3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07
Salário do Pessoal Temporá-
rio, e nos termos do item III
do § 1º, do Ato Complemen-

tar número 41, de 22.1.1969,
Maria Corrêa Mendes para
exercer, como diarista a fun-
ção de Servente referência I
no Grupo Escolar Floriano
Peixoto no município de Be-
lém percebendo o salário
mensal de Cr\$ 113,00 a partir
de dois de janeiro até 31 de
dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-
cação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 1180)

**PORTARIA N. 308/71 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de
Educação, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba

3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07
Salário do Pessoal Temporá-
rio, e nos termos do item III
do § 1º, do Ato Complemen-
tar número 41, de 22.1.1969,
Gracy Teixeira da Costa para
exercer como diarista a fun-
ção de Servente referência I no
Grupo Escolar Floriano Pei-
xoto no município de Belém
percebendo o salário mensal
de Cr\$ 113,00 a partir de dois
de janeiro até 31 de dezembro
de 1971.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-
cação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 1181)

**PORTARIA N. 307/71 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de
Educação, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba

3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07
Salário do Pessoal Temporá-
rio, e nos termos do item III,
do § 1º, do Ato Complemen-
tar número 41, de 22.1.1969,
Raimunda de Sousa Gentil pa-
ra exercer, como diarista, a
função de Servente referência
I no Grupo Escolar Floriano
Peixoto no município de Be-

lém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1182)

PORTARIA N. 303/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba

3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria Aguiar da Rocha para exercer como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Emiliania Sarmento no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1183)

PORTARIA N. 304/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba

3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.01.69, Carmita Resende Pinto para exercer como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Floriano Peixoto no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00, a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1184)

PORTARIA N. 305/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba

3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Luzia Monteiro dos Santos para exercer como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Floriano Peixoto no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1185)

PORTARIA N. 306/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba

3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Ato Complementar número 41 de 22.1.1969, Maria Alba Ramos Lima para exercer como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Floriano Peixoto no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1186)

PORTARIA N. 291/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba

3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Ato Complementar número 41 de 22.1.1969, Maria Lindomar Ribeiro Nascimento para exercer como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Santos Dumont no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1187)

PORTARIA N. 292/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba

3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Ato Complementar número 41 de 22.1.1969, Nelita Sobrinho de Sousa para exercer como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Santos Dumont no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1188)

PORTARIA N. 293/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba

3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Otalina da Fonseca Furtado para exercer como diarista, a função de Servente referência I no Grupo Escolar Santos Dumont no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1189)

PORTARIA N. 294/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba

3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Therezinha de Jesus Cardoso para exercer como diarista, a função de Servente referência I no Grupo Escolar Santos Dumont no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1190)

PORTARIA N. 295/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba

3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º, do Ato Complementar número 41 de 22.1.1969, Maria do Rosário Gomes Rodrigues para exercer como

diarista, a função de Servente referência I no Grupo Escolar Santos Dumont no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1191)

PORTARIA N. 296/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba

3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Durval Magno de Souza para exercer como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Santos Dumont no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1192)

PORTARIA N. 297/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba

3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Marlene Silva de Sousa para exercer como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Tte. Rêgo Barros no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de

dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e Secretaria de Estado de Educação, 18 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1193)

PORTARIA N. 298/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba

3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria de Lourdes Leite Ferreira para exercer, como diarista, a função de Servente referência I no Grupo Escolar Tte. Rêgo Barros no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1194)

PORTARIA N. 299/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba

3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Lucimar Silva Caldeira para exercer como diarista, a função de Servente referência I no Grupo Escolar Vilhena Alves no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1195)

PORTARIA N. 300/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba

3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Tharciza Cordeiro para exercer como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Paulo Maranhão no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1196)

PORTARIA N. 301/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba

3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Alice Alves Monteiro para exercer como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Emília Sarmiento no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1197)

PORTARIA N. 302/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba

3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria de Nazaré Ferreira Cordeira para exercer como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Emília Sarmiento no município de Belém, percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 15 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1198)

PORTARIA N. 407/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba

3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Domingos Lucas para exercer como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Ruy Barbosa no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de dois de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de janeiro de 1971.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1236)

GABINETE DO SECRETARIO

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições, assinou as portarias tornando Sem Efeito as seguintes servidões abaixo o que segue:

Verônica Augusta dos Passos (Irmã), Professor Primário, a Portaria n. 1169/70-DA/DP, de 02.03.1970, que admitiu como diarista.

Cristina Lima da Silva (Irmã Maria das Graças Silva), Professor Primário, a Portaria n. 1141/70-DA/DP, de 25.02.70, que admitiu como diarista.

Rosely Lopes Carvalho, Professor Primário, a Portaria n. 1163/70-DA/DP de 02.03.1970, que admitiu como diarista.

Lady Vasconcelos da Silva, Professor Primário, a Portaria n. 1147/70-DA/DP de 02.03.70, que admitiu como diarista.

Rita de Cássia Guimarães (Irmã), Professor Primário, a Portaria n. 1165/70-DA/DP de 02.03.1970, que admitiu como diarista.

Ana Socorro Duarte Lisboa, Professor Primário, a Portaria n. 1138/70-DA/DP de 25.02.1970, que admitiu como diarista.

Isomar Rogério da Silva, Professor não titulado, a Portaria n. 1681/70-DA/DP, de 02.03.1970, que readmitiu como diarista.

Maria José Costa, Professor Primário, a Portaria n. 1155/70-DA/DP de 25.02.70, que admitiu como diarista.

Maria Vilma Barbosa, Professor Regente, a Portaria n. 1875/70-DA/DP de 02.03.70, que admitiu como diarista.

Maria Odete Costa Ferreira, Professor Primário, a Portaria n. 1161/70-DA/DP de 02.03.1970, que admitiu como diarista.

Antônia Nogueira de Sousa, Professor Regente, a Portaria n. 837/70-DA/DP de 02.02.1970, que admitiu como diarista.

Osmarina dos Santos Gama, Servente, a Portaria n. 3110/70-DA/DP, de 31.03.70, que admitiu como diarista.

Maria Natalina Baía Souza, Servente, a Portaria n. 807/70-DA/DP de 20.02.1970, que admitiu como diarista.

Lila Guerreiro Galvão, Professor Primário, a Portaria n. 2451/70-DA/DP de 17.03.1970, que admitiu como diarista.

Luci Monteiro da Silva, Professor não titulado, a Portaria n. 2004/70-DA/DP de 05.04.1970, que admitiu como diarista.

Wânia Lúcia Buarque de Gusmão, a Portaria n. 1092/68-DA/DP de 22.02.68, que colocou à disposição da Fundação Educacional do Estado do Pará, sem ônus para o Estado, para reger turmas suplementares.

Wânia Lucia Buarque de Gusmão, a Portaria n. 1091/70-DA/DP de 22.02.68, que admitiu como diarista, para reger turmas suplementares.

Terezinha de Jesus Araújo Ribeiro, Professor Primário, a Portaria n. 2593/70-DA/DP de 19.03.1970, que mandou servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Salesiana do Trabalho, em Belém, em regime de cooperação.

Elisabeth Bezerra de Oliveira, Professor Primário, a Portaria n. 3206/70-DA/DP de 03.04.1970, que mandou servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária "São Cristóvão", em Belém, em regime de cooperação.

Lucila da Costa Goulart de Santaus, Professor não titulado, a Portaria n. 2229/70-DA/DP de 6.03.1970, que admitiu como diarista.

Rosilda Pinheiro de Carvalho, Servente, a Portaria n. 796/70-DA/DP, de 20.02.70, que admitiu como diarista.

Rejane Gláucia Oliveira de Souza, diarista, a Portaria n. 2406/70-DA/DP de 18.03.68, que colocou à disposição da Fundação Educacional do Estado do Pará, sem ônus para o Estado.

Maria Andrelina da Silva Pinho, Professor Primário, a Portaria n. 2375/70-DA/DP de 12.03.1970, que admitiu como diarista.

Francisca Wilma Alvares, Escrevente Datilógrafo, a Portaria n. 2597/70-DA/DP de 19.03.1970, que admitiu como diarista.

Silvia Maria Corrêa Ferrel, Professor Primário, a

Portaria n. 2329/70-DA/DP, de 11.03.1970, que mandou servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Costa e Silva", em Belém.

Izete da Costa Maués, Professor Primário, a Portaria n. 2293/70-DA/DP, de 10.03.70, que mandou servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Caldeira Castelo Branco", em Belém.

Leonor Miranda da Silva Quadros, Professor não titulado, a Portaria n. 2265/70-DA/DP de 10.03.1970, que mandou servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida "Guanabara", em Ananindeua.

Raimunda Medeiros de Azevedo, Professor não titulado, a Portaria n. 589/70-DA/DP de 05.03.1969, que admitiu como diarista.

Maria Egídia da Silva Andrade, Professor não titulado, a Portaria n. 1336/70-DA/DP de 27.02.1970, que readmitiu como diarista.

Edna Maria da Silva Costa, Professor de 3a. Entrância a Portaria n. 1460/70-DA/DP de 27.02.1970, que mandou servir, até ulterior deliberação na Escola Primária "Humberto de Campos", em Belém, em Regime de Cooperação.

Maria de Lourdes Miranda Gomes, Professor Primário, a Portaria n. 1361/70-DA/DP de 25.02.1970, que readmitiu como diarista.

Ana Moraes de Lima, Professor Regente, a Portaria n. 2214/70-DA/DP de 06.03.70, que admitiu como diarista.

Maria de Lourdes Soares de Araújo, Professor Primário, a Portaria n. 2441/70-DA/DP de 17.03.1970, que admitiu como diarista.

Maria Celeste Soares Nogueira, a Portaria n. 1238/70-DA/DP de 26.03.1970, que readmitiu como diarista, para servir como Professor, no Grupo Escolar "José Malcher", em Colares.

Rita de Cássia Guimarães (Irmã), Professor Primário, a Portaria n. 1165/70-DA/DP de 02.03.1970, que readmitiu como diarista.

Jacira Santos da Silva, Professor Primário, a Portaria n. 1509/70-DA/DP de 27.02.70, que admitiu como diarista.

Valdomiro Thomas Barbosa, Inspetor de Alunos, a Portaria n. 490/70-DA/DP de 02.02.1970, que mandou servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Augusto Corrêa", em Bragança (Taíra)

Benedita Cristina Gonçalves da Veiga, Professor, a Portaria n. 1317/70-DA/DP de 26.02.1970, que admitiu como diarista.

Elzamira Ranieri Brito, Professor, a Portaria n. 1320/70-DA/DP de 26.02.1970, que admitiu como diarista.

Eloisa da Silva Lobato, Professor Regente, a Portaria n. 819/70-DA/DP de 20.02.1970, que admitiu como diarista.

Elizabeth de Fátima Gomes, Professor, a Portaria n. 1321/70-DA/DP de 26.02.1970, que admitiu como diarista.

Maria Ivone Gonçalves Ribeiro, Professor de 3a. Entrância, a Portaria n. 739/70-DA/DP de 20.02.1970, que mandou servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Sta. Catarina", em Belém, em Regime de Cooperação.

Juracy Marques da Silva, Professor Primário, a Portaria n. 2253/70-DA/DP de 02.03.1970, que admitiu como diarista.

Edna Sarmanho Paulino, Professor de 3a. Entrância, a Portaria n. 786/70-DA/DP de 02.02.1970, que mandou servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Professora Donatila Lopes", em Belém.

Raimunda Marlene de Miranda Almeida, Professor de 3a. Entrância, a Portaria n. 1114/70-DA/DP de 24.02.1970, que mandou servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Caldeira Castelo Branco", em Belém.

Maria das Graças Gonçalves Ribeiro, Professor de 3a. Entrância a Portaria n. 700/70-DA/DP de 17.02.1970, que mandou servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Sta. Catarina, em Belém, em Regime de Cooperação.

Maria Célia Costa Beltrão, Professor de 3a. Entrância, a Portaria n. 468/70-DA/DP de 02.02.1970, que mandou servir, até ulterior deliberação,

no Grupo Escolar "José Veríssimo", em Belém.

José Félix Irmão, Vigia Diarista, a Portaria n. 776/70-DA/DP de 20.02.1970, que o dispensou, com exercício no Grupo Escolar "Floriano Peixoto", em Belém.

Vera Maria Marques de Freitas, Professor de 3a. Engracia, a Portaria n. 730/70-DA/DP de 20.02.1970.

que mandou servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Virgínia Alves da Cunha", em Belém.

Maria de Nazaré Sousa, Professor de 2a. Engracia, a Portaria n. 654/70-DA/DP de 16.02.1970, que mandou servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Lar de Maria", em Belém.

(G. — Dia 2.2.70)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Paragominas, em que é requerente o sr.

Joabes Cardoso Andrade

CONSIDERANDO que o presente Processo 3993 de 10.09.69, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta;

APROVO o presente Processo nos autos de compra de terra para que produza os seus efeitos de direito;

PUBLIQUE-SE no D.O. e volte ao Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo.

Belém, 25 de janeiro de 1971.

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 1.295)

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Paragominas, em que é requerente o sr.

Alberto Engelhard Martins

CONSIDERANDO que o presente Processo 0180 de 12.01.70, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta;

APROVO o presente Processo nos autos de compra de terra para que produza os seus efeitos de direito;

PUBLIQUE-SE no D.O. e volte ao Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo.

Belém, 25 de janeiro de 1971.

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 1.296)

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Paragominas, em que é requerente o senhor.

Eduardo Eugênio Engelhard Martins

CONSIDERANDO que o presente processo 0182, de 12.01.70, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta;

APROVO o presente Processo nos autos de compra de terra para que produza os seus efeitos de direito;

PUBLIQUE-SE no D.O. e volte ao Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo.

Belém, 26 de janeiro de 1971.

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 1.350)

Homologação de Sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Conceição do Araguaia, em que é requerente:

Companhia Agropecuária Rio Araguaia

CONSIDERANDO que o presente processo n. 4648/69, de 23.10.69, protocolado nesta SAGRI, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO que publicada no D.O. de n. 21.862 de 04.09.70, a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interpôsto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura para que produza os seus efeitos de direito;

PUBLIQUE-SE no D.O. e volte ao Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo.

Belém, 28 de janeiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES — Governador do Estado
(G. Reg. n. 1.537)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R. - PA)

PORTARIA N. 0032 — DE 07 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Transferir, por necessidade de serviço, do Escritório do Serviço de Manutenção do Equipamento para o Serviço Médico-Social o servidor Durval Rodrigues da Costa, Auxiliar do Es. critório contratado deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de janeiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 190—Dia—2.2.71)

PORTARIA N. 0033 — De 07 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Prorrogar, até 30 de junho do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 514/70—DG, de 4.05.1970, que mandou servir na Diretoria Administrativa a funcionária Oneide da Silva Vieira, ocupante do cargo de Oficial Administrativo Nível 12, Classe A, do Quadro Unico do Pessoal do DER-PA, lotada na Terceira Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de janeiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

**PORTARIA N. 0034 — DE 07
DE JANEIRO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, de acordo com o que faculta e dispõe a Resolução n. 868, de 20.01.1970, do Conselho Rodoviário Estadual, devidamente homologada pelo Decreto Estadual n. 6923/70, a gratificação mensal de deslocamento na base de 50% (cinquenta por cento) ao funcionário João Antônio Nunes Caetano, Engenheiro do Quadro Único e Diretor Técnico deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de janeiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 190—Dia—2.2.71)

**PORTARIA N. 0035 — DE 07
DE JANEIRO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, de acordo com o que faculta e dispõe a Resolução n. 868, de 20.01.1970, do Conselho Rodoviário do Estado, devidamente homologada pelo Decreto Estadual n. 6923/70, a gratificação mensal de deslocamento na base de 50% (cinquenta por cento) ao funcionário Ruy Jorge de Freitas Corrêa, Engenheiro do Quadro Único e Chefe da Divisão de Controle de Obras deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de janeiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 190—Dia—2.2.71)

**PORTARIA N. 0036 — DE 07
DE JANEIRO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.01.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, de acordo com o que faculta e dispõe a Resolução n. 868, de 20.01.1970, do Conselho Rodoviário do Estado, devidamente homologada pelo Decreto Estadual n. 6923/70, a gratificação mensal de deslocamento na base de 80% (oitenta por cento) ao funcionário Carlos Manoel Goubert Damasceno, Engenheiro do Quadro Único e Chefe do Grupo de Fiscalização e Assistência aos Municípios.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de janeiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 190—Dia—2.2.71)

**PORTARIA N. 0037 — DE 07
DE JANEIRO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, de acordo com o que faculta e dispõe a Resolução n. 868, de 20.01.1970, do Conselho Rodoviário do Estado, devidamente homologada pelo Decreto Estadual n. 6923/70, a gratificação mensal de deslocamento na base de 80% (oitenta por cento) ao funcionário Joaquim Otaviano de Matos, Engenheiro do Quadro Único que se encontra servindo no Grupo de Fiscalização e Assistência aos Municípios.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de janeiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 190—Dia—2.2.71)

**PORTARIA N. 0038 — DE 07
DE JANEIRO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, aos funcionários Ronaldo Reis Ferreira, Frederico Guilherme Braga Rodrigues, Abel Barros dos Santos e Luiz Marcos Coelho de Sousa Araújo, Engenheiros do Quadro Único, e a Milton dos Santos Peres, Engenheiro contratado, todos servindo na 2a. Divisão Regional à gratificação de zona de 20% (vinte por cento), e a gratificação de deslocamento na base de 30% (trinta por cento), de acordo com o que faculta e dispõe a Resolução n. 868, de 20.01.1970, do Conselho Rodoviário do Estado, devidamente homologada pelo Decreto Estadual n. 6923/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de janeiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 190—Dia—2.2.71)

**PORTARIA N. 0039 — DE 07
DE JANEIRO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, aos funcionários Douglas Matos Cohen, Adelerme Maués Cavalcante, Rubem Cunha dos Santos, Engenheiros do Quadro Único, servindo na Terceira Divisão Regional, a gratificação de zona de 30% (trinta por cento) e a gratificação de deslocamento na base de 20% (vinte por cento), de acordo com o que faculta e dispõe a Resolução n. 868, de 20.01.1970, do Conselho Rodoviário do Estado, devidamente homologada pelo Decreto Estadual n. 6923/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de janeiro

de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 190—Dia—2.2.71)

**PORTARIA N. 0040 — DE 07
DE JANEIRO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, aos servidores José Carlos dos Santos Madeira e Walter de Jesus Amaral, Engenheiros contratados nas obras de construção da Rodovia PA-28, Obidos-Alenquer, a gratificação de zona de 80% (oitenta por cento) e a gratificação de deslocamento na base de 20% (vinte por cento), de acordo com o que faculta e dispõe a Resolução n. 868, de 20.01.1970, do Conselho Rodoviário do Estado, devidamente homologada pelo Decreto Estadual n. 623/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de janeiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 190—Dia—2.2.71)

**PORTARIA N. 0041 — DE 07
DE JANEIRO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, aos funcionários Iracy de Oliveira Rodrigues, Luiz Pereira da Silva, Engenheiros do Quadro Único e Edmilson José Torres dos Santos e Samuel de Araújo Belo, Engenheiros contratados, todos servindo na 4a. Divisão Regional, a gratificação de zona de 20% (vinte por cento) e a gratificação de deslocamento na base de 30% (trinta por cento), de acordo com o que faculta e dispõe a Resolução n. 868, de 20.01.1970, do Conselho Rodoviário do Estado, devidamente homologada pelo Decreto Estadual n. 6923/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de janeiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 190—Dia—2.2.71)

PORTARIA N. 0042 — DE 07 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, a gratificação de zona de 20% (vinte por cento), ao funcionário Raimundo Valentim Sampaio Lobato, Assistente Jurídico da Primeira Divisão Regional bem assim a gratificação de deslocamento na base de 20% (vinte por cento), de acordo com o que faculta e dispõe a Resolução n. 868, de 20.01.1970, do Conselho Rodoviário do Estado, devidamente homologada pelo Decreto Estadual n. 6923/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de janeiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 190—Dia—2.2.71)

PORTARIA N. 0043 — DE 07 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, a gratificação de zona de 20% (vinte por cento) ao funcionário Raimundo Caetano de Sousa Castro, Assistente Jurídico da 2a. Divisão Regional, de acordo com o que faculta e dispõe a Resolução n. 868, de 20.01.1970, do Conselho Rodoviário do Estado, devidamente homologada pelo Decreto Estadual n. 6923/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de janeiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 190—Dia—2.2.71)

PORTARIA N. 0044 — DE 07 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, a gratificação de zona de 30% (trinta por cento) ao funcionário Benedito Fernandes da Silva, Assistente Jurídico da 3a. Divisão Regional, de acordo com o que faculta e dispõe a Resolução n. 868, de 20.01.1970, do Conselho Rodoviário do Estado, devidamente homologada pelo Decreto Estadual n. 6923/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de janeiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 190—Dia—2.2.71)

PORTARIA N. 0045 — DE 07 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, a gratificação de zona de 20% (vinte por cento) ao funcionário Paulo Brito Chermont, Assistente Jurídico da Quarta Divisão Regional, de acordo com o que faculta e dispõe a Resolução n. 868, de 20.01.1970, do Conselho Rodoviário do Estado, devidamente homologada pelo Decreto Estadual n. 6923/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de janeiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 190—Dia—2.2.71)

PORTARIA N. 0046 — DE 07 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, a servidora Maria Emília Pinto Duarte, Dentista contratada da 2a. Divisão Regional, a gratificação de zona de 20% (vinte por cento), de acordo com o que faculta e dispõe a Resolução n. 868, de 20.01.1970, do Conselho Rodoviário do Estado, devidamente homologada pelo Decreto Estadual n. 6923/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de janeiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 190—Dia—2.2.71)

PORTARIA N. 0047 — DE 07 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder aos funcionários José Alfredo do Carmo Caldas, Carlos Herman dos Santos Porto, Pedro Ferreira Libonati e Bianor Beltrão da Silva, Engenheiros do Quadro Único, servindo na 1a.—DR, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, a gratificação de zona de 20% (vinte por cento) e a gratificação de deslocamento na base de 30% (trinta por cento), de acordo com o que faculta e dispõe a Resolução n. 868, de 20.01.1970, do Conselho Rodoviário do Estado, devidamente homologada pelo Decreto Estadual n. 6923/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de janeiro de 1971.

Dr. Mário e Silva Feio
P/Diretor Geral, na forma da Port. n. 194/66—DG

(Ext. Reg. n. 190—Dia—2.2.71)

PORTARIA N. 0048 — DE 13 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Prorrogar, até 11 de janeiro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 868, de 10.07.1970, desta Diretoria Geral, que vinculou ao regime de tempo integral o funcionário Afonso Donato Torres, motorista do Quadro Único, que vinha servindo na Divisão de Recursos Humanos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de janeiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 190—Dia—2.2.71)

PORTARIA N. 0049 — DE 13 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 1038/69—DG, de 11.09.1969, que mandou servir no Serviço de Contabilidade o funcionário Manoel de Jesus Oliveira, ocupante do cargo de Contínuo, nível 2, classe A, do Quadro Único do Pessoal do DER-PA, lotado na Seção de Comunicações e Protocolo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de janeiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 190—Dia—2.2.71)

PORTARIA N. 0050 — DE 13 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 42, de 7 de janeiro do corrente ano, desta Diretoria Geral, que concedeu gratificação de zona e de deslocamento ao funcionário Raimundo Valentim Sampaio Lobato, Assistente Jurídico da Primeira Divisão Regional, considerando a incorporação havida em seu texto.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de janeiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 190—Dia—2.2.71)

PORTARIA N. 0051 — DE 13
DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, a gratificação de zona de 20% (vinte por cento) ao funcionário Raimundo Valentim Sampaio Lobato, Assistente Jurídico da Primeira Divisão Regional, bem assim a gratificação de deslocamento na base de 30% (trinta por cento), de acordo com o que faculta e dispõe a Resolução n. 868, de 20.01.1970, do Conselho Rodoviário do Estado, devidamente homologada pelo Decreto Estadual n. 6923/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de janeiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 080—Dia—20.1.71)

PORTARIA N. 0052 — DE 13
DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, ao funcionário Onésio da Silva Seabra, Engenheiro do Quadro Único servindo na Rodovia PA-70, a gratificação de zona de

100% (cem por cento) e a gratificação de deslocamento na base de 20% (vinte por cento), de acordo com o que faculta e dispõe a Resolução n. 868, de 20.01.1970, do Conselho Rodoviário do Estado, devidamente homologada pelo Decreto Estadual n. 6923/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de janeiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 190—Dia—2.2.71)

PORTARIA N. 0053 — DE 13
DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, ao funcionário João Antônio Teixeira da Costa, Engenheiro do Quadro Único servindo na construção da Rodovia PA-70, a gratificação de zona de 100% (cem por cento) e a gratificação de deslocamento na base de 20% (vinte por cento), de acordo com o que faculta e dispõe a Resolução n. 868, de 20 de janeiro de 1970, do Conselho Rodoviário do Estado, devidamente homologada pelo Decreto Estadual n. 6923/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de janeiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 190—Dia—2.2.71)

PORTARIA N. 0054 — DE 13
DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando que o Decreto n. 7.255, de 26.10.1970, revogou, a partir de 1.11.1970, o Decreto n. 7.122, de 10.07.1970, que dispunha sobre o pagamento da gratificação de zona até 200%;

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a partir de 1 de novembro de 1970, da Portaria n. 1071, de 10.08.1970, desta Diretoria Geral, que concedeu ao Engenheiro José da Silva Machado, Chefe do Grupo Executivo de Implantação da Rodovia PA-28, trecho Monte Alegre-Praia, a gratificação de zona de 200% (duzentos por cento).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de janeiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 190—Dia—2.2.71)

PORTARIA N. 0055 — DE 13
DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 1 de novembro de 1970, de acordo com a Resolução n. 868, de 20.01.1970, do Conselho Rodoviário do Estado, ao Engenheiro José da Silva Machado, Chefe do Grupo Executivo de Implantação da Rodovia PA-28, Monte Alegre-Praia, a gratificação de zona de 100% (cem por cento), quando acampado na frente de serviço da referida Rodovia, com permanência mínima de 20 dias por mês.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de janeiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 190—Dia—2.2.71)

PORTARIA N. 0056 — DE 13
DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando que o funcionário Carlos Manoel Goubert Damasceno, Engenheiro do Quadro Único e Chefe do Grupo de Fiscalização e Assistência aos Municípios, solicitou através do

4.01.1971, a interrupção de suas férias regulamentares concedidas através da Portaria n. 710/70—DR.H;

Considerando que o referido funcionário, na qualidade de Chefe do GFAM, deve concluir os trabalhos atinentes ao exame dos relatórios e prestações de contas dos Serviços Municipais de Estradas de Rodagem, a fim de permitir, dentro do prazo normal, a liberação das quotas do Fundo Rodoviário Nacional, conforme expõe em seu memorando n. 01/71—GFAM;

Considerando ainda que o referido engenheiro deverá dar início aos trabalhos de locação da Rodovia Pa-01, Salvaterra-Baiano, antes da época invernal, que já se aproxima;

R E S O L V E:

Interromper, a partir de 4 de janeiro do corrente ano, em caráter excepcional o período de férias regulamentares concedido através da Portaria n. 710/70—DR.H, de 15 de dezembro de 1970, ao funcionário Carlos Manoel Goubert Damasceno, Engenheiro do Quadro Único e Chefe do Grupo de Fiscalização e Assistência aos Municípios, que, oportunamente, gozará os dias restantes das férias ora interrompidas.

Em face da presente interrupção, deverá ser pago 50% da gratificação mensal de deslocamento a que faz jus o referido funcionário quando normalmente em atividade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de janeiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 190—Dia—2.2.71)

PORTARIA N. 0057 — DE 13
DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO terem sido interrompidas as férias do Engenheiro Carlos Manoel Goubert Damasceno, Titular do Grupo de Fiscalização e Assistência aos Municípios;

R E S O L V E:

CESSAR o efeito, a partir de 4 de janeiro do corrente ano da

Portaria n. 1686/70-DG, de 18.12.1970, que designou o funcionário JOAQUIM OTAVIANO DE MATOS, Engenheiro do Quadro Único, para responder pela Chefia do Grupo de Fiscalização e Assistência aos Municípios, durante o impedimento de seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de janeiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 190—Dia—2.2.71)

PORTARIA N. 0058 — DE 13 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

DESIGNAR o funcionário OLAVO BASILIO SHERRING, Rádio Técnico do Quadro Único deste Departamento, para responder pela Chefia do Serviço de Rádio-Comunicações, no período de 4 de janeiro a 2 de fevereiro do corrente ano, no impedimento de seu titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de janeiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 190—Dia—2.2.71)

PORTARIA N. 0059 — DE 13 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

COLOCAR à disposição da Divisão Financeira, em virtude da necessidade do serviço, o funcionário FLORIANO ABVES RODRIGUES FILHO, ocupante do cargo de ESTATÍSTICO, nível 6, classe A, do Quadro Único, lotado na Divisão de Trânsito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de janeiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 190—Dia—2.2.71)

PORTARIA N. 0060 — DE 13 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

CONCEDER a permissão necessária ao funcionário CAMILO MARTINS VIANA, Médico do Quadro Único do Pessoal do DER-PA, lotado na Seção Médica do Serviço Médico Social-DR. H, a fim de que, sem prejuízo de seus vencimentos, possa participar da Operação Projeto Rondônia VII, no período de 8 de janeiro a 7 de fevereiro do corrente ano, na qualidade de Coordenador Estadual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de janeiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 190—Dia—2.2.71)

PORTARIA N. 0061 — DE 13 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO a solicitação feita a esta Diretoria Geral pelo servidor Durval Rodrigues da Costa, através da petição que deu origem neste órgão ao processo interno n. 0077/71;

R E S O L V E:

CONCEDER a permissão necessária ao servidor DURVAL RODRIGUES DA COSTA, Auxiliar de Escritório contratado, atualmente servindo no Serviço Médico Social, a fim de que, na qualidade de quartanista de Medicina, possa estagar no Setor de Clínica Médica no Hospital dos Servidores do Estado, nesta capital, no período de 1 de janeiro a 28 de fevereiro do corrente ano, espaço de tempo em que se obrigará ao horário

de trabalho das 11 às 13 horas e das 16 às 18 horas diariamente, exceto aos sábados e domingos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de janeiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 190—Dia—2.2.71)

PORTARIA N. 0062 — DE 13 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO o relatório apresentado a esta Diretoria Geral pela Comissão designada pela Portaria n. 1.609/70-DG, de 01.12.70, com a finalidade de proceder ao estudo e levantamento do Pessoal do Quadro Único do DER-PA com direito à promoção por antiguidade, asunto de que trata o processo interno n. 6.299/70;

R E S O L V E:

PROMOVER, por antiguidade, os funcionários abaixo enumerados, de acordo com o que estabelece o Regulamento de Promoções do DER-PA, baixada com o Decreto Estadual n. 2.052, de 24.03.1956, publicado no Diário Oficial n. 18.209, de 26 de maio de 1956:

a) DENTISTA — Nível 21

Da Classe "A" para a classe "B":
1 — Benjamin Ramos Rugelks — a partir de 06.01.1969.

b) ASSESSOR ADMINISTRATIVO — Nível 20

Da Classe "A" para a classe "B":
1 — Gerson da Silva Rodrigues — A partir de 25.08.1969

c) FOTOGRAFO — Nível 8

Da classe "B" para a classe "C":
1 — João Cruz do Amaral — A partir de 29.12.1968

d) ESCRITURÁRIO — Nível 6

Da classe "B" para a classe "B":
1 — José Guilherme Dutra de Azevedo — A partir de 06.07.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de janeiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 190—Dia—2.2.71)

PORTARIA N. 0063 — DE 13 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969.

R E S O L V E:

DETERMINAR, de conformidade com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67-CRE, que os funcionários e servidores abaixo enumerados, todos pertencentes às unidades administrativas diretamente subordinadas à Diretoria Geral, prestem serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, a partir de 10 de janeiro do corrente ano com percepção de gratificação nas bases abaixo estabelecidas:

a) Na Base de 100% (Cem por cento)

1 — Arthur Martins da Silva — Auditor Contábil.

2 — Dionorte Drumond Nogueira — Oficial de Gabinete.

b) Na Base de 80% (Oitenta por cento)

1 — Astrogildo Americano de Miranda — Oficial Administrativo.

2 — Arlindo Silva Santos — Motorista.

3 — Waldemar de Almeida e Silva — Motorista.

4 — Waldomiro Magno da Silva — Motorista.

c) Na Base de 60% (Sessenta por cento)

1 — Altair de Albuquerque Maranhão — Oficial Administrativo.

2 — Antonio Ramos de Oliveira — Arquivista.

3 — Balduino Alves dos Santos — Contínuo.

4 — Cruzeza Capucho Frazão — Ass. de Administração.

5 — Ezequias Moreira Dias — Rádio-Técnico.

6 — George Mendes dos Santos — Vigia.

7 — José Ramos Cunha — Ass. de Administração.

8 — Maurilla Cornélio de Araújo — Escriturária.

9 — Manoel Batista Sales — Contínuo.

10 — Maria Odília Diniz Rebelo — Oficial Administrativo.

11 — Nathaniel Albuquerque Filho — Ass. de Administração.

c) Na Base de 50% (Quarenta por cento)

12 — Pedro Furtado — Contínuo.

13 — Raimunda dos Santos Miranda — Contabilista.

14 — Rodolfo Maurício de Lima Ferreira — Sub. Assessor Administrativo.

15 — José Maria Pereira Valente — Oficial Administrativo

16 Walnilda Cruz Frazão — Oficial Administrativo

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de janeiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 190—Dia—2.2.71)

PORTARIA N. 0064 — DE 13 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

DETERMINAR, que a partir de 10. de janeiro do corrente ano, a funcionária ELZA RESENDE SOARES, ocupante do cargo de Sub-Assessor Administrativo do Quadro Único, Nível 19, Classe B, lotada na 1a.-DR, servindo na Assessoria Técnica, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 40% (quarenta por cento), de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67-CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de janeiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 190—Dia—2.2.71)

PORTARIA N. 0065 — DE 13 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

DETERMINAR, de conformidade com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67-CRE, que os funcionários e servidores abaixo enumerados, to-

dos pertencentes à DIRETORIA ADMINISTRATIVA, prestem serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, a partir de 10. de janeiro do corrente ano, com percepção de gratificação nas bases abaixo indicadas:

a) Na base de 60% (Sessenta por Cento)

1 — Augusto Helvertius de Barros Bessa — Escriturário.

2 — Antônio Tembra de Azevedo — Almoxarife.

3 — Aldezuir Bezerra de Albuquerque — Of. Administrativo.

4 — Agripino da Cunha e Souza — Guarda de Saúde.

5 — Arthur Ramos de Souza — Servente.

6 — Antonio da Silva Flôr — Servente.

7 — Antonio da Rocha Lima — Ass. Administração.

8 — Marizete Macêdo — Escriturário.

9 — Elza Sales Lobato — Contabilista.

10 — Errol de Jesus Lopes — Aux. Contador.

11 — Fausto Coutinho Pessoa — Escriturário.

12 — Fabiano de Cristo Alves Pampolha — Armazenista.

13 — Ismael Melo de Oliveira do Vale — Of. Administrativo.

14 — Iracy Martins de Lima — Aux. Contabilista.

15 — Izabel Barros Frade — Of. Administrativo.

16 — José Carlos de Mendonça Nunes — Ch. Mecanização.

17 — José Maria Spinelli — Escriturário.

18 — Joaquim Lisboa Borges — Abastecedor.

19 — José de Souza Lima — Contínuo.

20 — João Oliveira — Arborizador.

21 — João Torres de Lima — Of. Administrativo.

22 — Jacy Antunes Costa — Escriturário.

23 — João Batista Maia de Carvalho — Escriturário.

24 — Leônidas Brabo Maués — Contínuo.

25 — Lizete Mourão da Serra — Ass. Administração.

26 — Lucio Soares da Silva — Armazenista.

27 — Lígia Loureiro Pinho — Of. Administrativo.

28 — Manoel França Priêto — Of. Administrativo.

29 — Manoel de Azevedo Martins — Despachante.

30 — Maria de Nazaré Alves — Escriturário.

31 — Marila Gomes dos Reis — Contabilista.

32 — Maria do Carmo Machado Guimarães — Contabilista.

33 — Maria das Dôres Conceição Paula — Aux. Contabilista.

34 — Maria Eunice da Silva Paz — Escriturário.

35 — Manoel Silva Nascimento — Motorista.

36 — Maria Clarisse da Silva Pereira — Of. Administrativo.

37 — Nilson Benassuly Maués — Aux. Mecanógrafo.

38 — Orville Fidanza Dutra — Contabilista.

39 — Osvaldo Coêlho Corrêa — Ass. Administração.

40 — Odineia Macêdo — Aux. Mecanógrafo.

41 — Pedro de Oliveira Martins da Silva — Of. Administrativo.

42 — Paulo Afonso de Azevedo Gama — Escriturário.

43 — Raimundo Nonato de Souza — Of. Administrativo.

44 — Raimundo Flávio de Moraes — Despachante.

45 — Raimundo Silva (B) — Motorista.

46 — Raimundo Ruy Cardoso — Motorista.

47 — Terezinha de Jesus Nunes Oliveira — Aux. Mecanógrafo.

48 — Vicente Alves da Silva — Aux. Contador.

49 — Wilson Loyola — Armazenista.

50 — Walter da Silva Monteiro — Almoxarife.

Na base de 40% (quarenta por cento)

1 — Gerson da Silva Rodrigues — Ass. Administrativo.

2 — Jorge dos Santos Coêlho — Sub. Ass. Administrat.

3 — Lourival Gomes da Silva — Contabilista.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de janeiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 190—Dia—2.2.71)

PORTARIA N. 0066 — DE 13 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Determinar, de conformidade com o que facultam as Resolu-

ções ns. 515/64 e 728/67-CRE, que os funcionários e servidores abaixo enumerados, todos pertencentes à DIRETORIA TÉCNICA, prestam serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, com percepção de gratificação na base de 60% (sessenta por cento).

1 — Arthur Calandrini da Silva Neto — Of. Administrativo.

2 — Carmelino Saraiva de Assis — Topógrafo.

3 — Carlos Corrêa da Silva — Topógrafo.

4 — Deoclecio dos Santos — Desenhista.

5 — Deniz Martinez Braga — Desenhista.

6 — Francisco Soares da Cunha — Motorista.

7 — Guilherme Costa — Aux. Engenheiro.

8 — Israel de Albuquerque Batista — Laboratorista.

9 — Isidoro da Silva Ferreira — Escriturário.

10 — José Maria Bibas — Laboratorista.

11 — João Castro da Silva — Servente.

12 — José Fonseca — Escriturário.

13 — José Augusto de Carvalho Miranda Pombo — Ass. Administrativo.

14 — Olavo Seixas Barros — Laboratorista.

15 — Osvaldo Matos Fleury da Fonseca — Desenhista.

16 — Osires de Sousa Pacheco — Desenhista.

17 — Osvaldo Ayres França — Motorista.

18 — Odemar Pimentel — Contínuo.

19 — Pedro Medeiros da Silva — Contínuo.

20 — Pedro Buna Lima — Escriturário.

21 — Raimundo Nonato Monteiro — Residente.

22 — Raimundo Monteiro da Lima — Laboratorista.

23 — Raimundo Melo — Motorista.

24 — Raimunda Iolanda da Rocha Ferreira — Escriturário.

25 — Rosemíro Pereira dos Santos — Mecânico.

26 — Sebastião Pereira de Sousa — Desenhista.

27 — Waldemar Ferreira Lima — Motorista.

28 — Zeneide Figueiredo da Silva — Of. Administrativo.

29 — Manoel de Jesus Palheta de Aragão — Topógrafo.

30 — Antônio Rodrigues da Costa — Almojarife.
31 — Cróspio Sebastião Sodré — Topógrafo.
32 — Daniel Gonçalves Marron — Aux. Engenheiro.
33 — Expedito José Nunes de Oliveira — Laboratorista.
34 — Luiz de Jesus Botelho de Oliveira — Desenhista.
35 — Raimundo Caboclo de Miranda — Topógrafo.
36 — Aguiinaldo Cruz Rosa — Continuo.
37 — Luiz Guilherme Fonseca e Souza — Aux. Engenheiro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de janeiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 190—Dia—2.2.71)

PORTARIA N. 0067 — DE 13
DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Determinar, de conformidade com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE, que os funcionários e servidores abaixo enumerados, todos pertencentes à DIRETORIA DE OPERAÇÕES, prestem serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, com percepção de gratificação nas bases que abaixo se estabelecem:

a) Na base de 100% (Cem) por cento)

1 — Edson Andrade de Carvalho — Engenheiro.
2 — Emanuel Gauby de Figueiredo — Ch. Transp. Coletivo

b) Na base de 60% (sessenta por cento)

1 — Angelo da Guarda Santos — Motorista.
1 — Almir Santos — Motorista.
3 — Felonilo Gonçalves Segtowski — Zelador.
4 — Iverson de Queiroz Moreira — Escriturário.
5 — Jaime Farache — Ass. Administração.
6 — Luiz Honorato dos Santos — Vigia.
7 — Maria de Nazaré Trindade Rocha — Of. Administrativo.

8 — Washington Luiz de Souza Rocha — Chefe do S.A.P.

9 — Abimael Gomes da Rocha — Chefe Of. Central.

10 — Emanuel Ribeiro Lisboa — Ch. Sec. Traf. Rodov.

c) Na base de 40% (quarenta por cento)

1 — Bejoerson Alvares Pessoa — Ch. da Sec. de Zeladoria.

2 — Raimundo Conceição Bar-

ros Pena — Sub. Ass. Administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de janeiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 190—Dia—2.2.71)

ANÚNCIOS

**SOBRAL SANTOS S/A. —
COMÉRCIO E INDÚSTRIA
(SOTOSA)**

Ata da Assembléia
Geral Extraordinária
realizada em 26 de dezembro de 1970.

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta, às dezesseis horas, em nossa sede social, sita à Av. Cipriano Santos, número quarenta, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Sobral Santos S/A. Comércio e Indústria, convocada por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e Imprensa local nos dias 18, 22 e 24 de dezembro de mil novecentos e setenta. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Antonio Maria de Souza Sobral, indicado pelos presentes para esse fim, que convidou para secretário o acionista Acácio de Jesus Souza Sobral, indicado pelos presentes. Feita a chamada e verificada a presença em número legal, conforme assinaturas no Livro de Presenças, o senhor presidente determinou ao secretário que procedesse à leitura do anúncio de convocação desta reunião nos seguintes termos:

Sobral Santos S/A. Comércio e Indústria (SOTOSA) Assembléia Geral Extraordinária — Convidamos os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 26 de dezembro de 1970, às 16 horas, na sede social à Av. Cipriano Santos, n. 40 com o fim de autorizar a Diretoria a alienar ou hipotecar bens imóveis da sociedade. Belém, 16 de dezembro

de 1970. Sobral Santos S/A. Comércio e Indústria a) Acácio de Jesus Souza Sobral, Presidente.

Finda a leitura do anúncio, o senhor presidente declarou que, como já era do conhecimento dos presentes, esta Assembléia estava realizando-se a fim de autorizar a Diretoria a alienar ou hipotecar imóveis constantes de seu ativo imobiliário, digo, imobilizado, conforme proposta da mesma, já com parecer do Conselho Fiscal.

São os seguintes os documentos lidos por mim: Ata da reunião da Diretoria da firma Sobral Santos S/A. Comércio e Indústria, realizada no dia 15 de dezembro de 1970. As nove horas do dia 16 de dezembro de 1970 em sua sede social à Av. Cipriano Santos, n. 40, nesta cidade, reuniram-se os membros da diretoria de Sobral Santos S/A. Comércio e Indústria, sob a presidência do senhor Acácio de Jesus Sobral, que, com a palavra explicou a necessidade de alienar ou hipotecar os imóveis sitos em PARINTINS, Estado do Amazonas, isto porque, os referidos imóveis não oferecem mais o mesmo interesse para o fim a que foram adquiridos, ou seja, para depósitos de mercadorias, uma vez que extinguiu o comércio de aviamentos de mercadorias para o Amazonas e Territórios. Todos se manifestaram de acordo com a proposta, em vista do que foi solicitado o parecer do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata. Belém, 16 de dezembro de 1970. Acácio de Jesus Souza Sobral, Arnaldo de Jesus Felício Sobral, Parecer do Conselho Fiscal — os membros do Con-

selho Fiscal de Sobral Santos S/A. Comércio e Indústria, a convite da Diretoria, reunidos no dia 16 de dezembro de 1970, às 16 horas, tomou conhecimento da proposta da Diretoria para alienação ou hipoteca dos bens situados em PARINTINS, Estado do Amazonas, e diante da exposição de motivos, os abaixo assinados estão de acordo com a proposta e recomendam sua aprovação pela Assembléia Geral. Belém, 16 de dezembro de 1970. aa) Manoel Joaquim da Silva, Salustiano Vilar da Costa, e Joel Bentes Salgado. Finda a leitura das peças acima, o sr. presidente as submeteu à aprovação dos presentes, tendo sido aprovada por unanimidade, devendo a Diretoria, desde já, tomar as providências que se tornarem necessárias para a concretização do assunto. Na data mais havendo a tratar, foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida, foi achada conforme e assinada por todos os presentes.

aa) Antonio Maria de Souza Sobral

Acácio de Jesus Souza Sobral

América de Nazareth Souza Sobral

Acácio de Jesus Felício Sobral

América C. Souza Sobral

Maria Adeline Sobral Neves

Arnaldo de Jesus Felício Sobral

Arnaldo de Jesus Souza Sobral

Joel Loureiro Neves

Confere com o original.

a) Antonio Maria de Souza Sobral

Presidente

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos Cr\$ 10,00
(dez cruzeiros)

Belém, 12 de janeiro de 1971.

a) A Ilustre
O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 12 de janeiro de 1971 e man-

dada arquivar por despacho do Diretor de 13 do mesmo contendo 3 (três) folhas de número 238/240 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Torrou na ordem de arquivamento o número 116—71. E para constar eu, Carmen Calaste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 13 de janeiro de 1971.

OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial (Ext. Reg. n. 230 — Dia 2—2—1971)

República Federativa do Brasil
COMARCA DE GOIÂNIA —
ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO ARTIAGA
Rua 7 nº 43 — Goiânia —
Telefones: 6-1372 e 6-4243
Av. 24 de Outubro nº 1 —
Campinas — Telefone: 3-0456
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Indio do Brasil Artiaga Lima
Tabelião Vitalício
Rômulo Diogo de Souza
Tabelião Substituto
— ANA LUIZA GOMES —
Livro nº 455 — Fls. 143/151

ESCRITURA PÚBLICA DE
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE, na forma abaixo:

SAIBAM quantos virem esta pública escritura, que aos doze (12) dias do mês de agosto (08) de hum mil novecentos e setenta, nesta cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, neste Cartório, perante mim, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: — Sr. João Prudente de Oliveira, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado na cidade de São Luiz de Montes Belos, deste Estado, portador do Certificado de Reservista n. 335275, expedido pela 7a. C.R. de Goiânia — Go.; Sra. Maria de Lourdes Prudente, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de São Luiz de Montes Belos, Estado de Goiás, portadora da Carteira de Identidade n. 203.425 expedida pelo S.I.C. de Goi-

ânia — Go; Sr. Aldo Prudente de Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado na cidade de São Luiz de Montes Belos, Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade n. 102.268, expedida pelo S.I.C. de Goiânia — Go; Sr. Paulo Eres Prudente, brasileiro, solteiro, maior, emancipado, residente e domiciliado na cidade de São Luiz de Montes Belos, Estado de Goiás, estudante, portador da Carteira de Identidade n. 200.312 expedida pelo S.I.C. de Goiânia — Go; Sr. Lélcio Cunha Prudente, brasileiro, solteiro, maior, fazendeiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade n. 35.151 expedida pelo SIC de Goiânia — Go; Sr. Lénio Cunha Prudente, brasileiro, casado, digo, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade n. 21.893, expedida pelo S.I.C. de Goiânia — Go; Sr. Waldemar Ribeiro Prudente, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade n. 35.476, expedida pelo SIC de Goiânia — Go; Sr. Rômulo Prudente, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado na cidade de Rubiataba, deste Estado, portador da Carteira de Identidade n. 16.350, expedida pelo SIC de Goiânia — Go; Sr. Romeu Ribeiro Prudente, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado em Rubiataba, deste Estado, portador da Carteira de Identidade n. 77.321, expedida pelo SIC de Goiânia — Go; os presentes meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé. E, perante essas testemunhas, por todos os contratantes, falando cada qual por sua vez me foi dito o seguinte: 1º) — que resolveram constituir, como efetivamente constitui, da fica por força da presente escritura uma sociedade

anônima sob a denominação de "AGROPECUARIA SÃO LUIZ S/A.", com sede na Fazenda Araguaia, situada no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, e com o capital de Cr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros) dividido em 1.000 (hum mil) ações de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, ações essas ordinárias nominativas; 2º) — que a sociedade terá por principal objeto a exploração agro-pecuária, florestal e madeireira, a industrialização e o comércio interno e externo; 3º) — que os outorgantes e reciprocamente outorgados são subscritores da totalidade das ações em que se divide o capital das ações, aliás, divide o capital da sociedade, na seguinte proporção: 1º) — João Prudente de Oliveira, trezentas (300) ações no valor nominal, aliás, nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, no total de Cr\$ 300,00 (Trezentos Cruzeiros); 2º) — Maria de Lourdes Prudente, cem (100) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros); 3º) — Aldo Prudente de Oliveira, cinquenta (50) ações, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 50,00 (Cinquenta Cruzeiros); 4º) — Paulo Eres Prudente, cinquenta (50) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 50,00 (Cinquenta Cruzeiros); 5º) — Lélcio Cunha Prudente, oitenta e três (83) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 83,00 (Oitenta e Três Cruzeiros); 6º) — Lénio Cunha Prudente, oitenta e três (83) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 83,00 (Oitenta e Três Cruzeiros); 7º) — Waldemar Ribeiro Prudente, oitenta e três, aliás, oitenta e cinco (85) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Cruzeiros); 8º) Rômulo Prudente, oitenta e três (83) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 83,00 (Oitenta e Três

Cruzeiros); 9º) — Romeu Ribeiro Prudente, oitenta e três (83) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 83,00 (Oitenta e Três Cruzeiros); 10º) — José Ribeiro Prudente, oitenta e três (83) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 83,00 (Oitenta e Três Cruzeiros); 4º) — que a sociedade ora constituída se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos seguintes Estatutos Sociais: — ESTATUTOS SOCIAIS DE "AGROPECUARIA SÃO LUIZ". Capítulo I: — Da Denominação, Sede, Objeto e Duração — Artigo 1º) — A Sociedade Anônima denominada "AGROPECUARIA SÃO LUIZ S/A.", terá sede e fôro na cidade de Conceição do Araguaia, — Estado do Pará, República Federativa do Brasil e será regida pelos presentes estatutos e pelas leis que lhe forem aplicáveis; Parágrafo único: — A Sociedade por delegação da Diretoria poderá instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, agências ou estabelecimentos agro industriais e comerciais, dentro ou fora do país, observadas as prescrições legais; Artigo 2º) — A Sociedade tem por objeto a exploração agro-pecuária, florestal e madeireira e industrialização e comércio interno e externo; Parágrafo único: — A Sociedade, para a realização de seus fins, poderá participar ou se associar a outras empresas como sócia acionista ou cotista; Artigo 3º) — O prazo de duração da sociedade é indeterminado; Capítulo II) — Do Capital e das Ações: Artigo 4º) — O Capital Social é de Cr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros), dividido em 1.000 (hum mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma; Parágrafo 1º) — As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos, assinados pelo Diretor, Presidente e Diretor, desde que bráveis a pedido do acionista; Parágrafo 2º) — Cada ação ordinária é indivisível e dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembléia Ge-

ral: Artigo 5º) — A Assembléa Geral é o órgão supremo da sociedade, devendo reunir-se ordinariamente, dentro de 4 (quatro) an, aliás quatro (4) meses subsequentes ao encerramento do exercício social para deliberar sobre: a) relatório da Diretoria; b) balanço e conta de resultado; c) parecer do Conselho Fiscal; d) proposta de distribuição de lucros relativos aos exercícios findos; e) preenchimento de cargos eletivos quando for o caso; f) fixação de honorários, gratificação de função e remuneração "pro-labore", relativo a esse encargo; Parágrafo único: — As Assembléas Gerais serão instaladas pelo Diretor-Presidente ou seu substituto legal, sendo presididas pelo acionista que for escolhido por maioria de votos: Artigo 6º) — O acionista poderá fazer-se representar nas reuniões das Assembléas Gerais devendo o instrumento da procuração ser entregue na sede da sociedade até quarenta e oito (48) horas, antes da fixada para a realização da Assembléa: Capítulo III) — Da Diretoria — Artigo 7º) — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) membros residentes no País, eleitos com mandato de três (3) anos pela Assembléa Geral, acionista ou não, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor Comercial. Parágrafo 1º) — O Diretor eleito será considerado empossado no respectivo cargo mediante a assinatura de um termo de posse a ser lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria. Parágrafo 2º) — A posse de qualquer Diretor eleito ou convocado interinamente será precedida da caução por eles ou por outrem, feita de cinquenta (50) ações da Sociedade, as quais garantirão a responsabilidade de sua gestão. Parágrafo 3º) — Os membros da Diretoria, além da remuneração prevista no artigo quinto (5º) destes Estatutos terão direito a uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos da sociedade; Parágrafo 4º) — Os Diretores quando em viagem a serviço da em-

presa, terão suas despesas custeadas pela Sociedade; Parágrafo 5º) — É vedado aos Diretores contraírem obrigações em nome da Sociedade em negócios alheios aos interesses societários; Parágrafo 6º) — O membro da Diretoria que não for reeleito permanecerá no cargo até a posse do substituto; Artigo 8º) — Compete privativamente a Diretoria: a) gerir os negócios sociais do modo mais conveniente aos interesses da Sociedade; b) adquirir, alienar e hipotecar bens imóveis, bem como caucionar, ceder, transigir, renunciar direitos e fazer acordos; c) estabelecer a orientação e a política geral da sociedade; d) aprovar os planos financeiros relativos a investimentos, financiamentos e demais obrigações de crédito; e) contratar estudos e projetos, bem como assessoramento e serviços técnicos; f) constituir procuradores em nome da sociedade, com poderes específicos nos respectivos mandatos; g) fundar e extinguir estabelecimentos, agências, escritórios, sucursais; h) elaborar o Regulamento Interno e os regulamentos da Sociedade; i) designar nos casos não expressamente previstos nestes Estatutos as atribuições de seus membros; j) apresentar à Assembléa Geral, relatórios, balanços e contas anuais, bem como a proposta de distribuição e aplicações dos lucros, modificações do capital e alterações estatutárias; k) autorizar previamente a delegação de competência de um Diretor a outro nos casos em que tal delega, aliás, tal delegação as faça conveniente: Artigo 9º) — Os diretores praticarão por sua própria autoridade todos os atos de rotina implícitos em suas atribuições administrativas de- fendendo, contudo, da assinatura do Diretor-Presidente conjuntamente com qualquer dos outros dois Diretores em todos os documentos, criem obrigações para a sociedade. Artigo 10º) — No caso de vagar um cargo da Diretoria compete a esta escolher dentre os acionistas ou não, o substituto eventual digo, eventual que exercerá as funções do substituído até a As-

sembléa Geral Ordinária seguinte. Nas demais hipóteses, será imediatamente convocada a Assembléa geral para a eleição do substituto. Parágrafo único — Nos casos de licenciamento ou p, aliás, ou impedimento temporário de membros da diretoria cabe a Diretoria prover o cargo, em caráter interino até cessação dos motivos determinados do provimento. Artigo 11º) — A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, sendo feita de cada reunião a respectiva ata e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. Artigo 12º) — Compete ao Diretor-Presidente: a) exercer a supervisão geral da sociedade, zelando pelo cumprimento destes estatutos e das deliberações da Assembléa Geral; b) representar a Sociedade ativa ou passivamente em juízo ou fora dele sem prejuízo da competência definitiva nestes Estatutos aos demais Diretores; c) instalar as Assembléas Gerais; d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e) assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, ou no impedimento deste, com o seu substituto, os títulos representativos das ações da sociedade; f) assinar as procurações, os documentos representativos de obrigações de qualquer natureza assumidos pela sociedade; g) autorizar previamente a delegação de competência de um Diretor a outro, nos casos em que tal delegação se faça conveniente; Artigo 13º) — Compete à Diretoria designar o Diretor que substituirá o Presidente nos seus impedimentos. Artigo 14º) — Compete ao Diretor Financeiro: a) administrar os recursos financeiros da sociedade; b) dirigir a contabilidade da empresa; c) autorizar pagamentos e recebimentos; d) em conjunto com os demais diretores organizar a previsão dos recursos e sua aplicação. Artigo 15º) — Cabe ao Diretor Comercial: a) dirigir a venda dos produtos fabricados e sua expedição aos consumidores; b) comprar materiais e equipamentos; c) contratar os serviços de promoção e propaganda da Sociedade. Capítulo IV) — Do Conselho Fiscal: — Artigo

16º) — O Conselho Fiscal compor-se-á de três (3) membros efetivos e suplentes em igual número e condições, todos residentes no País eleitos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1º) — O Conselho Fiscal — tem as obrigações e poderes que a lei lhe confere. Parga, digo Parágrafo 2º) — Os membros do Conselho Fiscal, terão a remuneração que for fixada pela Assembléa Geral Ordinária que os eleger. Artigo 17º) — Os membros do Conselho Fiscal elegerão um presidente que terá a incumbência de: a) convocar e presidir as sessões, sendo substituídos na sua ausência pelo mais idoso; b) convocar os membros suplentes na ausência dos efetivos; c) manter ligação permanente com a Diretoria, visando ao cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas por lei. Capítulo V) — Da Distribuição dos Lucros: — Artigo 18º) — O exercício social coincide com o ano civil findo o qual se procederá ao levantamento do Balanço Geral. O lucro líquido apurado, digo apurado terá a seguinte distribuição: a) 5% (cinco por cento) para a contribuição de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do montante do Capital social subscrito e integralizado; b) 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da Empresa, observando-se os § 1º e 2º deste artigo; c) o remanescente será colocado à disposição da Assembléa Geral. Parágrafo 1º) — 30% (trinta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados serão distribuídos aos mesmos, obrigatoriamente, no decurso do exercício imediatamente subsequente ao de apuração dos lucros que, em cada ano, forem distribuídos a esse fundo somente concorrerão os empregados que, na data do balanço respectivo ainda tiveram relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um calculando de acordo com critério de proporcionalidade previamente fixada pela Diretoria, aten-

dendo-se ao tempo de serviço e aos salários percebidos: Parágrafo 2º) 70% (setenta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem os empregados da Sociedade. Artigo 19.)

— É facultado à Diretoria realizar balanços semestrais para o fim de apurar lucros e distribuir dividendos ou, vindo o Conselho Fiscal Capitulo VI) — Disposições Gerais

Artigo 20.) — Os casos omissos nestes estatutos, serão regulados pelas disposições legais em vigor e, no silêncio destas, por dissensão das Assembléias Gerais. 5º (quinto) — Nesta fase inicial das atividades da sociedade, os outorgantes e reciprocamente outorgados, elegem considerados empossados desde já, os Srs. João Prudente de Oliveira, Waldemar Ribeiro Prudente e Léllo Cunha Prudente, já qualificados para os cargos de Diretor-Presidente, Diretor-Financeiro e Diretor-Comercial, respectivamente; 6º) Sexto — que para membros efetivos do Conselho Fiscal, elegem os Srs. Euclides Vieira de Paiva, fazendeiro; Jair Teixeira, comerciante e Francisco Ferreira Marques Neto, contador, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, e, para suplentes, os Srs. Wanderley de Medeiros, Jorge Miguel e Iwens Cervásio Sene, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, com a remuneração anual de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), quando no efetivo exercício de suas funções. 7º) — Sétimo — que a remuneração dos cargos de Diretores a título de "pro-labore" será fixada posteriormente em Assembléia Geral Ordinária. 8º) Oitavo — que, nestas condições, estando preenchidos os requisitos legais para a constituição da "Sociedade", considera-se, como de fato considerada tem constituída a sociedade por ações sob a denominação de "AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ", ficando os seus diretores ora eleitos,

desde já, investidos em seus cargos, com os mais amplos poderes para praticarem os atos complementares necessários à legalização da "Sociedade", inclusive levantamento o depósito efetuado no Banco do Brasil S.A., na forma da lei, que o restante do capital será integralizado em dinheiro, a critério da Diretoria no prazo de um (1) ano. Pelos "outorgantes" e reciprocamente "outorgados" em presença das testemunhas, foi dito que aceita a presente escritura em seus expressos termos. Declaro eu, Escrevente, que o outorgante e reciprocamente outorgado, Sr. Romeu Ribeiro Prudente é neste ato representado pelo seu bastante procurador, Sr. Léllo da Cunha Prudente, nos termos da procuração bastante lavrada nestas notas, às fls. 172, do livro n. 162, em 5 de agosto de 1970. De como assim o disseram, do que dou fé, a pedido das partes, distribuída na forma da lei, lavrei a presente escritura a qual feita, lhes sendo lida e as testemunhas a tudo presentes, aceitaram por achá-la conforme outorgaram e assinaram com ast, digo, com as mesmas testemunhas que são Maria A. Nunes e João Ferreira da Silva, aqui residentes, minhas conhecidas. Foi-me apresentado o comprovante do depósito efetuado no Banco do Brasil S.A. no seguinte teor: Total: Cr\$ 100,00. Recebemos a importância supra, nos termos desta guia Banco do Brasil S.A. Centro — Seção de Depósito. Diversos (a.a.) Eu, Escrevente, escrevi e assino (a) Ana Luíza Gomes. Eu, (a) Índio do Brasil Artiga Lima, Tabelião, a subscrevi, dou fé. Goiânia, 12 de agosto de 1970. (a.a.) João Prudente de Oliveira — Maria de Lourdes Prudente — Aldo Prudente de Oliveira — Paulo Eres Prudente — Léllo Cunha Prudente — Lenilô Cunha Prudente — Waldemar Ribeiro Prudente — Rômulo Prudente — Romeu Ribeiro Prudente — José Ribeiro Prudente — Test. João Ribeiro, digo, João Ferreira da Silva — Maria Aparecida Nunes. — Nada mais. — Traslada em seguida. Conforme, dou fé.

Eu, Ana Luíza Gomes — Escrevente, a fiz datilografar, conferi, subscrevi, dou fé assim em público e raso.

Goiânia, 12 de agosto de 1970.

Em test. A. L. G. da verdade.

Ana Luíza Gomes
Escrevente

CARTORIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade

Belém, 16 de dezembro de 1970.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab. Substituto.

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: Cr\$ 20,00 (Vinte Cruzeiros)

Belém, 26 de agosto de 1970.

(a) Ilegível — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 21 de dezembro de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data conferido 4 folhas de ns. 5219-28 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4654. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 21 de dezembro de 1970.

Diretor: — OSCAR FACIOLA (Ext. — Reg. n. 206 — Dia 2.2.71).

S/A. — BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de S/A. Bragantina de Importação e Exportação, realizada em 29 de dezembro de 1970.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 1970, às 16 (dezesseis) horas em sua

sede social, sita à Trav. Dom Romualdo Coêlho, 722, nesta Cidade de Belém, realizou-se, em primeira convocação, a Assembléia Geral Extraordinária de S/A. Bragantina de Importação e Exportação, convocada por Edital publicado no "Diário Oficial do Estado de Pará" nos dias 19, 22 e 24 deste mês, e igualmente publicado em a "Provincia do Pará" nos dias 19, 21 e 22, também, de dezembro de 1970. Havendo número legal com direito a voto, certificado pelo confronto dos presentes com a aposição das assinaturas no livro próprio, foi instalada a Assembléia, sob a presidência do Acionista Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, tendo a secretariá-lo o Acionista Wilson Antonio Frias. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente determinou ao Secretário da Assembléia a leitura dos seguintes documentos: a) "S/A. Bragantina de Importação e Exportação — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convocamos os senhores acionistas de S/A. Bragantina de Importação e Exportação, para reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 29 de dezembro de 1970, às dezesseis horas, em sua sede social sita à Trav. Dom Romualdo Coêlho, 722, com a finalidade de a) Decidir sobre as providências da Diretoria, em face do sinistro ocorrido em 24 de novembro de 1970; b) Opinar sobre o levantamento contábil das contas do ativo e passivo empresarial; c) O que ocorrer. Belém, 18 de dezembro de 1970 (a) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho — Diretor" b) "Relatório da Diretoria. Senhores Acionistas. Lamentavelmente, viu-se a empresa, em 24 de novembro último, tomada por violento incêndio, conforme amplamente foi noticiado o fato pelos veículos da imprensa falada e escrita da Capital. Tal comunicação, com o caráter oficial que ela agora assume, não deixa de ser contristadora e chocante. Mas, Senhores Acionistas, não se podia, de modo nenhum, ser tomados pelo desalento. Então, todas as providências foram tomadas, consoante se

verifica dos documentos apenas a este Relatório. Compulsando-os, poderão os srs. Acionistas verificarem que, além das comunicações usuais em tais ocasiões, foram providos os laudos periciais do sinistro, bem como o levantamento contábil das contas do ativo e do passivo empresarial. Registre-se, por outro lado, que os bens sinistrados estavam devidamente segurados. Por fim, cabe à Assembléia a palavra final. E' o Relatório. Belém, 18 de dezembro de 1970 (a) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, pela Diretoria". c) "Parecer do Conselho Fiscal. Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal de S.A. Bragantina de Importação e Exportação, nada tem a opor às providências adotadas pela Diretoria, pois, além de acauteladoras aos interesses sociais, atendem aos reclamos legais. Belém, 18 de dezembro de 1970. (aa) Michel Henri Haber, Antonio da Silva Carreiras Júnior e José Maria Miranda Pinheiro". Após a leitura tais documentos foram colocados à disposição, bem como diversos esclarecimentos foram atendidos pelo Presidente da Assembléia. Colocada a matéria em votação, foi a mesma aprovada sem discrepância de votos, havendo apenas, consoante a lei, a abstenção do voto do Senhores Diretores presentes à Assembléia. Esgotada a pauta, facultada a palavra aos Senhores Acionistas e não havendo nenhum deles que quisesse fazer uso da palavra, foi a reunião suspensa para a lavratura desta. Reaberta, lido este documento, foi ele aprovado, indo assinado por todos, tendo em seguida o Senhor Presidente encerrado a sessão. Belém, 29 de dezembro de 1971 (aa) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, Wilson Antonio Frias, Mário Custódio de Oliveira Pinto, Gesner Cunha, Francisco Dantas Pimentel, Therezinha Colagrossi Ribeiro, Carlos Affonso do Amaral e João Araújo Nabuco. Está conforme o original.

a) Ismael Cavalcanti
Ribeiro Filho
Presidente da Assembléia

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com uma seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 27 de janeiro de 1971.

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

Junta Comercial

Emolumentos Cr\$ 10,00
(dez cruzeiros)

Belém, 26 de janeiro de 1971.

a) ILEGÍVEL
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 27 de janeiro de 1971 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo 1 (uma) folha de número 402 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 360-71. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27 de janeiro de 1971.

OSCAR FACIOLA — Diretor
da Junta Comercial
(Ext. Res. n. 231 — Dia 2-2-1971)

COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM

— C O T E M B E L —

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Estão convidados os senhores acionistas da Companhia de Telefones do Município de Belém — COTEMBEL — para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 11 (onze) do corrente, às 17:00 (dezesete horas), na sede, situada à rua Gaspar Viana, número 144, nesta cidade, para o fim de deliberarem acerca da seguinte ordem do dia:

a) alteração dos estatutos

social;

b) o que ocorrer.
Belém, 01 de fevereiro de 1971.

(a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 257 — Dias — 2, 4 e 5.2.1971)

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ

— A V I S O —

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social à travessa Campos Sales, número 63 — 12º e 13º pavimentos, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 29 de janeiro de 1971.

(a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 250 — Dias — 2, 4 e 5.2.1971)

ALMIR MORAES — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

Assembléia Geral de Constituição

1ª Convocação

Ficam convidados os senhores subscritores do Capital Social para em reunião de Assembléia Geral a realizarem-se no próximo dia 9 de fevereiro de 1971, às 16 horas em sua sede social, à rua Lauro Sodré número 336 a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Leitura, discussão e aprovação dos Estatutos Sociais;
- Constituição definitiva da Sociedade;
- Eleição da primeira Diretoria e Membros do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.
Marabá (Pá), em 26 de janeiro de 1971.
(a) ilegível
Fundador

Cartório Ribamar Santos
Reconheço a firma supra de
(a) ilegível.

Em testemunho M. L. A.
S. da verdade.
Belém, 1 de fevereiro de 1971.

(a) Maria Lúcia Araújo Santos
Escrevente autorizada.

(T. n. 16718 — Reg. n. 256 — Dias — 2, 4 e 5.2.1971)

MANUEL PINTO DA SILVA
S.A.

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA

EDITAL

Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas de MANUEL PINTO DA SILVA S.A. — COM. IND. E AGRICULTURA, a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 16 horas do dia 07 de fevereiro de 1971, em sua Sede Social, sita à Avenida Serzedelo Corrêa — Térreo do edifício Manuel Pinto da Silva, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Redução do Capital Social, por vendas de ação de Imóveis e retirada;
- Apreciação do Balanço Geral de 1970, Demonstração da "Conta Lucros e Perdas" Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição da Diretoria;
- O que ocorrer.
Belém, 28 de janeiro de 1971.
(a) MANUEL PINTO DA SILVA
Presidente
(Ext. Reg. n. 233 — Dias — 30.1, 2, e 4.2.1971)

AGRO INDUSTRIAL FLORESTA S.A. "AGRESTA"

Comunicamos aos senhores acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à disposição dos mesmos, em nossa sede à Rua Santo Antonio, n. 301-2º andar, todos os documentos a que se refere o Artigo 99, letras A, B, C e D do Decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 22 de janeiro de 1971.
(a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 186 — Dias — 28 e 30.1 e 1, e 2-2-1971)

TERMO ADITIVO

Entre o Governo do Estado do Pará, neste ato denominado GOVERNO, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes e a Fundação Serviços de Saúde Pública, neste ato denominada FSESP, representada pelo Engenheiro Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, devidamente autorizado pelo seu Superintendente, Doutor Gastão César de Andrade, de acordo com a Lei n.º 3.750, de 11 de abril de 1960, e a Portaria n.º SU 785/69, fica ajustado o presente Termo Aditivo ao Acordo firmado em 6 de abril de 1970, para prosseguimento da construção do sistema público de abastecimento de água na sede do município de Ponta de Pedras, neste Estado, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA I

Como parte da importância prevista no Parágrafo Segundo do Acordo firmado em 6 de abril de 1970, o GOVERNO entregará à FSESP, no ato da assinatura deste Instrumento, a quantia de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), que será depositada em estabelecimento bancário, em nome do GOVERNO, à disposição da FSESP, a qual movimentará os recursos para atender a despesas de qualquer natureza referentes aos trabalhos mencionados no Convênio primitivo.

Parágrafo Único: — A importância colocada à disposição da FSESP será destacada do Orçamento do Estado para o corrente exercício financeiro sob rubrica: Secretaria de Estado da Fazenda; 4.0.0.0 — Despesas de capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — letra C.

CLAUSULA II

Continuarão em vigor todas as demais cláusulas do Acordo firmado em 6 de abril de 1970 e da Alteração de Acordo assinada em 7 de dezembro de 1970.

E, por estarem de pleno acordo as partes interessadas, lavrou-se o presente em seis (6) vias que, depois de lido e achado conforme, foi assinado

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

pelas mesmas, na presença das testemunhas que também abaixo assinam.

Belém, 13 de janeiro de 1971.
Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes

Governador do Estado do Pará
Eng.º Henrique Bernardo Lobo
Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará

TESTEMUNHAS:

Oton Damasceno
Vicente Uparajara Corôa

ALTERAÇÃO DE ACORDO

Entre o Governo do Estado do Pará, neste ato denominado GOVERNO, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, e a Fundação Serviços de Saúde Pública, neste ato denominada FSESP, representada pelo Engenheiro Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, devidamente autorizado pelo seu Superintendente, Doutor Gastão César de Andrade, de acordo com a Lei n.º 3.750, de 11 de abril de 1960, e a Portaria n.º SU-785/69, fica ajustado o presente Instrumento de Alteração ao Acordo firmado em 25 de maio de 1970, para construção do sistema de abastecimento de água no município de Aveiro, neste Estado, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA I

A Cláusula II do Acordo firmado em 25 de maio de 1970, fica assim modificada:

"CLAUSULA II

O custo da primeira etapa está estimado em Cr\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil cruzeiros), importância a ser coberta por dotação do Governo Estadual".

CLAUSULA II

O Parágrafo Único da Cláusula III do Acordo firmado em 25 de maio de 1970, passa a ser Parágrafo Primeiro, integrando-se à mesma cláusula os Parágrafos Segundo e Terceiro, como seguem:

Parágrafo Segundo: — No ato da assinatura do presente Instrumento, o GOVERNO entregará à FSESP a importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), restante da importância prevista na Cláusula II do Acor-

do assinado em 25 de maio de 1970, a qual será depositada em estabelecimento bancário, em nome do GOVERNO, à disposição da FSESP, que movimentará os recursos para atender a despesas de qualquer natureza referentes aos trabalhos mencionados no Convênio primitivo.

Parágrafo Terceiro: — A importância acima citada será destacada do Orçamento do Estado para o presente exercício financeiro, sob rubrica: Secretaria de Estado da Fazenda; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — letra C.

CLAUSULA III

Continuarão em vigor todas as demais cláusulas do Acordo firmado em 25 de maio de 1970 e do Instrumento de Alteração celebrado em 7 de dezembro de 1970.

E, por estarem de pleno acordo as partes interessadas, lavrou-se o presente em seis (6) vias que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas mesmas, na presença das testemunhas que também abaixo assinam.

Belém, 13 de janeiro de 1971.
Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes

Governador do Estado do Pará
Eng.º Henrique Bernardo Lobo
Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará

TESTEMUNHAS:

Oton Damasceno
Vicente Uparajara Corôa
(G. Reg. n.º 1.542)

ALTERAÇÃO DE ACORDO

Entre o Governo do Estado do Pará, neste ato denominado GOVERNO, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes e a Fundação Serviços de Saúde Pública, neste ato denominada FSESP, representada pelo Engenheiro Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, devidamente autorizado pelo seu Superintendente, Doutor Gastão César de Andrade, de acordo com a Lei n.º 3.750, de 11 de abril de 1960, e a Portaria n.º SU-785/69, fica ajustado o presente Instrumento

de Alteração ao Acordo firmado em 23 de abril de 1970, para construção do sistema de abastecimento de água do município de São Félix do Xingu, neste Estado, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA I

A Cláusula II do Acordo firmado em 23 de abril de 1970, fica assim modificada:

CLAUSULA II

O custo da primeira etapa está estimado em Cr\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil cruzeiros), importância a ser coberta por dotação do Governo Estadual".

CLAUSULA II

O Parágrafo Único da Cláusula III do Acordo firmado em 23 de abril de 1970, passa a ser Parágrafo Primeiro, integrando-se à mesma Cláusula os Parágrafos Segundo e Terceiro, como seguem:

Parágrafo Segundo: — No ato da assinatura do presente Instrumento, o GOVERNO entregará à FSESP a importância de Cr\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Cruzeiros), restante da importância prevista na Cláusula II do Acordo assinado em 23 de abril de 1970, a qual será depositada em estabelecimento bancário, em nome do GOVERNO, à disposição da FSESP, que movimentará os recursos para atender a despesas de qualquer natureza referentes aos trabalhos mencionados no Convênio primitivo.

Parágrafo Terceiro: — A importância acima citada será destacada do Orçamento do Estado para o presente exercício financeiro, sob rubrica: Secretaria de Estado da Fazenda; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — letra C.

CLAUSULA III

Continuarão em vigor todas as demais cláusulas do Acordo celebrado em 23 de abril de 1970 e do Instrumento de Alteração celebrado em 4 de novembro de 1970.

E, por estarem de pleno acordo as partes interessadas, lavrou-se o presente em seis (6) vias que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas mesmas, na presença das testemunhas que também abaixo assinam.

Belém, 13 de janeiro de 1971.

Belém, 13 de janeiro de 1971.

Ten. Cel. Alacid da Silva
Nunes

Governador do Estado do Pará
Eng. Henrique Bernardo Lobo
Diretor Regional de Engenharia
Sanitária do Pará

TESTEMUNHAS:

Oton Damasceno

Vicente Uparajara Corôa

(G. Reg. n. 1.541)

ALTERAÇÃO DE ACORDO

Entre o Governo do Estado do Pará, neste ato denominado GOVERNO, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, e a Fundação Serviço de Saúde Pública, nesta ato denominada FSESP, representada pelo Engenheiro Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, devidamente autorizado pelo seu Superintendente, Doutor Gastão César de Andrade, de acordo com a Lei n. 3.750, de 11 de abril de 1960, e a Portaria n. SU-785/69, fica ajustado o presente Instrumento de Alteração ao Acordo firmado em 23 de abril de 1970, para construção do sistema de abastecimento de água do município de Mocajuba, neste Estado, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA I

A Cláusula II do Acordo firmado em 23 de abril de 1970, fica assim modificada:

"CLAUSULA II

O custo da primeira etapa está estimado em Cr\$ 164.000,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Cruzeiros), importância a ser coberta por dotação do Governo Estadual".

CLAUSULA II

O Parágrafo Único da Cláusula III do Acordo firmado em 23 de abril de 1970, passa a ser Parágrafo Primeiro, integrando-se à mesma Cláusula os Parágrafos Segundo e Terceiro, como seguem:

Parágrafo Segundo: — no ato da assinatura do presente Instrumento, o GOVERNO entregará à FSESP a importância de Cr\$ 14.000,00 (Quatorze mil cruzeiros), restante da importância prevista na Cláusula II do Acordo assinado em 23 de abril de 1970, a qual será depositada em estabelecimento bancário, em nome do GOVERNO, à disposição da FSESP, que movimentará os recursos para atender a

despesas de qualquer natureza referentes aos trabalhos mencionados no Convênio primitivo.

Parágrafo Terceiro: — A importância acima citada será destacada do Orçamento do Estado para o presente exercício financeiro, sob rubrica: Secretaria de Estado da Fazenda; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — letra C.

CLAUSULA III

Continuarão em vigor todas as demais cláusulas do Acordo firmado em 23 de abril de 1970 e do Instrumento de Alteração celebrado em 7 de dezembro de 1970.

E, por estarem de pleno acordo as partes interessadas, lavrou-se o presente em seis (6) vias que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas mesmas, na presença das testemunhas que também abaixo assinam.

Belém, 13 de janeiro de 1971

Ten. Cel. Alacid da Silva
Nunes

Governador do Estado
Eng. Henrique Bernardo Lobo
Diretor Regional de Engenharia
Sanitária do Pará

TESTEMUNHAS:

Oton Damasceno

Vicente Uparajara Corôa

(G. Reg. n. 1.540)

TERMO ADITIVO

Entre o Governo do Estado do Pará, neste ato denominado GOVERNO, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes e a Fundação Serviço de Saúde Pública, neste ato denominada FSESP, representada pelo Engenheiro Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, devidamente autorizado pelo seu Superintendente, Doutor Gastão César de Andrade, de acordo com a Lei n. 3.750, de 11 de abril de 1960, e a Portaria n. SU-785/69, fica ajustado o presente Instrumento de Alteração ao Acordo firmado em 23 de abril de 1970, para prosseguimento da construção do sistema de abastecimento de água da cidade de Itaituba, neste Estado, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA I

A cláusula II do Acordo firmado em 23 de abril de 1970, fica assim modificada, não sofrendo alteração o seu Parágrafo Único.

"CLAUSULA II

O custo do Projeto está estimado em Cr\$ 202.822,50 (Duzentos e Dois mil, oitocentos e vinte dois cruzeiros e cinquenta centavos), importância a ser coberta pelo Governo Estadual".

CLAUSULA II

O Parágrafo Segundo da Cláusula III do Acordo firmado em 23 de abril de 1970, fica assim modificado, acrescentando-se a mesma, o Parágrafo Terceiro, como segue:

Parágrafo Segundo: — A importância restante de Cr\$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Cruzeiros), também de responsabilidade do Governo Estadual, será paga no ato da assinatura do presente Instrumento, que será depositada em estabelecimento bancário, em nome do GOVERNO, à disposição da FSESP, a qual movimentará os recursos para atender a

despesas de qualquer natureza referentes aos trabalhos mencionados no Convênio primitivo.

Parágrafo Terceiro: — A importância colocada à disposição da FSESP será destacada do Orçamento do Estado para o corrente exercício financeiro sob rubrica: Secretaria de Estado da Fazenda; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — letra C.

CLAUSULA III

Continuarão em vigor todas as demais cláusulas do Acordo celebrado em 23 de abril de 1970, e do Instrumento de Alteração celebrado em 7 de dezembro de 1970.

E, por estarem de pleno acordo as partes interessadas, lavrou-se o presente em seis (6) vias que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas mesmas, na presença das testemunhas que também abaixo assinam.

Ten. Cel. Alacid da Silva
Nunes

Governador do Estado do Pará
Eng. Henrique Bernardo Lobo
Diretor Regional de Engenharia
Sanitária do Pará

TESTEMUNHAS:

Oton Damasceno

Vicente Uparajara Corôa

TERMO ADITIVO

Térmo Aditivo ao Contrato de Empreitada celebrado em 13/12/69, conforme processo número 5123/69, entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a firma Construtora Caeté Ltda., como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 0024/71

No ambiente da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), no prédio situado à Av. Almirante Barroso, n. 3639, em Belém do Pará, presentes os senhores Eng.º Alírio César de Oliveira, Diretor Geral do DERPA, daqui por diante denominado ADJUDICADOR e Rodolfo Pedro da Silva, Representante da firma Construtora Caeté Ltda., estabelecida à Av. José Bonifácio, n. 1208, daqui por diante denominada ADJUDICATÁRIA, foi firmado o presente Térmo Aditivo ao contrato firmado em 12/12/69, conforme Processo n. 5123/69, referente aos serviços executados na Rodovia PA-28, trecho Óbidos—Alenquer — Sub-Trecho Óbidos—Rio Curuá, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, de efetivar a seguinte alteração no contrato aditado:

1) O prazo de cento e cinquenta (150) dias para conclusão dos serviços estipulados no item 2) da cláusula IV do contrato original objeto do Processo n. 5123/69, de comum acordo entre partes, fica prorrogado por mais noventa (90) dias contados a partir de 15.12.70 a 15.03.71, tendo em vista a justificativa apresentada pelo responsável da obra empreitada (fortes chuvas caídas na região e atraso na construção do caminho de serviço a cargo do DERPA); justificativas essas aprovadas pelo sr. Eng.º Diretor Geral do Órgão.

E por estarem assim acordados, ADJUDICADOR e ADJUDICATÁRIA, que também ratificam, neste ato, todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato original, assinam este documento:

representantes das partes e duas testemunhas para os devidos fins.

Belém, 26 de janeiro de 1971.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral do DERPA
(ADJUDICADOR)

Sr. Rodolfo Pedro da Silva
Representante da firma
(ADJUDICATÁRIA)

TESTEMUNHAS:

1a. Haroldo Damasceno
Lima

Resd. Angustura, 3602

2a. Nélio Beltrão Ribeiro
Resd. Domingos Marreiros,
n. 930

(Ext. Reg. n. 232 — Dia
2-2-1971)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO que nos termos do artigo 6o., alínea "e" da Lei n. 3.649 de 27 de janeiro de 1966, que entre si fazem o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ cuja sigla é IDESP e CLOVIS CUNHA DE CARVALHO, como a seguir vai declarado.

Aos 16 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta na sede do INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ (IDESP), Av. Nazaré n. 871, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, compareceram o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ (IDESP) legalmente representado neste ato por seu Secretário Geral, bacharel ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES, brasileiro, casado, autoridade competente para empenhar despesas, na forma de disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei 3.649, de 27 de janeiro de 1966, e o senhor CLOVIS CUNHA DE CARVALHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade à Av. 25 de Setembro n. 1.366, devidamente autorizado por decisão do Conselho do Desenvolvimento em reunião realizada em 15.12.1970, e perante as duas testemunhas abaixo relacionadas, as referidas partes convencionam, com fundamento no que dispõe o artigo 11, letra g, da Lei n. 2.648, que atribui ao Secretário

Geral do IDESP a competência para celebrar Contrato, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O objeto do presente Contrato assim fica definido: o segundo Contratante sendo proprietário do apartamento n. 1.301, à Av. Serzedelo Corrêa n. 100, cede em Locação o referido imóvel ao INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ (IDESP).

CLÁUSULA SEGUNDA: — O Locatário pagará ao Locador, a título de aluguel mensal, a importância de HUM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS (Cr\$ 1.500,00), pagamento este que deverá efetuar até o dia dez (10) de cada mês subsequente ao vencimento, mediante recibo firmado pelo proprietário.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Fica convencionado que as despesas decorrentes das taxas de condomínio, serão de responsabilidade do Locador.

CLÁUSULA QUARTA: — O prazo do presente Contrato será de um (1) ano, a partir do dia 01 de janeiro de 1971, expirando no dia 31 de dezembro de 1971.

CLÁUSULA QUINTA: — O IDESP assume a responsabilidade pela manutenção e conservação do prédio locado, durante a vigência do prazo contratual, bem como de devolvê-lo nas mesmas condições em que foi recebido, inclusive mantendo em perfeitas condições as instalações de água, luz e esgotos, substituindo por novas peças que se quebrarem ou se tornarem inúteis ao seu destino, e restituindo as chaves do imóvel locado, ao fim do prazo contratual, com o HABITE-SE da repartição competente e devidamente pintado.

CLÁUSULA SEXTA: — A despesa decorrente do encargo especificado neste Contrato, correrá à conta dos recursos constantes do Orçamento Analítico do IDESP aprovado pela Resolução n. 1670 do Conselho do Desenvolvimento publicado no Diário Oficial n. 21.950 de 14 de janeiro de 1971, classificada na categoria econômica:

3.0.0.0 — Despesas Correntes
3.1.0.0 — Despesas de Custeio
3.1.2.0 — Serviços de Tercel.

10.00 — Locação de Bens Móveis e Imóveis;

tributos e despesas de condomínio

Parágrafo Único: — A importância para cobertura do ajustado no presente Contrato no valor de Cr\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS CRUZEIROS), já foi devidamente empenhada, observando-se o disposto no artigo 28 da letra "a" da Lei 3.649, de 27 de janeiro de 1966, pela nota de empenho n. 0001/71, de 14 de janeiro de 1971.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A celebração deste Contrato vai encontrar apoio na Lei n. 3.649, de 27 de janeiro de 1966, pois ele se torna indispensável à execução de sua finalidade.

CLÁUSULA OITAVA: — Foram rigorosamente respeitadas as disposições do direito comum, quer em relação ao Código Civil Brasileiro, que exige agente capaz, objeto lícito e forma prescrita em Lei, quer em relação ao Regulamento Geral da Contabilidade Pública da União, através das imperativas cláusulas necessárias e essenciais.

CLÁUSULA NONA: — O presente Contrato não se reputará perfeito sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o IDESP por indenização alguma se o referido Órgão denegar o registro.

E por assim estarem justos e contratados na presença das testemunhas OCTAVIO AUGUSTO BRITTO GOMES DE SOUZA e LUIZ ADOLPHO FONSECA DE AZEVEDO, abaixo assinadas, eu IVONE LOPES DE CARVALHO, funcionária graduada deste Instituto lavrei este ato jurídico em Livro próprio, sob o n. 2 de folhas de 146 v. à 148, com termos de abertura e encerramento e todas as folhas devidamente rubricadas, do qual vão ser extraídas cinco (5) cópias autênticas para os efeitos legais.

Belém, 15 de janeiro de 1971.
Pelo Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP
Dr. Adriano Velloso de Castro Menezes — Secretário Geral do IDESP — Locatário
Clóvis Cunha de Carvalho — Locador

TESTEMUNHAS:
Oscar Augusto Britto Gomes de Souza

LUIZ Adolpho Fonseca de Azevedo

Cartório Diniz

Reconheço as firmas supra de Adriano Menezes, Clóvis Cunha de Carvalho, Octávio Souza e Luiz Azevedo.

Belém, 18 de janeiro de 1971.

Em testemunho N. E. C. M. de verdade.

Ney Emil da Conceição Messias
Escrevente Autorizado
(G. Reg. n. 1.544)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D. E. R. — PA.)

Concorrência Pública n. 1/71
A V I S O

Avisamos aos interessados na Concorrência Pública n. 01/71, relativa ao fornecimento de uma balsa motorizada com capacidade de 60 tons, que, por motivo de força maior, fica transferido o recebimento e abertura de propostas para o dia 12.02.71 às 11 horas.

Belém, 01.02.71.

(a) Eng. José Chaves Camacho — Presidente da Com. de Conc. Púb.

VISTO
(a) Eng. Alirio Cesar de Oliveira — Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 258 — Dia 2.2.1971)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por MARCUS DE TOLEDO, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5.780 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 6a. Comarca de Belém, 14º Termo, 14º Município de Bujaru, Distrito, com os seguintes limites: situado a margem esquerda da Rodovia PA-01, a altura do km. 74 é afastado de 6.000 metros de eixo da referida Rodovia; limita-se pelos quatro lados com terras devolutas, medindo 5.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, compreendida entre as medianas 4750 e 4800, de longitude oeste e paralelos 6350 e 6400 de latitude sul.

Divisão de Terras, em 5 de janeiro de 1971.

Paulo Guilherme Moura
Chefe da Seção de Terras
Visto:
Agri. ANTONIO DE SOUSA
CARNEIRO — Diretor da
Divisão de Terras e Cadastro
Rural

(T. n. 16.715 Reg. n. 243 —
Dia 2—1—971)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por ANGELINA BUCHARELLI, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5.780 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 6a. Comarca de Belém, 14º Termo 14º Município de Bujaru, Distrito, com os seguintes limites: A margem esquerda da Rodovia PA-01, a altura do km. 63 e afastado 12.000 metros do eixo da referida Rodovia, limita-se pelos quatro lados com terras devolutas, medindo 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, compreendida entre os meridianos 47°55' e 47°58' de longitude oeste e 02°00' e 02°02' de latitude sul.

Divisão de Terras, em 5 de janeiro de 1971.

Paulo Guilherme Moura
Chefe da Seção de Terras
Visto:
Agri. ANTONIO DE SOUSA
CARNEIRO — Diretor da
Divisão de Terras e Cadastro
Rural

(T. n. 16.715 Reg. n. 242 —
Dia 2—1—971)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por JOAQUIM JOSÉ DE TOLEDO, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5.780 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 6a. Comarca de Belém, 14º Termo 14º Município de Bujaru, Distrito, com os seguintes limites: A margem esquerda da Rodovia PA-01, a altura km. 68 e afastado 12.000 metros do eixo da referida Ro-

dovia; limita-se pelos quatro lados com terras devolutas, medindo 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, compreendida entre os meridianos 47°57' e 48°00' de longitude oeste e paralelos 02°02' e 02°03' de latitude sul.

Divisão de Terras, em 5 de janeiro de 1971.

Paulo Guilherme Moura
Chefe da Seção de Terras
Visto:
Agri. ANTONIO DE SOUSA
CARNEIRO — Diretor da
Divisão de Terras e Cadastro
Rural

(T. n. 16.715 Reg. n. 241 —
Dia 2—1—971)

MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

Departamento do Ensino

Fundamental

Auxílio Compensação

1a. via

Térmo de Convênio especial para o equipamento de oficinas de Técnicas Agrícolas firmado entre o Departamento do Ensino Fundamental (DEF) do Ministério da Educação e Cultura e o diretor do União Norte Brasileira da Igreja Adventista do 7o. dia situado em Belém-Pará.

O Departamento do Ensino Fundamental (DEF) e o Diretor do União Norte Brasileira da Igreja Adventista do 7o. Dia, representados respectivamente por Furides Brito da Silva e o representante da entidade mencionada firmam o presente **Térmo de Convênio Especial** no qual ficam estabelecidos os seguintes compromissos:

Cláusula Primeira — O Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento do Ensino Fundamental, dará um auxílio de Cr\$ 18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros) comprometendo-se a entidade favorecida a: a) equipar as oficinas rigorosamente dentro do plano aprovado pelo Departamento do Ensino Fundamental e este cederá as salas dentro de suas disponibilidades do horário, para a realização de cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de professores quando as circunstâncias indicarem o estabelecimento como local apropriado para a realização desses cursos;

b) utilizar os recursos previstos neste Convênio exclusivamente no equipamento da Oficina de Técnicas Agrícolas obedecendo integralmente ao discriminado na relação oferecida pelo Departamento e em anexo.

Cláusula Segunda — O pagamento da quarta prevista na cláusula anterior correrá à conta do orçamento programa do Departamento de Ensino Fundamental, para o exercício em curso, na atividade 09.05.1.237 — Equipamento de Ginásios Orientados para o Trabalho, mediante convênio — Empenho n. 102/SF de 9 de dezembro de 1970.

Cláusula Terceira — A compensação do auxílio previsto neste Convênio far-se-á da seguinte forma: a) pela concessão de Novas Matrículas Gratuitas pelo estabelecimento beneficiado a estudantes comprovadamente carentes de recursos e selecionados pela Inspeção Seccional do Ensino Fundamental da respectiva jurisdição de acordo com os critérios e normas constantes das instruções que constituem parte integrante deste Convênio; b) através da participação de elementos de pessoal docente, técnico ou administrativo do estabelecimento em atividade de aperfeiçoamento promovida ou reconhecida pela Diretoria do Departamento do Ensino Fundamental.

Cláusula quarta — O Controle do sistema de compensação será feito pelo Departamento do Ensino Fundamental, através das Inspetorias Seccionais ou por meio de entidades educacionais com delegação para tal fim.

Cláusula Quinta — O Departamento do Ensino Fundamental depositará o auxílio referido no presente convênio em conta própria junto ao Banco do Brasil S/A, Agência da cidade de Belém, Estado do Pará sob o título: Auxílio Compensação, destinado à instalação de uma Oficina de Técnicas Agrícolas conforme plano constante do Processo n. 249416/70.

Cláusula Sexta — A movimentação da conta mencionada na cláusula anterior ficará a cargo do Diretor do estabelecimento ou de uma 2a. pessoa por ele indicada.

Cláusula Sétima — A aquisição de equipamentos e os gastos de correntes das instalações serão realizados pelos estabelecimentos com a preocupação máxima de redução de custos.

Cláusula Oitava — A prestação de contas será organizada em 3 (três) vias, destinando-se a 1a. e a 2a. vias ao Departamento do Ensino Fundamental; a 3a. via constituirá documentação do arquivo do estabelecimento.

Cláusula Nona — O estabelecimento beneficiado obriga-se a obedecer todas as instruções do Departamento sobre a aplicação e comprovação do presente auxílio, respeitando as demais exigências legais sobre o assunto, comprometendo-se também, a remeter, semestralmente, à Inspeção Seccional da jurisdição a que pertence, relatório circunstanciado sobre a orientação seguida em razão deste Convênio seus resultados e sugestões.

Cláusula Décima — Obriga-se igualmente, o estabelecimento a manter serviço de orientação educacional e remeter ao Departamento, através da Inspeção Seccional, respectiva, relatório da atividade escolar dos alunos, que demonstre a contribuição do serviço, relacionada com os objetivos do ensino orientado para o trabalho.

Cláusula Décima Primeira — Os investimentos que decorrerem da aplicação do auxílio concedido através deste Convênio, somente se incorporarão ao patrimônio do estabelecimento após a compensação total dos recursos referidos na cláusula primeira, para o que o Departamento do Ensino Fundamental depois de receber relatório da Inspeção Seccional, fará ao estabelecimento a devida comunicação.

Cláusula Décima Segunda — Ao firmar o presente Térmo de Convênio Especial, o estabelecimento declara que aceita, sem restrições, o auxílio e que se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas de cuja inobservância resultará a denúncia do mesmo com a consequente devolução do numerário fornecido ou a reversão de equipamento ao Departamento do Ensino Fundamental, que o destinará a outra entidade educacional, correndo por conta do estabelecimento, se assim

entender a Diretoria, todas as despesas de transporte e instalação no local indicado.

Local e data: Brasília, 15 de dezembro de 1970.

Claudiofranco de Oliveira
Diretor da União Norte Brasileira da Igreja Adventista do 7o. Dia

Enrides Brito da Silva
Diretora do Departamento do Ensino Fundamental
Processo MEC n. 249416/70

SUBSTABELECIMENTO

Da Procuração da União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo dia.

Saibam quantos este público Instrumento de substabelecimento de procuração bastante vem que, aos vinte e dois (22) dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1971), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil, e em meu Cartório, à rua Treze de Maio, número 104, compareceu como Outorgante João Wolff, brasileiro, casado, missionário, domiciliado e residente nesta cidade, a travessa Mauriti número 2901, Pastor Geral da mandante, meu conhecido, do que me foi informado, e, em presença das testemunhas ao fim assinadas, disse o outorgante que, por este público instrumento, substabelece, com reserva, na pessoa de Claudiofranco de Oliveira, brasileiro, casado, missionário, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Vinte e Cinco de Setembro número 409, os poderes que lhe foram conferidos pela União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, cosoante procuração de 04 de março de 1969, lavrada as folhas 145 verso, do livro número 134, destas notas, cujo instrumento acompanhará o traslado deste para os fins de direito, sendo porém substabelecidos apenas os necessários para representar a mandante perante quaisquer autoridades e repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, Ministérios, e, especialmente junto à Seccional do Ensino Secundário, tratando e resolvendo todo o qual-

quer assunto que diga respeito aos seus direitos e interesses, podendo o procurador substabelecer, prestar declarações, apresentar documentos, assinar o que se fizerem necessários, inclusive convênios, acordos, contratos e termos, acompanhar processos de interesse da mandante, juntar e retirar documentos, enfim, requerer, promover, praticar e assinar todos os demais atos que mistér se façam a bem da defesa dos direitos e interesses da mandante e fiel desempenho deste mandato, que poderá ser substabelecido. — Assim o disse, do que dou fé; pediu-me este instrumento que ouviu ler, aceitou e assina com as testemunhas presentes, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. Eu, Alvaro Ayres de Oliveira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro, tabelião vitalício, subscrevo e assino. Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro, Belém, 22 de janeiro de 1971. — (a) João Wolff. Tests: Alirio Franco Daguer. Maria Dorothea Gomes da Fonseca. Traslada por certidão na mesma data. Eu, Raimundo Cosme de Oliveira, escrevente autorizado, na ausência eventual do tabelião, subscrevo e assino em público e raso.

Cartório Diniz

Belém, 22 de janeiro de 1971
Em testemunho R.C.O. da verdade.

Raimundo Cosme de Oliveira
Escrevente Autorizado

(T. n. 16717 — Reg. n. 251 — Dia: 2/2/71).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento de Administração

DIVISÃO DO PESSOAL
EDITAL N. 03/71—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital a PRAIA DOS SANTOS, Servente Nível—1 do Quadro Per-

manente, com exercício no Grupo Escolar "Profa. Placida Cardoso", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinando com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 11 de janeiro de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal

Luis Ferreira da Silva
Dir. do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 857 — Dias 19, 29, 30.1, 2 e 15.2.71).

EDITAL N. 01/71—DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital a IRENE MURAKANI, Professor Primário Nível—EP—3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Fulgência Simões", no Município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital

será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 11 de janeiro de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Luis Ferreira da Silva
Dir. do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 855 — Dias 19, 29, 30.1, 2 e 15.2.71).

EDITAL N. 02/71—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, OSMARINA CARVALHO BATISTA, Professor Regente, Nível ... EP—2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Licurgo Peixoto", no Município de São Miguel do Guamá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 11 de janeiro de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Luis Ferreira da Silva
Dir. do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 856 — Dias 19, 29, 30.1, 2 e 15.2.71).



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

BELEM — TERÇA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 1971

NUM. 7.328

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: — Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO Nº 535

Exceção de Suspeição da Capital

Excipiente: — Maria Lucinda Gonçalves, mãe de Maria Edy Lamar Gonçalves.

Excetos: — Exmos. Srs. Drs. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal e o 80. Promotor Público.

Relator: — Desembargador Ary Silveira.

Ementa: — Desistindo da apelação que interpusera contra a decisão do Juiz, em ação penal por ela movida, é óbvio que a parte concordou como desate dado ao processo. Perde, assim, qualquer objeto, a exceção de suspeição oposta ao mesmo Juiz, em razão de sua decisão no referido feito, bem como ao Promotor que nele funcionou.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Exceção de Suspeição, da Comarca da Capital, em que é excipiente Maria Lucinda Gonçalves, e, excetos, o doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Penal e o doutor 80. Promotor Público da Capital.

Maria Lucinda Gonçalves, brasileira, viúva, de prendas do lar, residente e domicilia-

da nesta cidade, como representante de sua filha Maria Edy Lamar Gonçalves, formulou queixa-crime perante o doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Penal da Capital, contra Jair Alves de Souza, mais conhecido por Jerry Adriani, pedindo que se procedesse contra o mesmo como autor dos crimes capitulados nos arts. 220, 217 e 126, do Código Penal Brasileiro, dos quais é apontada como vítima a referida menor. Com data de 15 de setembro de 1969, a queixosa opôs exceção de suspeição contra o doutor juiz titular da 4a. Vara e também contra o doutor 80. Promotor, com apoio no art. 95, inciso I, do Código de Processo Penal, e, sob os fundamentos do art. 254, incisos I e IV, também do mesmo diploma legal.

O doutor Juiz exceto mandou autuar a petição em apartado e deu sua resposta, não aceitando a suspeição. Mandou que sobre ela falasse o doutor Promotor, funcionando no feito e também exceto, o qual da mesma forma não se deu por suspeito, isto é, não aceitou a suspeição. Vieram os autos à Egrégia Superior Instância, onde o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral em exercício, deu parecer com data

de 22 de setembro do ano corrente opinando que a exceção perdeu o seu objetivo. Informou S. Exa. que a ação penal intentada pela mãe da ofendida, subiu em grau de apelação até a 1a. Câmara Penal, onde foi homologada a desistência do recurso a pedido da queixosa, cessando portanto o litígio penal. Em diligência, o senhor doutor Secretário deste Colendo Tribunal, transcreveu no bôjo dos autos, a decisão à qual se reporta o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral. É o relatório.

Evidentemente, a exceção de suspeição oposta contra o doutor Juiz da 4a. Vara, e, contra o doutor 80. Promotor, teve sua origem na ação penal cujo processamento foi dirigido pelo primeiro exceto com a participação do segundo. No desenrolar da instrução, a mãe da ofendida, alegando que a mesma havia sido insultada pelo doutor juiz, com expressões por ele usadas em um despacho, e, que o doutor Promotor mostrava "nimia deferência" para com o advogado do acusado, houve por bem ingressar com a presente exceção de suspeição, pretendendo vê-los afastados do processo. Ocorre, todavia, como ficou demonstrado, que os

autos daquela ação penal subiram em grau de recurso para a Egrégia Primeira Câmara Penal, sendo recorrente a ofendida. Posteriormente, a própria ofendida apresentou desistência do recurso, conformando-se assim com a decisão já prolatada nos autos daquela ação penal, com o que obviamente — perdeu qualquer objeto a presente exceção de suspeição.

À vista do exposto, acordam os senhores juizes membros do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em conferência, por unanimidade de votos, em, julgando prejudicada a presente exceção de suspeição, da mesma não tomar conhecimento por falta de objeto.

Belém, 18 de novembro de 1970.

(a.a.) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente em exercício.

Ary da Mota Silveira, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 14 de janeiro de 1971

Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista

(G. Reg. n. 979)

ACORDÃO N. 538

dos estes autos de Recurso Ex-
Officio de Habeas-Corpus de

Capital, em que é recorrente
— p. Dr. Juiz de Direito da

4a. Vara Penal, e recorrido —
José Maria da Costa Marinho.

Verifica-se pelo que consta dos autos, que, pelo Dr. Wis-

dimir de Souza Pauxis, bras-
leiro, casado, advogado, foi

requerida em favor do cidadão José Maria da Costa Marinho, brasileiro, solteiro, correntista da Loteria do Estado do Pará, residente à rua São Domingos, n.º 73, no bairro da Terra Firme, nesta cidade, perante o Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal, da Comarca desta Capital, uma ordem de Habeas-Corpus liberatório.

sob a alegação de se achar o mesmo prêso ilegalmente, em virtude de haver sido contr?

si lavrado um auto de flagrante delito nulo e insubsistente, isto por determinação do Sr. Comissário de Polícia Evaldo Valdez Wanderley, da Delegacia de Entorpecentes, como acusado que fôr a de ter violado o disposto no art. 281 do Código Penal Brasileiro, em sua nova redação dada pela Lei Federal nº 385, de 26.12.1968; por isso que depois de haver tido o paciente a sua casa invadida por po

liciais que para ali se dirigiram cumprindo ordens do Sr. Delegado de Entorpecentes que afinal os acompanhou pessoalmente, a fim de revistarem referida casa, sob o pretexto de estar sendo em a mesma comerciada a erva conhecida por "maconha", onde aliás nada foi encontrado com referência a êsse entorpecente; mas porque houvessem afinal ditos policiais deparados com certas quantidades dêsse

entorpecente em um quarto de aluguel de uma habitação coletiva de propriedade do mencionado paciente, resolve-ram então interpelar a com-

panheira dêste, uma vêz que
ele não se encontrava presen-
te na ocasião, motivo por que

- citados policiais convidaram
- aquela a acompanhá-los até a
- Delegacia de Entorpecentes

Ocorre que referidos policiais se aprestavam já a se re-

(G. Reg. n. 981)

ceu chegar o paciente de seu trabalho diário de vendedor de bilhetes de loteria e desse modo vir a se inteirar do que estava sucedendo, ao mesmo tempo que desde logo fôra convidado pelos mesmos policiais a comparecer à Delegacia de Entorpecentes, para ali dar explicações sobre o achado em o já mencionado quarto de aluguel; sendo que com a aquiescência havida de sua parte, foi então o paciente conduzido a já mencionada Delegacia, onde permaneceu até o dia seguinte, quando então, para surpresa sua, foi autuado em flagrante delito, sob a acusação de tráfico de entorpecentes e desse modo considerado incurso no art. 281, do Código Penal Brasileiro.

De forma que, pelo que vinha de ser exposto, argumentava o impetrante que o paciente na realidade não foi preso cometendo qualquer infração penal, não acabava de cometê-la, não era perseguido por alguém e nem fôra encontrado com qualquer material proveniente do crime que lhe foi imputado, em seu poder, razão por que era evidente a nulidade do auto de prisão em flagrante delito que lhe foi imposto e que por isso justificava a medida liberatória que estava pleiteando.

O impetrante instruiu o seu petitório com a Certidão do Auto de Flagrante Delito lavrado contra o paciente, pela leitura de cujos depoimentos que o integram afirma estar expressa a verdade de todo o alegado em seu petitório.

Pedidas as informações de lei à autoridade apontada como coatora, prestou-as esta, através do ofício de fls. 8, pelo qual confirma a efetuação da prisão em flagrante do paciente, como incurso no art. 281, do Código Penal Brasileiro, já com a nova redação dada pela Lei Federal nº 395, de 26.12.1968.

Ouvido o Ministério Público, por seu 2o. Promotor Público com função nesta Capital, emitiu este parecer figurante de fls. 9 e verso, por meio do qual, depois de fazer referência ao modo como se dera a prisão do paciente e fôra ele na realidade flagrado

como se verificara o achado do material entorpecente tido como objeto do crime atribuído ao mesmo, concluiu por considerar ilegal o flagrante lavrado contra dito paciente e por consequência insubsistente a prisão que este estava sofrendo, motivo por que se manifestava pelo deferimento da medida liberatória requerida.

Conclusos os autos ao Meritíssimo Juiz "a quo", para a prolação de seu pronunciamento julgador do pedido, após haver o mesmo considerado a insubsistência do auto de flagrante delito lavrado contra o paciente, por isso que entendeu ter a Polícia agido com desmedido rigor, ou, pelo menos, sem a necessária perspicácia para chegar à certeza de que o paciente era ou não o responsável pelos pacotes de cigarros de "maconha," encontrados em o quarto de aluguel da habitação coletiva de sua propriedade, mesmo porque ao chegarem os policiais à casa de residência do referido paciente, este ali não se encontrava, só chegando depois, quando sua mulher caminhava, já presa, para a viatura policial, momento em que então dito paciente viera a ter conhecimento do que estava ocorrendo, concluiu afinal, depois de mais algumas considerações a respeito dos depoimentos dos policiais no auto de flagrante delito em referência, por julgar procedente o pedido da inicial, para em consequência conceder o Habeas-Corpus liberatório requerido, com a ordenação da expedição imediata do competente Alvará de Soltura em favor do paciente, a fim de que cessasse incontinenti a coação ilegal que o mesmo estava sofrendo.

Nesta Instância, falou o Excelentíssimo Senhor 1o. Sub-Procurador Geral do Estado, que opinou pelo improvido do recurso.

Isto posto:

Na verdade, não poria se forma alguma subsistir a prisão em flagrante delito infligida ao então paciente e era recorrido, José Maria da Cosmarinho, de vêz que não dera a prisão do paciente e fôra ele na realidade flagrado

na prática do crime que lhe foi imputado, pois que basta dizer-se que não se encontrava dito paciente em a casa de sua residência, na ocasião em que ali foram ter os policiais que o levaram à Central de Polícia, isto depois de haver o mesmo regressado ao seu lar, vindo de seu cotidiano de vendedor de bilhetes de loteria, para somente no dia seguinte ser autuado em flagrante por determinação do 1o. Delegado de Entorpecentes; sendo que, além de mais, o material entorpecente apreendido e tido como objeto do crime atribuído ao referido paciente, não fôra encontrado em a própria casa de residência deste, mas sim em um quarto de uma habitação coletiva de sua propriedade e que por sinal se achava desocupado, isto é, não estava alugado a quem quer que fôsse.

Nestas condições, evidente era a ilegalidade da prisão que estava sofrendo o paciente, de modo a ensejar assim a concessão da medida liberatória deferida pela decisão recorrida, que merece por isso ser confirmada em todos os seus termos, como consequência do improvido a ser dado ao Recurso Ex-Officio interposto.

À vista do exposto:

Acordam os Senhores Juizes da 1a. Câmara Penal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em conferência e por unanimidade de votos, negar provimento ao Recurso Ex-Officio interposto, para confirmar, como de fato confirmam, a decisão recorrida, por seus fundamentos que são jurídicos e legais e se ajustam perfeitamente às provas dos autos.

Custas na forma da lei.

Belém, 4 de julho de 1970.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Oswaldo de Brito Farias, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 18 de janeiro de 1971.

(a) Maria Salomé Novas
Oficial Documentarista

(. Reg. n. 982)

ACORDÃO N. 539

Agravo da Capital

Agravante: — Propira S.A. Agro Pecuária Industrial.

Agravado: — José Rabelo

Relator: — Desembargador Antônio Koury.

EMENTA: — I — A nota promissória que não foi registrada em tempo oportuno, na repartição competente, não é título hábil para legitimar a ação executiva.

II — O prazo para o registro das notas promissórias emitidas antes do D. L. 427, de 22.01.1969 expirou em 24.03.1969.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Petição da Capital, em que é agravante Propira S.A. — Agro Pecuária Industrial e agravado José Rabelo:

Acordam os Desembargadores da 2a. Câmara do T. J. E. do Pará, em Turma e por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Custas pela agravante.

Propira S.A. — Agro Pecuária Industrial, firma desta praça propôs, no Juízo da 4a. Vara Cível de Belém, Ação Executiva para a cobrança de vinte e sete mil cruzeiros (Cr\$ 27.000,00), representada por uma Nota Promissória de igual valor (Doc. de fls. 4) contra José Rabelo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, alegando que o título está vencido desde 4 de março de 1968, sem que o devedor tenha tomado nenhuma providência para o seu pagamento.

Contestando o pedido alega o executado como preliminar, a invalidade do título, nos termos do artigo 2o. e § 2o. do mesmo artigo, do D. L. número 427, de 22.01.69 e, no Mérito, afirma que já liquidara a dívida, conforme demonstração que faz na peça de resistência.

Contraminutando, assevera a exequente que o título em cobrança é válido e junta para arrimo da alegação a certidão número 30/70, da Secretaria da Receita Federal no Estado onde o funcionário afirma que a Nota Promissória foi apre-

sentada para registro no dia 26 de março de 1969, dentro do prazo legal (Dec. 427, de 22 de janeiro de 1969, publicado no dia 23 de 1969, de fls. 43).

No despacho saneador de fls. 47 e 47v. o doutor Juiz julgou a autora carecedora do direito da ação proposta contra o executado, por nulidade do título em cobrança nos termos do artigo 20. e § 20. do mesmo artigo do D. L. número 427, de 22 de janeiro de 1969, condenando-a aos pagamentos das custas e honorários na base de 10% sobre o valor da causa.

Inconformada a exequente agravou, de petição, contra a decisão "a quo" que reputa surpreendente face a validade manifesta do título. nos termos da certidão de fls. 43 que apresentou em juízo; alega ainda, que a decisão foi drástica por não ter apreciado o mérito, pois, estava ao alcance do Juízo atendendo ao princípio da economia processual, chamar a ordem o processo, determinando o seu prosseguimento no rito ordinário.

Contraminutando o recurso a agravada sustenta o acerto da decisão recorrida asseverando ainda, que a transformação pretendida é incompatível até mesmo com o título apresentado, por ser nulo e, consequentemente, sem valor para servir de prova processual.

O Doutor Juiz "a quo" após sustentar sua decisão, fez subir os autos a esta Superior Instância, onde o recurso foi regularmente processado.

É o relatório.

Tratam os autos de uma Ação Executiva com fundamento em Nota Promissória da emissão do agravado, vencida e não paga segundo alegação constante da inicial.

No saneador o Doutor Juiz julgou a Autora carente da ação que ajuizou, por nulidade do título em cobrança, nos termos do artigo 20. e § 20. do mesmo artigo, tudo do D. L. número 427, de 22.01.69, de vez que foi apresentado para registro na repartição competente a destempo.

Ressalta da prova contida nos autos que o título em questão foi emitido em dois (2) de fevereiro de 1968. Tra-

ta-se, portanto, de título emitido antes do D. L. número 427, que é de 22 de janeiro de 1969, publicado no dia 23 de 1969, de fls. 43).

Consta do título (verso) que o mesmo foi registrado em (2) dois de abril de 1969, ou seja 69 dias após a publicação do D. L. número 427 que em seu artigo 20. dispõe: "No prazo de 60 (sessenta) dias, da data da publicação deste Dec. Lei deverão ser registrados, na repartição competente, definida pelo Ministério da Fazenda, todas as notas promissórias e letras de câmbio emitidas até a publicação deste Decreto-lei sob pena de nulidade desses títulos de crédito".

O prazo para registro findou, portanto, em 24 de março de 1969.

Para aclarar dúvidas o próprio legislador deu a lume o D. L. número 64.156, de 04.03.1969 que regulamentou os artigos 20. 30. e 50. do D. L. número 427, dispondo no seu artigo 60.

"As notas promissórias e letras de câmbio emitidas ou sacadas até 23 de janeiro de 1969, inclusive executadas as referidas no artigo 20. deste decreto, serão registradas até o dia 24 de março de 1969, sob pena de nulidade desses títulos de crédito".

Com tais dispositivos não se pode acoimar de surpreendente a decisão recorrida nem que ela se filiou a argumentação do agravado, na contagem do prazo.

A aferição do prazo está certa. Coincide com o disposto no D. L. número 64.156 que aponta até em que dia era lícito o registro de Notas Promissórias na repartição competente.

Surpreendente não é a decisão recorrida que está correta, surpreendente é a certidão de fls. 43, onde a Delegacia da Receita Federal, através de um de seus funcionários, afirma que uma Nota Promissória apresentada em 26 de março de 1969, foi registrada dentro do prazo legal, quando a legislação que

rege a espécie fixou o término do prazo para registro, em 24.03.1969.

Nos termos da lei o título apresentado é, realmente sem valor para instruir Ação Executiva. Ora, faltando-lhe tal característica, a Ação proposta não poderia prosperar. Andou bem o doutor Juiz "a quo" ao julgar no saneador, a Exequente carecedora do direito da Ação proposta.

Não estava o doutor Juiz "a quo" obrigado a aceitar a ação executiva como ordinária e foi mesmo em homenagem aos princípios de economia e celeridade que trançou o processo no saneador, proferindo decisão que por se envolver com o mérito da causa, poderia ser deixada para a sentença final. Não desprezou, portanto, o magistrado, aqueles princípios que já são tradicionais na sistemática processual, como quer fazer crer o agravante em suas razões.

Andou bem o doutor Juiz ao trancar a ação no saneador, com o que evitou às partes, despesas e perda de tempo.

Por outro lado, a decisão não merece reparos no que concerne ao seu conteúdo. O título apresentado não foi registrado, tempestivamente, daí as consequências proclamadas no decisório impugnado com base na legislação que rege a matéria.

Andou certo, portanto, o doutor Juiz ao julgar a agravante carecedora da ação executiva proposta, por nulidade do título apresentado pelo menos para o fim de instruir ação cambial.

Estes os motivos que levaram a Egrégia Câmara, por unanimidade de votos, a negar provimento ao recurso. Belém, 12 de novembro de 1970.

aa) Mauricio Cordovil Pinto, Presidente em exercício Antonio Koury, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 14 de janeiro de 1971.

(a) Maria Salomé Novães
Oficial Documentarista

(G. Reg. n. 933)

ACÓRDÃO N. 540

Agravo da Capital

Agravante: — S. G. Kahwage & Cia.

Agravada: — Bolsas Belacap Ltda.

Relator: — Desembargador Antonio Koury.

EMENTA: — Para extinguir a obrigação o pagamento deve ser feito ao credor ou a quem de direito o representante. Pertence ao devedor o ônus de certificar-se da qualidade da pessoa a quem paga.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento da Capital, em que é agravante S. G. Kahwage & Cia. Ltda. e agravada Bolsas Belacap Ltda; Acordam os Desembargadores da 2ª Câmara do T. J. E. do Pará, em Turma e por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão agravada.

Custas, pela agravante. S. G. Kahwage & Cia. Ltda. firma desta praça, inconformada com a sentença prolatada pelo doutor Juiz da 8ª Vara de Belém, que julgou procedente a Ação Executiva que lhe move Bolsas Belacap Ltda., sociedade comercial com sede no Rio de Janeiro, para cobrança de Cr\$ 1.342,88 (hum mil, trezentos e quarenta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos) representada pelas triplicatas de ns. 156 e 181, do seu aceite, agravou de instrumento, nos termos do artigo 15, § 80. da lei número 5.474, de 18.07.1968, buscando nesta Instância a reforma da decisão agravada.

Alega o agravante, preliminarmente, que o rito da Ação deveria ter sido o previsto no artigo 291 e seguintes do C. P. C. visto os títulos que a instruíram não estar nem conhecidos nem protestados, fatos que se evidenciam pela divergência entre as datas da inicial (15.07.68) e a das triplicatas (05.08.68); e, no mérito, que a decisão deve ser reformada posto que o débito em cobrança já foi pago conforme comprovam os documentos trasladados, sendo inoperante para invalidar o pagamento efetuado, o contra-

to firmado entre a Agravada e sua representante comercial em Belém, do qual a agravante não tinha conhecimento e que vedava àquela agente comercial, de receber os valores das duplicatas, sendo de salientar, ainda, que referido contrato não traz as firmas reconhecidas, nem o nome de seu representante, ou melhor, signatário, corresponde ao de sócio-gerente José Gregório Sponderg; pede, ainda, a Agravante, a aplicação do artigo 1.531 do Código Civil à Agravada, que está a demandar a cobrança da dívida já paga.

Formado o Instrumento, manifestou-se a Agravada rebatendo a preliminar e sustentando, no mérito, o acerto da decisão recorrida, de vez que a dívida foi mal paga e quem paga mal, paga duas vezes.

Pelo despacho de fls. 001. Juiz "a quo" determinou, erradamente, a juntada aos autos de agravo dos de Ação Executiva e determinou sua remessa a este Egrégio Tribunal.

E o relatório.

Preliminar. Impropriedade do rito executivo por falta de reconhecimento o protesto das triplicatas que instruíram a inicial. A preliminar suscitada no vestibulo do recurso era de ser rejeitada por absoluta falta de amparo legal. Segundo a lei vigente e também a pretérita, a força executiva da Duplicata independe do seu protesto ou do reconhecimento da firma do devedor quando, como no caso dos autos, a Ação é intentada contra o aceitante. No mesmo sentido é a doutrina e a jurisprudência pátria.

Como na preliminar, também, quanto ao mérito não tem razão a Agravante.

O caso gira em torno da cobrança de dois títulos, triplicatas, do aceite da Agravante no valor de Cr\$ 1.342,88, que já teriam sido pagos ao representante comercial da firma Agravada, Bolsas Belacap Ltda., nesta cidade.

Para comprovar o seu direito apresentou a Agravante, o traslado dos documentos de fls. 55 a 58, recebidos que lhe

foram passados pela representante comercial da Recorrida em Belém.

A agravante entretanto, argumenta com o disposto nos artigos 934 do Código Civil e 429 do Código Comercial que tratam, respectivamente, daqueles a quem se deve pagar e da validade do pagamento. E conclui que a Agravante pagou a quem não tinha qualificação para receber duplicatas sendo até mesmo proibida de tal prática, pelo contrato firmado que trouxe para os autos.

O exame da matéria demonstra que a razão está com a firma Agravada e, portanto, com a decisão que se pretende modificar, por via deste Agravo de Instrumento.

Com efeito, segundo consta dos autos, tudo indica que a dívida foi realmente paga porém, a quem não estava nem legal, nem contratualmente apta para recebê-la, segundo consta do acordo firmado entre Bolsas Belacap Ltda. e R. L. Cavalcante.

Portanto, o pagamento feito, no caso, não extinguiu o vínculo obrigacional, uma vez que feito a terceiro sem poderes para receber. Saliente-se, ainda, que a Agravante ao aceitar as Triplicatas que lhe foram apresentadas depois de efetuar os pagamentos alegados reconheceu expressamente, a vigência da relação obrigacional gerada pelos títulos que instruíram a Ação Executiva.

A objeção da Recorrente de que desconhecia o contrato que reputa espúrio, firmado entre a Exequente e R. L. Cavalcante não se aproveita quer frente a legislação civil, quer face a comercial, ambas taxativas no que concerne ao pagamento.

Convém que não se olvide, também, para a solução do problema armado que pertence ao devedor, o ônus de certificar-se da qualidade da pessoa a quem paga.

Por outro lado, é de se salientar que não ficou comprovado que a credora se tenha beneficiado com o pagamento feito a terceiro desautorizado, e que exoneraria a Agravante da dívida.

Portanto, está claro como reconhece a decisão recorrida, que a Agravante pagou mal e quem paga mal, paga duas vezes.

Inválido, pois, para exonerar de sua obrigação o pagamento efetuado pela recorrente.

Sedico a princípio adotado na sentença recorrida que não merece censura.

Decidido o acerto da decisão agravada, como via de consequência improcede o pedido de aplicação da regra do artigo 1531 do Código Civil.

Estes os motivos que leva-

ram a Egrégia 2ª. Câmara a negar provimento ao recurso.

Providencie o senhor Escrivão a devolução urgente a 1ª. Instância, dos autos da Ação Executiva que, indevidamente, acompanham o Agravo de Instrumento.

Belém, 30 de outubro de 1970.

(aa) Cordeiro Pinto, no exercício da Vice-Presidência. Antônio Koury, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de janeiro de 1971.

(a) Maria Salomé Novaes Oficial Documentarista

(G. Reg. n. 934)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a W. Cavalcante, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte Devier Ind. de Moveis Ltda., para apontamento e protesto, por falta de devolução aceite e pagamento, a Duplicata de Conta Mercantil n. 9624, no valor de trezentos e setenta e três cruzeiros e setenta e cinco centavos, vencida em 25.11.70 por Vv. Ss. não dev. não aceita e não paga a favor de Devier Ind. de Móveis Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de Conta Mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 29 de janeiro de 1971.

(a) Isa Velga de M. Corrêa Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício

(Ext. Reg. n. 253 — Dia 2-2-1971)

Faço saber por este Edital a João Frutuoso Dantas Filho, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco de Amortização para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a

duplicata de conta mercantil n. VN 978/70B no valor de duzentos e vinte cruzeiros Cr\$ 220,00). vencida em 15.1.71 por Vv. Ss. aceita a favor de Belauto Belém Automóveis S.A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de Conta Mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 29 de janeiro de 1971.

(a) Isa Velga de M. Corrêa Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício

(Ext. Reg. n. 254 — Dia 2-2-1971)

Faço saber por este Edital a Paranaútica Comercial e Técnica Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte de Editora de Guias LTB S.A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a Letra de Câmbio no valor de hum mil trezentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos) vencida em 1.1.71 por Vv. Ss. não aceita a favor de Editora de Guias LTB S.A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Letra de Câmbio ficando Vv.

Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 29 de janeiro de 1971.

(a) Isa Velga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
— 1º Ofício

(Ext. Reg. n. 252 — Dia 2-2-1971)

—EDITAL—

Faço saber por este Edital a Tuji & Cia., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco da Amazônia S.A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento a nota promissória no valor de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) vencida em 17.1.71 por Vv. Ss. emitida a favor do Banco da Amazônia S.A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 29 de janeiro de 1971.

(a) Isa Velga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
— 1º Ofício

(Ext. Reg. n. 244 — Dia 2-2-1971)

—EDITAL—

Faço saber por este Edital a Ichizo Tuji, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco da Amazônia S.A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento a nota promissória no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) vencida em 17.1.71 por Vv. Ss. avaliada a favor do Banco da Amazônia S.A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 29 de janeiro de 1971.

(a) Isa Velga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
— 1º Ofício

(Ext. Reg. n. 245 — Dia 2-2-1971)

REPARTIÇÃO CRIMINAL
Juízo de Direito da 3a. Vara
da Comarca da Capital

—EDITAL—

O Dr. Arthur de Carvalho Cruz — Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado o acusado: Acácio Salvador, brasileiro, casado, praciista, residente e domiciliado nesta cidade à Trav. Boaventura da Silva, n. 1.966, como incurso no art. 168 § 1º n. III do Código Penal Brasileiro. E como o acusado encontra-se para o interior do Estado em lugar incerto e não sabido expedese o presente Edital para que o denunciado compareça a este Juízo no dia 22 de fevereiro próximo, às 9:00 horas. Palácio da Justiça. 2º andar — 3a. Vara Penal, a fim de assistir à inquirição das testemunhas arroladas no processo crime de Apropriação Indébita no qual é acusado.

Cumpra-se.

Palácio da Justiça em Belém do Pará, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 1971.

Eu, Maria Mercedes da Silva, escrevô o datilografei e subscrevi.

Arthur de Carvalho Cruz
Juiz de Direito
(G. Reg. n. 1.522)

JUIZO DE DIREITO DA 2a.
PRETORIA CRIMINAL DA
CAPITAL

VARA PENAL

—EDITAL—

A Dra. Marina Macêdo
Azédias, 2a. Pretora Criminal, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 4º Promotor Público, foi denunciado, Anastácio Vilhena dos Santos, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Passa Condor, como incurso no Art. 137, do Código Penal Brasileiro (Rixa).

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expedese o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 22 do mês de fevereiro, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Rixa do qual é acusado.

CUMPRA-SE.

Belém, 28 de janeiro de 1971.

Eu, Márcio Santos, escrevô, o subscrevo.

a) Dra. Marina Macêdo
Azédias

2a. Pretora Criminal
(G. Reg. n. 1.527)

—EDITAL—

A Dra. Marina Macêdo
Azédias, 2a. Pretora Criminal, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 4º Promotor Público foi denunciado, Manoel dos Santos Soares, brasileiro, solteiro, de 25 anos de idade, marítimo, residente e domiciliado nesta cidade à Rodovia Arthur Bernardo d'Algo, Arthur Bernardes, na Vila de Icoaraci, como incurso no Art. 129, do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expedese o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 22 do mês de fevereiro, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais Leves do qual é acusado.

CUMPRA-SE.

Belém, 28 de janeiro de 1971.

Eu, Márcio Santos, escrevô, o subscrevo.

a) Dra. Marina Macêdo
Azédias

2a. Pretora Criminal
(G. Reg. n. 1.526)

—EDITAL—

A Dra. Marina Macêdo
Azédias, 2a. Pretora Criminal, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 4º Promotor Público, foi denunciado, Antonio do Carmo Santos, vulgo "Tuteço", brasileiro, solteiro, cobrador de ônibus, residente e domici-

liado nesta cidade à Rua dos Mundurucus, n. 306, como incurso no Artigo 129, do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expedese o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 22 do mês de fevereiro, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais Leves, do qual é acusado.

CUMPRA-SE.

Belém, 28 de janeiro de 1971.

Eu, Márcio Santos, escrevô, o subscrevo.

a) Dra. Marina Macêdo
Azédias

2a. Pretora Criminal
(G. Reg. n. 1.525)

—EDITAL—

A Dra. Marina Macêdo
Azédias, 2a. Pretora Criminal, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 3º Promotor Público, foram denunciadas, Gessy Silva de Oliveira, brasileira, casada, meretriz, residente à Rua Ezeriel Mônico de Matos, n. 35 e Elza Maria Pereira Mota, brasileira, solteira, meretriz, residente no mesmo endereço, como incursas no Art. 129, do Código Penal Brasileiro.

E como não foram encontradas pessoalmente para serem citadas expedese o presente Edital para que as denunciadas sob pena de revelia compareçam a este Juízo no dia 22 do mês de fevereiro, às 9:00 horas, a fim de serem interrogadas pelo crime de Lesões Corporais Leves do qual são acusadas.

CUMPRA-SE.

Belém, 28 de janeiro de 1971.

Eu, Márcio Santos, escrevô, o subscrevo.

a) Dra. Marina Macêdo
Azédias

2a. Pretora Criminal
(G. Reg. n. 1.524)

—EDITAL—

A Dra. Marina Macêdo
Azédias, 2a. Pretora Criminal, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhe-

cimento que pelo Dr. 3º Promotor Público, foi denunciado, José Assunção Monteiro, brasileiro, viúvo, comerciante, de 61 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Paes de Sousa, n. 664, como incunso no Artigo 129 do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expedese o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 22 do mês de fevereiro, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais Leves, do qual é acusado.

CUMPRASE.

Belém, 28 de janeiro de ... 1971.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevo.

a) Dra. Marina Macêdo Azevedas

2a. Pretora Criminal

(G. Res. n. 1.523)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA

EDITAL DE LEILÃO

A DRA. FLORINDA DIAS RIKER, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Sede do Município do mesmo nome, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, expedidos dos autos de Ação Executiva, que se processa perante este Juízo e Cartório do 1o. Ofício, que atendendo ao que lhe foi requerido pelo Banco da Amazônia S. A. (BASA), Agência de Capanema, por um de seus procuradores, Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso, advogado (OAB-PA), Inscrição C-43, cart. 726, e tendo em vista ao mais que dos Autos consta, por despacho proferido aos quinze (15) dias do corrente mês e ano, autorizou a venda em leilão público do imóvel abaixo descrito, com sua respectiva avaliação, pertencente a ALCIDES RAMOS DE OLIVEIRA, brasileiro,

casado, residente e domiciliado nesta cidade, que será levado a público pregão de venda a arrematação a quem maior der o melhor lance oferecer, acima das respectivas avaliações, pelo porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer, no dia 25 do mês de fevereiro do corrente ano, às 10,00 horas, no local em que se realizam as vendas em leilão público determinados por este Juízo, na sala de audiências do Juízo, no Edifício do Fórum, desta Comarca. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE SERÁ LEILOADO: — Uma casa situada à Travessa 31 de Março nesta cidade, de construção de taipa com apenas a frente construída de alvenaria, coberta com telhas de barro, com os seguintes compartimentos: — sala de visitas, um quarto, uma sala de jantar, cozinha e varanda, sendo a sala de visitas e o quarto assoalhados, e os demais compartimentos cimentados em duas cores, vermelho e branco; cuja casa está edificada em terreno próprio, que mede 10ms00 de frente por 30ms00 de fundos, extremando-se pela frente com a travessa 31 de Março, pela direita com propriedade de quem de direito, pela esquerda com propriedade de Domingos de tal e pelos fundos com terras pertencentes ao Dr. Elmir Nobre Saady. A referida casa tem pela frente um janelão e uma porta; pelo lado direito uma janela; lado esquerdo duas janelas, e pelos fundos uma janela e uma porta. Avaliado em Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros). Não existe nos presentes Autos prova de ônus gravando ou não o imóvel. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e por cópia publicada pela imprensa de Belém, por não haver jornal local. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, SULAMITA SILVA DINIZ, Escrivã Interina, datilografar e subscrevo.

Dra. Florinda Dias Riker
Juíza de Direito

(T. n. 16.716 — Reg. n. 243 — Dia 02.02.71).

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA Edital de Leilão

A Dra. Florinda Dias Riker, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, sede do Município do mesmo nome, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, expedidos dos autos de Ação Executiva, que se processa perante este Juízo e Cartório do 1o. Ofício, que atendendo ao que lhe foi requerido pelo Banco da Amazônia S/A (BASA), Agência de Capanema, por um de seus procuradores, Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso, advogado (OAB-PA), Inscrição C-43, cart. 726, e tendo em vista ao mais que dos autos consta, por despacho proferido aos quinze (15) dias do corrente mês e ano, autorizou a venda em leilão público dos imóveis abaixo descritos, com sua respectiva avaliação, pertencentes a J. G. Nascimento, estabelecido nesta cidade, que será levado a público pregão de venda e arrematação a quem maior der o melhor lance oferecer, acima das respectivas avaliações, pelo porteiro dos auditórios ou quem sua vez fizer, no dia 25 do mês de fevereiro do corrente ano, às 10,00 horas, no local em que se realizam as vendas em leilão público determinados por este Juízo, na sala de audiências do Juízo, no Edifício do Fórum desta Comarca. Descrição e Avaliação dos Imóveis que serão leiloados: — Três (3) lotes de terras agrícolas, situados à 4a. Travessa Rodovia Salinópolis, neste Município, medindo cada um, duzentos e cinquenta (250) metros de frente por hum mil (1.000) ditos de fundos, confinando pela frente com o Travessão da 4a. Travessa, pelo lado direito com terras de d. Maria Borges, pelo lado esquerdo com terras de Célio Lobato e pelos fundos com terras de quem de direito, avaliados em Cr\$ 8.000,80 (seis mil cruzeiros e sessenta centavos).

Não existe nos Autos provas de ônus gravando ou não o imóvel. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume e por cópia publicada pela imprensa de Belém, por não haver jornal local. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Sulamita Silva Diniz, Escrivã Interina, datilografar e subscrevo.

Dra. Florinda Dias Riker

Juíza de Direito

(T. n. 16716 — Reg. n. 247 — Dia 2.2.71).

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA Edital de Leilão

A Dra. Florinda Dias Riker, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Sede do Município do mesmo nome, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc.

Edital de Leilão Público

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, expedidos dos Autos de Ação Executiva, que se processa perante este Juízo e Cartório do 1o. Ofício, que atendendo ao que lhe foi requerido pelo Banco da Amazônia S/A (BASA), Agência de Capanema, por um de seus procuradores, Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso, advogado (OAB-PA), Inscrição C-43, cart. 726, e tendo em vista ao mais que dos autos consta, por despacho proferido aos quinze (15) dias do corrente mês e ano, autorizou a venda em leilão público do imóvel abaixo descrito, com sua respectiva avaliação, pertencente à N. M. da Silva e Moreira & Cia. que será levado a público pregão de venda e arrematação a quem maior der o melhor lance oferecer, acima das respectivas avaliações, pelo porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer, no dia 25 do mês de fevereiro do corrente ano, às 10,00 horas, no

local em que se realizam as vendas em leilão público de terminadas por este Juízo, na sala das audiências do Juízo, no Edifício do Fórum desta Comarca. Descrição do Imóvel que será vendido: — Uma casa de construção de alvenaria, coberta com telhas de barro, tipo convexa, com uma porta e uma janela de frente, três (3) janelas pela direita, uma porta e uma janela pela esquerda; uma porta e janelas pelos fundos, com os seguintes compartimentos: — Pátio, uma sala de visitas, uma varanda, dois (2) quartos, sala de jantar, cozinha com piso, parte de mosaico, parte cimentada e parte de taco; edificada em terreno que mede 10ms.00 de frente por 50ms.00 de fundos, situado à rua João Pessoa, nesta cidade, limitando-se pela frente com a rua João Pessoa, pelo lado esquerdo com o Departamento de Estradas de Rodagem e pelos fundos ainda com o referido Departamento. Avaliado em Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandei expedir o pre-

sente Edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume e por cópia publicada pela imprensa de Belém, por não haver jornal local. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Sula-mita Silva Diniz, Escrivã Interina, datilografei e subcrevo.

Dra. Florinda Dias Riker

Juíza de Direito

(T. n. 16716 — Reg. n. 246 — Dia 2.2.71).

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA

A DRA. FLORINDA DIAS RIKER, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Sede do Município do mesmo nome, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc.

Edital de Venda em Hasta Pública

PAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedidos dos autos de Ação Executiva, que se processa perante este Juízo e Cartório do 1º. Ofício, que atendendo ao que lhe foi

requerido pelo Banco da Amazônia S. A. (BASA), Agência desta cidade, por um de seus procuradores, Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso, advogado (OAB-PA), Inscrição C.43, cart. 726, e tendo em vista ao mais que dos Autos consta, por despacho proferido aos quinze (15) dias do corrente mês e ano, autorizou a venda em hasta pública do imóvel abaixo descrito com sua respectiva avaliação, pertencente a J. MOREIRA e N. M. DA SILVA, firmas comerciais, estabelecidas nesta cidade, que será levado a público praça de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima das respectivas avaliações, pelo porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer, no dia 25 do mês de fevereiro do corrente ano, as 10,00 horas, no local em que se realizam as vendas em Hasta Pública determinadas por este Juízo, sala das audiências do Juízo no Edifício do Fórum. Descrição e avaliação do bem que será vendido em praça: — Uma casa tipo platibanda, de construção de alvenaria, coberta com telhas de barro, com doze (12) compartimentos, duas (2) salas, dois (2) quartos, dois (2) sanitários; quatro janelas pela direita, quatro portas e

uma janela de frente, três (3) janelas e uma porta pela esquerda e duas (2) portas pelos fundos; confinando pela frente com a rua Djalma Dutra, pelo lado direito com o sr. Paulo de tal, a esquerda com a rua D. Pedro II e pelos fundos com terras desconhecidas; edificada em terreno próprio, que mede 10ms00 de frente por 15ms00 de fundos. Avaliado em Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros). Não existem nos presentes Autos provas de ônus gravando ou não o imóvel. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital que será afixado na sede deste Juízo no lugar do costume e por cópia publicada pela imprensa de Belém, por não haver jornal local. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, SULA-MITA SILVA DINIZ, Escrivã Interina, datilografei e subcrevo.

Dra. Florinda Dias Riker

Juíza de Direito

(T. n. 16.716 — Reg. n. 248 — Dia 02.02.71).

Justiça do Trabalho da 8a. Região

Edital de Notificação

Processo 3a. JCJ-979/70

Reclamante: Ermilio Vieira da Silva

Reclamado: Construtora Vitor Paula & Cia. Ltda.

Pelo presente Edital, notifico a empresa Construtora Vitor Paula & Cia. Ltda., com endereço incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida pela Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do processo n. 3a. JCJ 979/70, em audiência realizada a seis de novembro de mil novecentos e setenta, cujo teor é o seguinte: "Decide a Junta por unanimidade, julgar-se incompetente para apreciar a presente reclamação, em virtude da condição do contrato ajustado com a reclamada não estar vinculada a

relação de emprego e sim sujeito a uma condição contratual de empreitada por obra certa".

Secretaria da 3a. JCJ de Belém, em 25 de janeiro de 1971. Maria das Mercês Netto Pereira
Chefe da Secretaria

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO PROVIMENTO N. 34/71

Estabelece normas a serem observadas na lavratura de autos de penhora, nos processos de execução.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, usando das atribuições que lhe confere o artigo 23, item XXXVI, do Regimento Interno e,

Considerando que dos autos de penhora deve constar, obri-

gatoriamente, a descrição completa dos bens penhorados, com a completa caracterização dos mesmos;

Considerando que a redação dos autos de penhora feita de maneira incompleta ou lacônica, ao caracterizar o bem penhorado, constitui prática irregular, além de acarretar sérios prejuízos à tramitação do procedimento executório;

Considerando que a perfeita individualização dos bens sob penhora, feita nos respectivos autos, é obrigação funcional indeclinável dos Oficiais de Justiça;

Considerando a necessidade da regularidade e dinamização dos serviços da Justiça do Trabalho nesta Região,

RESOLVE:

Recomendar aos Exmos. Srs.

Juízes Presidentes das Juntas de Conciliação e Julgamento da 8a. Região que determinem aos senhores Oficiais de Justiça nas mesmas lotados, que façam constar dos autos de penhora, de modo minucioso, as características dos bens penhorados, mencionando, sempre que possível, marcas, números, séries e outros requisitos, em se tratando de bens de natureza móvel, e, ainda, as dimensões e confrontações, em se tratando de imóveis, mencionando, pormenorizadamente, as benfeitorias porventura existentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 26 de janeiro de 1971

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da 8a. Região

(G. — Reg. n. 1462).

ATO N. 11, DE 25 DE JANEIRO DE 1971

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em sessão realizada a 25 de janeiro de 1971;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lucia Helena Santos Lauzid do cargo inicial da carreira de Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-9, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Publique-se dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da 8.ª Região
(G. — Reg. n. 1458).

PORTARIA N. 205 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1970

O Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a funcionária Maria de Nazaré Silva de Moraes Rêgo, Oficial Judiciário, símbolo PJ-5, vem exercendo há vários anos a função de Assistente do Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região com grande eficiência, probidade e exemplar dedicação;

RESOLVE:

Elogiar a funcionária Maria de Nazaré Silva de Moraes Rêgo pelo desempenho excepcional de suas funções como Assistente do Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, onde vem se conduzindo com absoluta probidade, competência e exemplar dedicação.

Publique-se, registre-se nos assentamentos funcionais e dê-se ciência.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região
(G. — Reg. n. 1459).

PORTARIA N. 206 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1970

O Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas

atribuições legais, e

Considerando que a funcionária Rigel Klautau Guerreiro da Silva, Oficial Judiciária, símbolo PJ-3, vem exercendo há vários anos a sua função na Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém com grande eficiência, probidade e exemplar dedicação;

RESOLVE:

Elogiar a funcionária Rigel Klautau Guerreiro da Silva, pelo desempenho excepcional de suas funções na Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, onde vem se conduzindo com absoluta probidade, competência e exemplar dedicação.

Publique-se, registre-se nos assentamentos funcionais e dê-se ciência.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região
(G. — Reg. n. 1460).

PORTARIA N. 17 DE 21 DE JANEIRO DE 1971

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item XXXVI do Regulamento Interno,

Considerando a necessidade de disciplinar a tramitação dos processos de execução, nos quais hajam bens penhorados que devam ser submetidos à avaliação;

Considerando que por Portaria n. 150 de 29 de setembro de 1970, com base no art. 25, item II, alínea B do Regulamento Geral da Secretaria e Serviços Auxiliares deste Tribunal, esta Presidência lotou, até ulterior deliberação, o Avaliador símbolo PJ-7 Barnabé Rebelo Oeiras, no Serviço Judiciário do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, com a atribuição do art. 45 do mesmo diploma legal, além de outras estabelecidas na referida portaria 150;

Considerando a necessidade da dinamização e racionalização do serviço nos Órgãos da Justiça do Trabalho desta Região;

RESOLVE:

Determinar que os processos de execução, oriundos das Juntas de Conciliação e Julgamento sediadas em Belém, nos

quais haja determinação de avaliação dos bens nos mesmos penhorados, sejam encaminhados ao Serviço Judiciário deste Tribunal, a cujo Diretor incumbirá a distribuição do serviço ao Avaliador e a posterior restituição dos autos às Juntas de Conciliação e Julgamento de origem, para os fins de direito. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 21 de janeiro de 1971
Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da 8.ª Região
(G. — Reg. n. 1461).

N O T A

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, proferiu em audiência de hoje, 25 de janeiro de 1971, nos autos do Processo TRT DC 15/70 — Dissídio Coletivo intentado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de Belém contra Companhia Industrial do Brasil, S/A Bittar Irmãos, União Fabril, Ltda., Cia. Paraense de Latex — COPALA, Indústria Paraense de Artefatos de Borracha — PARABOR, Indústria Nova América — INASA, Recapagem Real, Reformadora de Pneus OK, Ltda. e Organizações de Representações Comerciais — ORCA, a seguinte decisão:

"O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, decretou, a extensão das decisões exaradas nos Acórdãos ns. 5.074 e 5.095, a todos os integrantes das categorias profissional e econômica envolvidas no dissídio, com vigência a partir da data da publicação desta decisão no Diário da Justiça do Estado do Pará."

E o seguinte o inteiro teor do acórdão homologado, conforme Ac. 5074:

"I — A Companhia Industrial do Brasil e S/A Bittar Irmãos concedem aos seus empregados o reajuste salarial de 24% (vinte e quatro por cento), incidente sobre os salários vigentes no dia 11 de setembro de 1970, após a compensação dos aumentos espontâneos ou coercitivos concedidos após 12 de setembro de 1969;

II — O reajustamento beneficiará todos os integrantes da categoria profissional, qualquer que seja a forma de remuneração e vigorará por um

(1) ano, a contar de 12 de setembro de 1970".

E' o seguinte o inteiro teor de acórdão homologado e da decisão proferida, conforme Ac. n. 5.095:

"A — homologar a conciliação negociada entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de Belém e a demandada União Fabril Ltda., nas seguintes bases:

I — A "União Fabril Ltda." concederá aos seus empregados o reajuste salarial de 24% (vinte e quatro por cento) incidente sobre os salários vigentes no dia 11 de setembro de 1970, após a compensação dos aumentos espontâneos ou coercitivos concedidos após 12 de setembro de 1969;

II — O reajustamento beneficiará todos os integrantes da categoria profissional, qualquer que seja a forma de remuneração, e vigorará por um ano, a contar de 12 de setembro de 1970;

B — conhecer do dissídio e, ainda sem divergência, julgá-lo procedente, para condenar as empresas "Cia. Paraense de Latex" (COPALA), Indústria Paraense de Artefatos de Borracha" (PARABOR), "Indústria Nova América" (INASA), Recapagem Real, Reformadora de Pneus OK Ltda. e Organização de Representações Comerciais (ORCA) a concederem aos seus empregados integrantes da categoria profissional demandante representada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de Belém, o reajuste salarial de 24% (vinte e quatro por cento), incidente sobre os salários vigentes no dia 11 de setembro de 1970, após a compensação dos aumentos espontâneos ou coercitivos concedidos após 12 de setembro de 1969. O reajustamento beneficiará todos os integrantes da categoria profissional, qualquer que seja a forma de remuneração e vigorará por um ano, a contar de 12 de setembro de 1970."

Feita no Serviço Judiciário do E. TRT da 8.ª Região, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 1971.

(a) MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA, Diretora do Serviço Judiciário, substituta.

(G. — Reg. n. 1457)

RESOLUÇÃO Nº 515/71
Proc. TRT-P-26/71

Antônio Alves de Oliveira, Porteiro de Auditório, símbolo PJ-8, lotado na JCJ de Capanema, pede reajustamento de gratificação adicional por tempo de serviço.

É de conceder-se gratificação adicional na base de 40% sobre o vencimento, a funcionário da Justiça do Trabalho da 8a. Região que tenha três quinquênios de serviço público.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o Porteiro de Auditório, símbolo PJ-8, Antônio Alves de Oliveira, lotado na JCJ de Capanema, requereu, conforme Processo TRT-P-26/71, a concessão do acréscimo de 10% sobre o vencimento, em sua gratificação adicional por ter três quinquênios de serviço público;

Considerando que, pela Resolução n. 511/70, de 21.12.70, foram deferidos ao requerente apenas 30% sobre o vencimento, de gratificação adicional, embora tenha havido, para aquele fim, a averbação de 5.920 dias de serviço público, correspondentes a 16 anos, 2 meses e 20 dias;

Considerando que, nesta Justiça, de acordo com as Resoluções ns. 6/57 e 16/58 deste Egrégio Tribunal, os seus funcionários fazem jus a 20% sobre o vencimento, pelo primeiro quinquênio, 10% por quinquênio seguinte até o quarto e 5% pelos demais até o sétimo;

RESOLVE, unanimemente, conceder ao Porteiro de Auditório, símbolo PJ-8, Antônio Alves de Oliveira, lotado na JCJ de Capanema, 10% sobre o vencimento de gratificação adicional por tempo de serviço, correspondentes ao terceiro quinquênio, a partir de 10.12.70, passando, assim, referida vantagem de 30% para 40%.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região 20 de janeiro de 1971.

Orlando Teixeira da Costa

— Juiz Presidente —

José Marques Soares da Silva

— Vice-Presidente —

Sulica Batista de Castro

Menezes

— Juiz Togada —

Raul Sento-Sé Gravata

— Juiz Togado —

Edgard Olyntho Contente

— Juiz Togado —

Antônio Barbosa Ferreira

Vidigal

— Juiz Classista —

Francisco da Costa Lobato

— Juiz Classista —

(G. — Reg. n. 1490)

RESOLUÇÃO Nº 516/71**Processo TRT-P-516/71**

Eliete Nascimento Ferreira,

Contadora, símbolo PJ-5,

lotada na Secretaria deste

Egrégio Tribunal, requer a

averbação, em seus assenta-

mentos funcionais, de tem-

po de serviço público, para

fins de direito e a conces-

são de gratificação adicional

por tempo de serviço.

Tempo de serviço público

estadual é computável

para os efeitos de

aposentadoria, disponibi-

lidade e gratificação adicional

por tempo de serviço.

É de conceder-se gratificação

adicional na base de 20% sobre o

vencimento, a funcionário desta

Justiça que tenha um

quinquênio de serviço público.

O Tribunal Regional do Trabalho

da Oitava Região, no

uso de suas atribuições legais

e

Considerando que Eliete

Nascimento Ferreira, Conta-

dora, símbolo PJ-5, lotada na

Secretaria deste Egrégio Tri-

bunal, requereu, conforme

Processo TRT-P-03/71, a aver-

bação, em seus assentamentos

funcionais, de tempo de ser-

viço público estadual e a con-

cessão de gratificação adicional;

Considerando que a requere-

nte fez prova de ter pres-

tado, de 03.03.1961 a

21.05.1970, 3.367 dias de efe-

tivo exercício, corresponden-

tes a 9 anos, 2 meses, e 22

dias ao Governo do Estado do

Pará;

Considerando que o § 3º do

artigo 102 da Constituição Fe-

deral manda computar, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade o tempo de serviço federal, estadual e municipal apurado de acordo com a legislação ordinária e que o item I do artigo 7º do Decreto nº 31.922, de 15.12.1952, permite o computo do mesmo tempo de serviço para os fins da gratificação adicional prevista no artigo 145, item XI, da Lei n. 1.711, de 28.10.1952, que, nesta Justiça, de acordo com as Resoluções ns. 6/57 e .. 16/58, de 8 de julho de 1957 e 5 de dezembro de 1958, deste Egrégio Tribunal, é conferida a seus funcionários na mesma base percebida pelos servidores das Secretarias do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores da União, isto é, 20% sobre o vencimento para o primeiro quinquênio, 10% por quinquênio imediato, até o quarto e 5% por quinquênio posterior até o sétimo;

RESOLVE, unanimemente:

a) Determinar a averbação,

na ficha funcional de Eliete

Nascimento Ferreira, Conta-

dora, símbolo PJ-5, do Quadro

do Pessoal desta Justiça, de

3.367 dias de efetivo exercí-

cio público estadual, corres-

pondentes a 9 anos, 2 meses e

22 dias, para os efeitos de

aposentadoria, disponibi-

lidade e gratificação adicional

por tempo de serviço; b) Con-

ceder à mesma funcionária,

20% sobre o vencimento, de

gratificação adicional por tem-

po de serviço, relativos ao

primeiro quinquênio, a partir

de 31 de dezembro de 1970.

Sala de audiências do Tri-

bunal Regional do Trabalho

da Oitava Região. Belém, 20

de janeiro de 1971.

Orlando Teixeira da Costa

— Presidente —

José Marques Soares da Silva

— Vice-Presidente —

Sulica Batista de Castro

Menezes

— Juiz Togada —

Raul Sento-Sé Gravata

— Juiz Togado —

Edgard Olyntho Contente

— Juiz Togado —

Antônio Barbosa Ferreira

Vidigal

— Juiz Classista —

Francisco da Costa Lobato

— Juiz Classista —

EDITAL DE PRAÇA
COM O PRAZO DE VINTE

(20) DIAS:

O doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício:

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 9 de março de 1971, às 14,15 hs. (catorze horas e quinze minutos), na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à trav. D. Pedro I, número 750 (setecentos e cinquenta), 1º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Sebastião Evaristo de Melo e outros, contra Engenharia Técnica S/A., nos termos da Carta Precatória do Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema — Estado do Pará, de n. 1a. JCJ-1.903/70, os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

“Um aparelho Condicionador de ar marca “Philco”, branco—marrom, em perfeito estado de funcionamento e conservação, avaliado em ... Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros); Um relógio de ponto marca Rod. Bel., cor verde, mostrador branco, em bom estado de conservação, avaliado em Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros); Um arquivo de aço, fabricação “Imaço”, cor cinza, com três gavetas grandes, em bom estado de conservação, avaliado em ... Cr\$ 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros); Um arquivo de aço, fabricação imação, cor cinza, com três gavetas grandes e duas pequenas, em bom estado de conservação, avaliados em Cr\$ 180,00 (Cento e oitenta cruzeiros); Uma mesa de aço, fabricação Imaço, cor cinza, em bom estado de conservação, avaliado em Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros)”.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra-mencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance

com o sinal de 20% (vinte por cento), do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 22 de janeiro de 1971. Eu, Rubens Souza, Porteiro de Auditório, PJ-8), lavrei o presente. E eu, Rigel Klautau Guerreiro da Silva, respondendo pela Chefia da secretaria, subscrevi.

a) **Alvaro Elpidio Vieira Amazonas**

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª. CJ de Belém, em exercício

G. — Reg. n. 1483)

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS:

O doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício:

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no próximo dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 1971, às 14,20 (catorze horas e vinte minutos), na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, setecentos e cinquenta, 1º andar, será levado a público pregão para venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Antônio Costa da Silva, contra Engenharia Técnica S/A., nos termos da Carta Precatória Executória do Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema — Estado do Pará, de n. 1ª. JCJ-1.871/70, os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

"Uma máquina de somar "Facit", modelo H956, N. 508397, cor cinza, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros); Uma máquina de escrever, marca "Royal", de 80 espaços, portátil, niquelada, n. A.88/947979-R, em bom estado de conservação e funcionamento,

avaliada em Cr\$ 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros); Uma máquina de escrever grande, marca "Smith Corona", cor cinza, de 250 espaços, N. 6D3053968-27, em regular estado de conservação, avaliada em Cr\$ 220,00 (Duzentos e vinte cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Em 22 de janeiro de 1971. Eu, Rubens Souza, Porteiro de Auditório, PJ-8), lavrei o presente. E eu, Rigel Klautau Guerreiro da Silva, respondendo pela chefia da Secretaria, subscrevi.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª. JCJ de Belém, em exercício

(G. — Reg. n. 1484)

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS:

O doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício:

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no próximo dia 3 (três) de março de 1971, às 14,20 horas (catorze horas e vinte minutos) na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, setecentos e cinquenta, 1º andar, será levado a público pregão para venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Raimundo Rodrigues contra Indústria Paraense de Artefatos de Borracha (PARABOR), processo 1ª. JCJ-1.522/70, o qual é o

seguinte, com a respectiva avaliação:

"Uma máquina transportadora de caixas, movida a eletricidade, composta de três seções, sendo a primeira singela e mecanizada, e as outras duplas, dotadas de rolos transportadores, estando em regulares condições de conservação e funcionamento, avaliado em Cr\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 22 de janeiro de 1971. Eu, Rubens Souza, Porteiro de Auditório PJ-8), lavrei o presente. E eu, Rigel Klautau Guerreiro da Silva, respondendo pela Chefia da Secretaria, subscrevi.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª. JCJ de Belém, em exercício

(G. — Reg. n. 1485)

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no próximo dia 11 (onze) de março de 1971, às 14,15 hs. (catorze horas e quinze minutos) na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à trav. D. Pedro I, setecentos e cinquenta, 1º andar, será levado a público pregão, os bens penhorados na execução movida por Manoel Ferreira Lima contra Engenharia Técnica S/A (ENGETEC), Proc. 1ª.

JCJ 1.714/70, os quais são os seguintes com as respectivas avaliações:

"Um apartamento no Edifício Antônio Velho, 70. andar, Sala 716, medindo 5 (cinco) metros de frente por 5 (cinco) metros de fundos, possuindo sanitário completo, avaliado em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); um apartamento no Edifício Antônio Velho, 70. andar, sala 717, medindo 5 (cinco) metros de frente, por 9 metros de fundos, possuindo sanitário completo, avaliado em Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros)."

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionado, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 25 de janeiro de 1971. Eu, Rubens Pereira de Souza, Porteiro de Auditório, PJ-8, lavrei o presente. E eu, Rigel Klautau Guerreiro da Silva, Oficial Juiz PJ-3, respondendo pela chefia da Secretaria, subscrevi.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª. JCJ de Belém, em exercício

(G. — Reg. n. 1486)

EDITAL DE PRAÇA Com o prazo de vinte (20) Dias

O Doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no próximo dia 10 (primeiro) de março de 1971 às 14,15 horas (catorze horas e quinze minutos) na sede da Primeira Junta de Concilia-

ção e Julgamento de Belém, à trav. D. Pedro I, setecentos e cinquenta, 10. andar, será levado a público pregão, os bens penhorados na execução movida por Alvaro Costa contra Engenharia Técnica S.A. (ENGETEC), Proc. 1a. JCJ 1.112/70, os quais são os seguintes com as respectivas avaliações.

“Um apartamento no Edifício Antônio Velho, 70. andar, sala 716, medindo 5 (cinco) metros de frente por 5 (cinco) metros de fundos, possuindo sanitários completos, avaliado em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); um apartamento no Edifício Antônio Velho 70. andar, sala 718, medindo 9 (nove) metros de fundos por 5 (cinco) metros de frente, possuindo sanitário completo, avaliado em Cr\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos cruzeiros)”.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionado, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 25 de janeiro de 1971. Eu, Rubens Pereira de Souza, Porteiro de Auditório PJ-8, lavrei o presente. E eu, Rigel Klautau Guerreiro da Silva, Oficial Judiciário PJ-3, respondendo pela chefia da Secretaria, subscrevi.

Alvaro Elpidio Vieira
Amazonas

Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ de Belém, em exercício.

(G. — Reg. n. 1487)

EDITAL DE PRAÇA Com o prazo de vinte (20) dias:

O doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, no exercício da 1a. (primeira) Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no próximo dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 1971, às 14.20 hs. (catorze horas e vinte minutos), na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, n. 750 (setecentos e cinquenta), 10. andar, será levado a público pregão para venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Osmarino Ferreira de Lima, e outros, contra Engenharia Técnica S/A, nos termos da Carta Precatória Executória do Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema — Estado do Pará, de n. 1a. JCJ 1.870/70, os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

“Uma camionete “Volkswagen”, cor branca, tipo “Pick-Up”, modelo de 1968, motor n. BH-66.717, chassi n. B8-157.798, registrada na DET — Pa. sob o n. P 1-83-77, em regulares condições de funcionamento e conservação (encontra-se depositada na sede desta Junta, avaliada em Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); Um “Jeep” marca Willys, cor cinza, modelo de 1967, motor n. B7-280.219, chassi n. 7-6224.00015, registrado na DET — Pa sob o n. 96-69 (encontra-se no estado em uma oficina à Av. José Bonifácio, n. 2364, avaliado em Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 22 de janeiro de 1971. Eu, Rubens Souza, Por-

teiro de Auditório PJ-8, lavrei o presente. E eu, Rigel Klautau Guerreiro da Silva respondendo pela chefia da secretaria, subscrevi.

Alvaro Elpidio Vieira
Amazonas

Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ de Belém, em exercício.

(G. — Reg. n. 1482)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do E. TRT, NOTIFICO, a quem interessar possa, que, em audiência hoje realizada, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, determinou, unânimemente, o processamento da extensão da decisão homologatória do Acórdão celebrado entre a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará, em favor da Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Celulose de Papel e Papelão de Belém, como demandante e a Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia, S/A (FACE-PA), como demandada, a todos os elementos das categorias interessadas no Processo TRT DC 222/70, Dissídio Coletivo entre as partes citadas, marcando o prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, para que os dissidentes se pronunciem sobre a referida extensão.

É o seguinte o inteiro teor da decisão:

I — Reajustamento de ... 35% (trinta e cinco por cento), para todos os integrantes da categoria profissional demandante, qualquer que seja a forma ou o valor da remuneração.

II — Incidência do reajustamento sobre os salários vigentes a vinte e oito de dezembro de 1970, data do ajuizamento do dissídio coletivo, compensados os aumentos concedidos nos doze meses anteriores ao ajuizamento do dissídio;

III — Adicional por tempo de serviço, na proporção de 5% do salário efetivamente percebido, para cada cinco anos de serviço, até ao máximo de 30% (trinta por cento);

IV — Vigência do acórdão salarial pelo prazo de um (1) ano, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça do Estado do Pará.

Feito no Serviço Judiciário do E. TRT da 8a. Região, aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro de 1971.

Maria de Lourdes Soares
Nogueira

Diretora do Serviço Judiciário
Substituta

(G. — Reg. n. 1492)

Reorganização Administrativa das Secretarias e outros Órgãos do Pará

Exemplar à venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado ao preço
de Cr\$ 3,00



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

Boletim Eleitoral

ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 1971

NUM. 2.591

Tribunal Regional Eleitoral

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCHA
Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DA VID

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL N. 20/71

O DR. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que foi criada por este Juízo, a 155a. Seção, que funcionará no Grupo Escolar Doutor Mário Chermont, no bairro da Cremação.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, FANNY CARMEN MATOS, escrivã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 1.303)

EDITAL N. 21/71

Cancelamento de Inscrição Eleitoral de Acôrdo com o Art. 60, Item II, Letra "A", da Lei Eleitoral N. 4.737 de 15.07.1965

O DR. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz Eleitoral da

29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que nos termos do art. 60, item II, letra "a", da Lei Eleitoral n. 4.737, de 15 de julho de 1965, está correndo o prazo de dez (10) dias, para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco (5) dias, sobre o CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL de RAIMUNDO NONATO DA MOTTA E SOUZA, portador do Título Eleitoral, n. 2.576, lotado na 11a. Seção, que funciona no GRUPO ESCOLAR "VILHENA ALVES", no bairro da Independência, nesta cidade.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, FANNY CARMEN MATOS, escrivã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 1.536)

EDITAL N. 22/71

Cancelamento de Inscrição Eleitoral de Acôrdo com o Art. 60, Item I, Letra "B" da Lei n. 4.737, de 15.07.1965

O DR. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que nos termos do art. 60, item I, letra "b", da Lei n. 4.737, de 15.07.1965, do Código Eleitoral em vigor, está correndo o prazo de dez (10) dias, para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco (5) dias, sobre o CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL de LEONOR PEREIRA DA ROCHA, portadora do Título Eleitoral, n. 4.672, lotada na 10a. Seção, que funciona no GRUPO ESCOLAR "JOSÉ BONIFÁCIO", bairro de Santa Izabel, nesta cidade.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e seten-

ta e um (1971). Eu, FANNY CARMEN MATOS, escrivã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 1.535)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

O doutor Raimundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER a todos os interessados que este Juízo deferiu o pedido de Registro do COMITÊ do Diretório Municipal da "ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL" do Município de Barcarena, cuja composição é a seguinte: VALDEMAR TAVARES DE MORAES, JOAO DA COSTA MORAES e GUIOMAR MATOS DE ALCANTARA; cabendo o cargo de tesoureiro ao membro GUIOMAR MATOS DE ALCANTARA. E para constar mandou fazer o presente Edital, o qual será publicado na Imprensa Oficial. Belém, aos

onze (11) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta (1.970). — Eu, RAIMUNDO GOMES DA SILVA, escrivão.

Dr. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Juiz Eleitoral da 30a. Zona
(G. Reg. n. 1.519)

EDITAL DE DEFERIDOS E INDEFERIDOS N. 1

De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa que requereram inscrições e foram Deferidas as seguintes: — Valtér Pinheiro Pereira, Ana Maria Pinto Trindade, Eunice da Conceição Viana, Joana Batista da Silva Glória, João Batista Rodrigues Moraes, Raimundo Nonato Tolosa de Souza, Eliane Gomes de Souza, Pierre da Costa Viana, Raimundo do Carmo Rosário, Terezinha de Jesus Gomes, Sônia Maria Silva Barros, Adilson Moreira dos Santos, Luiz Gonçalves, Zacarias Miranda da Cunha, Leide Fernandes da Silva, Luiz Carlos de Souza e Silva, Raimunda da Silva, Roberto Tatío Chiba, Ana Oneide Palheta de Souza Lopes, Claudionora Rodrigues Nunes, Alci Monteiro da Trindade, Artur Jacuipé Dantas, Maria Raimunda Amaral Neta, Marino Baima de Almeida, José Brazão Borges, Davi Soares do Nascimento, Ana Maria da Silva Moura dos Santos, Selma Maria da Silva, Joaquim de Oliveira Lima, Afonso de Souza Ferreira, Cleomarina Assunção Torres, Maria Terezinha da Silva, Luciléa Barbosa da Silva, Raimunda Izaura da Silva, Raimunda Ribamar Souza, Valmir de Oliveira Costa, Marinaldo dos Santos Cardoso, Ana Maria Furtado Nascimento, José Maria da Silva Cavalcante, Domingos da Silva Gomes, Francisco da Costa Pinheiro, Maria Nery Corrêa da Paixão, Wanda Sonia da Silva Munhoz, Carlos Otávio Tavares da Silva, Ademar Souza de Oliveira, Ester Moura Cavalcante, Rosemário Ferreira Alves, Milton Gonçalves Amaras. Foram Indeferidos os seguintes: — Firmino Pereira da Silva e Maria de Na-

zaré Gomes do Mar. Dado e passado neste Cartório da 30a. Zona Eleitoral de Belém do Pará.

Belém, 18 de janeiro de 1971.
Raimundo Gomes da Silva —
Escrivão Eleitoral da 30a. Zona de Belém-Pará.
(G. Reg. n. 1.518)

EDITAL DE 2a. VIA N. 01/71

O doutor Raimundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal etc.

FAZ SABER a quem interessar possa que, nesta data, requereram 2a. VIA de seus Titulos, os seguintes eleitores: MARCIANO MARQUES VIANA, LUIZ OCTAVIO NUNES, PEDRO PEREIRA BEZERRA, MARIA DA CONCEIÇÃO VAS. CONCELOS MEDEIROS e MANOEL PRESTES SILVA, todos deferidos. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela "Imprensa Oficial" e afixado neste Cartório no lugar do costume, durante (quinze) dias. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e um. Eu, Raimundo Gomes da Silva, Escrivão Eleitoral o subscrevi. — **RAIMUNDO GOMES DA SILVA.**

a) **Raymundo Hélio de Paiva Mello**
Juiz Eleitoral da 30a. Zona
(G. Reg. n. 1.520)

EDITAL DE TRANSFERENCIA DEFERIDA N. 02/71

O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal.

FAZ SABER a todos que o presente Edital virém que, nesta data, foi deferido por este Juiz, o pedido de Transferen-

cia para esta 30a. Zona, da eleitora Ester Moura Cavalcante, Amazonense, casada, domestica, nascida a 24.08.916, filha de Antônio de Castro Moura e Elvira Maria da Conceição Moura, inscrita na 3a. Zona (Itacotiara) do Estado do Amazonas sob o n. 104, lotada na 1a. Seção que funciona no Grupo Escolar "Cei Cruz", sala 1. Do que para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar do costume e, enviada a cópia ao DIARIO OFICIAL, para a devida publicação. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de janeiro de (1971) mil novecentos e setenta e um. Eu, Raimundo Gomes da Silva, Escrivão Eleitoral o subscrevi.

Dr. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Juiz Eleitoral da 30a. Zona
(G. Reg. 1.520)

EDITAL DE TRANSFERENCIA N. 03/71 (DEFERIDA)

O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal.

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, que nesta data, foi Deferido por este Juiz, o pedido de transferência para esta 30a. Zona, do Eleitor Rosemário Souza, paraense, solteiro, nascido a 10.10.1945, comerciário, filho de Eucides Tota de Souza e Venina de Souza, Residente em Icoaraci, inscrito na 118a. Zona do Estado de São Paulo sob o n. 186/083, lotado na 62a. Seção do Município de Santos. E para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela "Imprensa Oficial" e afixado neste Cartório no lugar de costume, durante dez dias. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e um.

Eu, Raimundo Gomes da Silva, Escrivão Eleitoral, o escrevi e assino a) Raimundo Gomes da Silva.

Dr. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Juiz Eleitoral da 30a. Zona
(G. Reg. n. 1.521)

EDITAL DE CANCELAMENTO N. 01/71

O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, que, de acordo com o disposto no art. 71 n. III, do Código Eleitoral vigente, mandou cancelar, digo, mandou processar o cancelamento da inscrição de Elízio Oliveira Lima, paraibano, casado, nascido a 25.11.1914, filho de Francisco O. Lima e Maria de Oliveira Lima, tailveiro, residente em Icoaraci, eleitor inscrito nesta Zona sob o n. 6.226, lotado na 20a. Seção (EFB — Sala C), e de Miguel Shur Lessa, paraense, solteiro, nascido a 10.08.1939, marítimo, filho de Pedro Lessa e Maria Shur Lessa residente em Icoaraci, inscrito nesta Zona sob o n. 26.050, lotado na 2a. Seção (Pibheirense Esporte Clube), os quais deverão apresentar a defesa que tiverem dentro do prazo de três dias, a contar da data da publicação deste. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, neste Cartório Eleitoral, aos onze dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e um. Eu, Raimundo Gomes da Silva, Escrivão Eleitoral, o subscrevi.

Raymundo Hélio de Paiva Mello
Juiz Eleitoral da 30a. Zona
(G. Reg. n. 553)

**Papel Ofício e de Memorando —
Fornecemos às Repartições Estaduais Com Preço Especial**



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Tribunal de Contas

BELEM — TERÇA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 1971

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

PORTARIA N. 40 — DE 06
DE JANEIRO DE 1971

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

CONSIDERANDO que o Art. 83 da Constituição do Estado, fixa atribuições mais amplas ao TRIBUNAL DE CONTAS;

CONSIDERANDO que o seu quadro funcional não é suficien-

te para atender ao serviço dentro do horário determinado pelo Regimento.

CONSIDERANDO a Resolução n. 3.009, de 16.05.69, desta Corte.

RESOLVE:

CONVOCAR os funcionários abaixo relacionados para prestarem serviços extraordinários, continuamente no horário diurno e noturno, durante o ano de 1971.

Nome	Horário diurno	
	Função	Serviço Extraor. dinário
Raimunda Izabel Garcia	Contabilista	108,00
Josefa Magalhães de Melo	Contabilista	108,00
Vera Lúcia Valente da Silva	Contabilista	108,00
Juracy Monteiro dos Santos	Contabilista	108,00
Luciléa Oliveira da Silva	Contabilista	108,00
Maria Auxiliadora dos Santos	Contabilista	108,00
Hilda da Silva Medeiros	Contabilista	108,00
Dalva M. V. da Silva	Contabilista	108,00
Maria Magdalena P. de Souza	Esc. Docum.	72,00
José Nazareno Souza	Esc. Docum.	72,00
Adaury T. Moreira de Souza	Escritur.	61,50
Palmira Gonçalves	Escritur.	61,50
Maria das Graças Neves	Escritur.	61,50
Maria Emília Corrêa	Escritur.	61,50
Pedro Magalhães de Melo	Escritur.	61,50
Leônidas Maria Paiva	Escritur.	61,50
Antonieta Queiroz da Silva	Escritur.	61,50
Horário diurno e noturno		
Marta Helena Barata	Esc. Docum.	90,00
Aylton Ferreira	Esc. Docum.	90,00
Maria Enilda Souza	Escritur.	76,87
Maria das Dóres Felix	Escritur.	76,87
Benedito G. L. da Silveira	Escritur.	76,87
José Rodrigues	Contínuo	71,87
Luzia Alves Silva	Contínuo	71,87
Edilson Pereira Souza	Servente	70,62
Maria Aurení do Nascimento	Servente	70,62
José Guilherme Saboia	Servente	70,62
Lourival Pires Gurjão	Porteiro	70,62

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de janeiro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 1.339)

PORTARIA N. 1.571 — DE 15
DE JANEIRO DE 1971

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 3.982 desta data.

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária JO. SÉLIA PESSOA NEVES, Contabilista deste Tribunal, vinte e um (21) dias de licença, para assistir pessoa de sua família, de conformidade com o art. 105, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 14.12.70.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 1.346)

PORTARIA N. 1.572 — DE 18
DE JANEIRO DE 1971

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

CONSIDERANDO a Resolução n. 3.978, de 15 de janeiro de 1971.

RESOLVE:

Determinar que a Chefia de Expediente encaminhe direta-

mente à Auditoria todos os processos referentes a cadastro de orçamentos, créditos adicionais, contratos e Transferências de dotações, referentes ao exercício de 1970, originários das Prefeituras Municipais e Administração Indireta dos Municípios, após o pronunciamento da Seção Técnica, a fim de serem anexados à prestação de contas para apreciação em conjunto com a mesma.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de janeiro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 1.345)

PORTARIA N. 1.573 — DE 21
DE JANEIRO DE 1971

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário AQUILES AZEVEDO DOS SANTOS, Contínuo-efetivo deste Tribunal, oito (8) dias de licença casamento de acordo com o Art. 85 da Lei 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 18.12.70.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 1.347)

PORTARIA N. 1.574 — DE 19 DE JANEIRO DE 1971

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

DESIGNAR, para responder pela Diretoria do Departamento Técnico — D.3 Divisão de Contabilidade Estadual, a Contadora WALNISE DA SILVEIRA VIANNA, durante o impedimento da titular efetiva.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de janeiro de 1971.

Elias Naif Dalbes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 1.344)

PORTARIA N. 1.575 — DE 19 DE JANEIRO DE 1971

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

DESIGNAR, para responder pela Chefia do Serviço de Contabilidade Estadual, a Contabilista

Lucileia Oliveira da Silva, durante o impedimento da titular do cargo.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de janeiro de 1971.

Elias Naif Dalbes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 1.343)

PORTARIA N. 1.576 — DE 29 DE ZEMBRO DE 1970

A Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 3.955, desta data.

RESOLVE:

Nos termos dos Arts. 90. e 17 do Decreto-Lei n. 20 de 18 de junho de 1969, marcar os seguintes períodos de férias dos Excelentíssimos Senhores Auditores para o ano de 1971.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de janeiro de 1971.

Elias Naif Dalbes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 1.340)

N o m e	Ref. a 1970	Ref. a 1971
Dr. Pedro Bentes Pinheiro	11.01 a 09.03	Nov. e Dez.
Dr. Benedito Nunes	Fevereiro	março e abril
Dr. Jayme Bastos	Julho e Agosto	Set. e Out.
Dr. Tadeu Salles	Julho e Agosto	Nov. e Dez.
Dra. Nessima Tuma	Fev. e Março	Abril e Maio
Dr. Erlindo Braga	Julho e Agosto	Nov. e Dez.
Dr. Edilson O. e Silva	—	Nov. e Dez.
Dr. Ulisses C. de Souza	—	Nov. e Dez.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 29.12.70.

Eva Andersen Pinheiro
Conselheira Presidenta
(G. Reg. n. 1.342)

PORTARIA N. 1.578 — DE 19 DE JANEIRO DE 1971

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

DESIGNAR, para responder pela Diretoria do Departamento Técnico — D. 4 Divisão de Contabilidade Municipal, a Contabilista MARIA DE NAZARE ALVES PESSOA, durante o impedimento da titular do cargo.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

PORTARIA N. 1.579 — DE 19 DE JANEIRO DE 1971

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

DESIGNAR, para responder pela Chefia do Serviço de Contabilidade Municipal, a Contabilista RAIMUNDA IZABEL GARCIA, durante o impedimento da titular do cargo.

Dê-se ciência.

ACÓRDÃO N. 7.764

(Processo n. 18.535)

Requerente: — Ten. Cel. Walter da Silva, Chefe do Gabinete Militar, Gabinete Civil e Residência Governamental.

Relator: — Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Ten. Cel. Walter da Silva, Chefe do Gabinete Militar, Gabinete Civil e Residência Governamental, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas, na importância de Cr\$ 798.996,48 (setecentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e quatrocentos e oito centavos), recebida do Governo do Estado no exercício de 1969, à conta da Verba "Administração Superior, Poder Executivo, Gabinete Civil, e Residência Governamental, Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Despesas de Capital, Transferências Correntes (Subvenções Sociais), de acordo com a Lei n. 4.272, de 5.12.68, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado

do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente "Alvará de Quitação" em favor do Ten. Cel. Walter da Silva, Chefe do Gabinete Militar, Gabinete Civil e Residência Governamental, referente ao emprego da importância de Cr\$ 798.996,48 (setecentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e quatrocentos e oito centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1969.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa: — Relator "O Tenente Coronel Walter da Silva, remeteu a esta Corte a prestação de contas do Gabinete Militar, Gabinete Civil e Residência Governamental, relativa ao exercício financeiro de 1969.

Protocolado e autuado o expediente, originou-se o presente processo, sob número de ordem 18.535, cabendo ao Dr. Auditor Pedro Bentes Pinheiro a instrução do mesmo, a qual foi conduzida sem maiores anormalidades.

O Relatório de fls. 107 oferece uma visão completa e correta dos autos. E-l-o

Dotações Orçado	Recebido	Comprovado	Saldo	Observações
Desp. Custeio				
Pessoal	206.763,43	206.403,43	360,00	
Mat. Consumo	124.425,19	120.545,41	3.879,78	
Serv. Terceiros	248.214,37	242.773,09	5.441,28	
Encarg. Diversos	132.564,45	113.780,60	18.783,85	
Desp. Capital				
Mat. Permanente	42.536,35	42.496,30	40,03	
Equip. Inst.	20.500,00	19.000,00	1.500,00	
Sub Sociais				
Diversos	21.629,11	11.629,11	10.000,00	
Des. Ex. Anteriores	2.363,40	2.362,60	1,00	
	798.996,48	758.990,54	40.005,94	

O saldo de Cr\$ 40.005,94 foi recolhido conforme guias de fls. 211 do proc. 16.901, 2o. Volume; 19 do processo 16.902, 3o. Volume; 157 do Processo 17.015, 3o. Volume; 24 do processo 18.015, 6o. Volume; 10 do processo 17.143, 7o. Volume; 4 do processo 18.316, 7o. Volume; 8, 5, 7, 80, 89, 92, 103 e 104 do processo 18.438, 9o. Volume.

Os comprovantes da Despesa estão corretos e revestem-se das formalidades legais, tendo sido classificados pela S.T.C. já que

não obedeceram classificação alínea.

Considerando o exposto neste Relatório e mais o que dos autos consta, opinamos sejam aprovadas as presentes contas.

E o Relatório.

Paralelamente, consoante parecer de fls. 109, a ilustrada Procuradoria, reconhecendo a ordem processual e como idôneos os documentos que comprovam a aplicação da verba recebida, opina pela boa qualidade das contas, circunstâncias estas que

somadas ao mais que dos autos consta, nos autoriza a aprovar as contas "sub-judice", como de fato as aprovamos, para os ulteriores de direito".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana: — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Dalbes Hamouche: — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo: — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Benedito Nunes: — "De acordo".

Voto da Exma. Sra. Conselheira Presidenta: — "Impedido de votar, na forma regimental por manter vínculo de parentesco com o Auditor que instruiu o feito".

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 15 de dezembro de 1970.

Eva Andersen Pinheiro
Conselheira Presidenta
Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Dalbes Hamouche
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Benedito Nunes

Auditor convocado para completar o quorum regimental

Fui Presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador

A C O R D A O N. 7.765
(Processo n. 18.628)

Requerente: — **Dr. Ruy Celso Ferreira**, Diretor do Departamento de Processamento de Dados — DEPRO.

Relator: — **Conselheiro Benedito José Vianna da Costa Nunes**.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o **Dr. Ruy Celso Ferreira**, Diretor do Departamento de Processamento de Dados — DEPRO, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 520.382,48 (quinhentos e vinte mil, trezentos e oitenta e dois cruzeiros e quarenta e oito centavos), recebida no exercício financeiro de 1969, à conta da verba Administração Financeira — Secretaria de Estado da Fazenda — Gabinete do Secretário — Subvenções Econômicas — Empresas Estaduais — Crédito Especial —

Dec. 6.816, de 31.10.69, tendo comprovado a importância de Cr\$ 453.397,22 (quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros e vinte e dois centavos), passando para 1970 o saldo de Cr\$ 66.985,26 (sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros e vinte e seis centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas, e, autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do **Dr. Ruy Celso Ferreira**, Diretor do Departamento de Processamento de Dados — DEPRO, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 453.397,22 (quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros e vinte e dois centavos), referente ao exercício de 1969, passando para 1970 o saldo de Cr\$ 66.985,26 (sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros e vinte e seis centavos), passíveis de comprovação.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Benedito José Vianna da Costa Nunes — Relator.

Sob a responsabilidade de **Ruy Celso Ferreira Moura**, presta contas neste processo o Departamento de Processamento de Dados, relativamente a dotação recebida no exercício financeiro de 1969 e oriunda da verba Administração Financeira, Secretaria de Estado da Fazenda, Gabinete do Secretário, Subvenções Econômicas, Empresas Estaduais, Crédito Especial (Dec. 6.816, de 31.10.69).

Os gastos, à conta das dotações recebidas, que montaram a Cr\$ 520.382,48, deixam saldo no valor de Cr\$ 66.985,26, e estão regularmente comprovados, mediante documentação idônea. São favoráveis, por essa razão, a aprovação desta prestação, o **Dr. Auditor** e a Ilustrada Procuradoria.

Isto posto, baseando-se nos pareceres constantes do processo e na íntegra matéria dos autos, aprovamos as contas do Departamento de Processamento de Dados (exercício de 1969).

Voto da Exma. Sra. Conselheira Presidenta **Mário Nepomuceno de Sousa**

Sousa: — "Impedido de votar na forma regimental, por manter vínculo de parentesco com o Auditor que instruiu o feito".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana: — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Dalbes Hamouche: — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo: — "De acordo".

Voto da Exma. Sra. Conselheira Presidenta: — "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 18 de dezembro de 1970.

Eva Andersen Pinheiro
Conselheira Presidenta
Sebastião Santos de Santana
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Elias Naif Dalbes Hamouche
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Benedito Nunes

Auditor convocado para completar o quorum regimental

Fui Presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador

A C O R D A O N. 7.766
(Processo n. 18.601)

Requerente: — **Irmã Maria Cristina Ferreira Barros**, Diretora do Ginásio Normal "Santo Antônio", em Alenquer.

Relator: — **Conselheiro Benedito Nunes**.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de que a **Irmã Maria Cristina Ferreira Barros**, Diretora do Ginásio Normal Santo Antônio, em Alenquer, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas na importância de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1969 através de Convênio, à conta da Verba: Educação — Secretaria de Estado de Educação — Despesas Correntes — Transferências Correntes — Subvenções Sociais — Instituições Privadas, de acordo com a Lei n. 4.272, de 5.12.66, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a

expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor da **Irmã Maria Cristina Ferreira Barros**, Diretora do Ginásio Normal Santo Antônio, em Alenquer, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), recebida no exercício financeiro de 1969 através de Convênio.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Benedito Nunes — Relator.

Presta contas nestes autos, sob a responsabilidade de **Maria Cristina Ferreira Barros**, Ginásio Normal Santo Antônio, de Alenquer, da subvenção de Cr\$ 18.000,00, recebida dos cofres do Estado em 1969, a título de auxílio e pela Verba Educação — Transferências Correntes — Subvenções Sociais — Instituições Privadas.

A prestação de contas ora em exame não deixa saldo, estribase em documentos idôneos e fez-se um processo de tramitação regular, como, unânime, reconhecem as Duas Auditoria e Procuradoria.

Isto posto, considerando a íntegra matéria dos autos, aprovamos estas contas, em consequência do que a responsável, **Maria Cristina Ferreira Barros**, deverá ser quitada por este Tribunal.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Impedido de votar na forma regimental, por manter vínculo de parentesco com o Auditor que instruiu o feito".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana: — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Dalbes Hamouche: — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo: — "De acordo".

Voto da Exma. Sra. Conselheira Presidenta: — "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1970.

Eva Andersen Pinheiro
Conselheira Presidenta
Benedito Nunes
Relator

Impedido de votar

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Dalbes Hamouche
Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui Presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 18.573)